

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE LINGUAGENS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM**

ALINE SALLES PANHAN

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UMA FÓRMULA DISCURSIVA

**CUIABÁ-MT
2021**

ALINE SALLES PANHAN

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UMA FÓRMULA DISCURSIVA

**CUIABÁ-MT
2021**

ALINE SALLES PANHAN

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UMA FÓRMULA DISCURSIVA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da Universidade Federal de Mato Grosso como requisito para a obtenção do título de Mestre em Estudos de Linguagem na Área de Concentração de Estudos Linguísticos.

Orientadora: Prof^a Dr^a Ana Carolina Vilela-Ardenghi

**Cuiabá-MT
2021**

AGRADECIMENTOS

A Deus, minha fonte de força diária, por ter me ajudado em momentos de aflições e ter permitido chegar até aqui!

À minha orientadora, Ana Carolina Vilela-Ardenghi, por pegar em minha mão e ensinar o caminho a trilhar, pelo profissionalismo, amizade e compreensão. Sou grata por ter acreditado em mim e por ter o privilégio de ser sua orientanda.

Às professoras Marilena Inácio de Souza e Solange Barros, membros da banca, por aceitarem o convite, pela leitura minuciosa do trabalho, por todas as considerações valiosas e pela disponibilidade em participarem deste processo tão importante em minha vida acadêmica.

Aos meus amigos do grupo Redis (Representação e discurso), pelo companherismo e discussões produtivas.

A todos os meus professores da pós-graduação, pelas contribuições para minha formação acadêmica.

Ao meu maior incentivador, Márcio Cardoso, por ver em mim o desejo e potencial para fazer o mestrado, pela amizade, por acreditar e ajudar em tudo que precisei. Faltam-me palavras para agradecer.

À minha irmã de coração Nádia, por estar sempre ao meu lado, aconselhando e dando o apoio necessário.

À minha prima Thays e às minhas amigas de trabalho, Marcela, Priscila, Julice, Gerciandra e Telma, pelo companheirismo, amizade, conselhos, apoio e carinho.

Aos meus amigos do mestrado, Bruna, Marcos, Mariane, Cris e Brenda, por não medirem esforços em me receber em suas casas e darem o suporte necessário. Ao deslocar-me de minha cidade para Cuiabá, encontrei pessoas com empatia e carinho. Agradeço pela amizade e pela presença em minha vida.

À minha amiga da graduação Cristiane que, mesmo distante, sempre me acompanhou e apoiou. Agradeço pelas leituras deste trabalho e por ajudar-me emocionalmente também.

Por fim, reservo esse espaço para agradecer a algumas pessoas de modo especial: aos meus pais, Marta e Hothsiss, meu porto seguro, por me apoiarem, por me amarem incondicionalmente e por sempre estarem ao meu lado.

Ao meu marido, Florizon Neto, por compreender a minha ausência, por me apoiar e compreender com carinho e por me motivar todos os dias. Também a meu irmão Diego, minha cunhada e sobrinhos, por fazerem parte da minha existência.

Enfim, agradeço a todos que me ajudaram, direta e indiretamente, com esta pesquisa.

Escrever é como girar a faca na ferida.
Elena Ferrante (2020)

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte.

P191v PANHAN, Aline Salles.
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UMA FÓRMULA
DISCURSIVA / Aline Salles PANHAN. -- 2021
118 f. : il. color. ; 30 cm.

Orientadora: Ana Carolina Vilela-Ardenghi.
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Mato
Grosso, Instituto de Linguagens, Programa de Pós-Graduação em
Estudos de Linguagem, Cuiabá, 2021.
Inclui bibliografia.

1. Violência contra a mulher. 2. Fórmula. 3. Polêmica. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte.

FOLHA DE APROVAÇÃO

09/10/2021 08:17

SEI/UFMT - 3834679 - MESTRADO - Folha de Aprovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM

FOLHA DE APROVAÇÃO

TÍTULO: "Violência contra a mulher: uma fórmula discursiva".

AUTORA: Mestranda Aline Salles Panhan

Dissertação defendida e aprovada em 26 de Agosto de 2021.

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

1. PRESIDENTE/ORIENTADOR DA BANCA: Ana Carolina Nunes da Cunha Villela-Ardenghi

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal de Mato Grosso

2. MEMBRO INTERNO DA BANCA: Solange Maria de Barros

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

3. MEMBRO EXTERNO DA BANCA: Marilena Inácio de Souza

INSTITUIÇÃO: Universidade Estadual do Mato Grosso- UNEMAT

4. SUPLENTE DA BANCA: Dánie Marcelo de Jesus

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal de Mato Grosso

CUIABÁ, 26/08/2021.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MARIA DE BARROS, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 02/09/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marilena I Souza, Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

RESUMO

Nesta dissertação, analisam-se as ocorrências do sintagma “violência contra a mulher” e suas variantes no universo discursivo brasileiro, com recorte temporal de 2006 a 2021. O embasamento teórico é a noção de fórmula discursiva proposta por Krieg-Planque (2010, 2018), cujas pesquisas se inserem na Análise de Discurso de orientação francesa. Primeiramente, analisou-se o estatuto formulaico do sintagma “violência contra a mulher”, tendo em vista as quatro propriedades da fórmula descritas por Krieg-Planque (2010): i) o caráter de referente social, ii) sua dimensão discursiva, iii) seu caráter cristalizado e iv) a dimensão polêmica. Assumida como uma fórmula, “violência contra a mulher” apresenta-se como uma expressão que reúne em seu entorno textos variados (o *corpus* é constituído por diferentes gêneros: reportagens, charges, campanhas, cartilhas, vídeos, livros, artigos científicos etc.) que atravessam campos como o religioso, acadêmico/científico, jornalístico, judicial, policial, midiático, entre outros, provando seu estatuto formulaico. Na sequência, esmiuça-se a dimensão polêmica da fórmula em questão, destacando-se, especialmente, o embate entre privado vs. público e a imagem da mulher violentada que emerge a partir dos textos do *corpus*. Nesse sentido, as análises apontam que a fórmula se situa em meio à transição entre assumir a violência contra a mulher como uma questão de Estado e não mais como um assunto doméstico, a ser resolvido entre o casal. Além disso, o *corpus* tornou possível analisar os diferentes imaginários sobre a mulher violentada que emergem dos textos. As análises mostram que é possível estabelecer uma relação entre os textos que organizam estatisticamente os dados em torno da violência contra a mulher (produzidos por instituições como as polícias, a justiça, ONGs...) e os dados da imprensa: enquanto naqueles se encontra um perfil da mulher vítima como, em geral, pobre, periférica e negra, a imprensa costuma apresentar os casos de mulheres brancas, de classes mais altas, com alta escolaridade. A principal conclusão é que a esfera pública vê a violência do homem contra a mulher como um crime e que, portanto, precisa ser denunciada; já a esfera privada retoma o dizer popular “em briga de marido e mulher não se mete a colher”, ou seja, deve ser resolvida entre o casal. Além disso, a mulher violentada é culpabilizada pela sociedade por passar por tal situação: ela fez algo para isso ou foi sua escolha. Assim, o agressor é “inocentado”. O imaginário da vítima de violência é construído por meio de “perfis” divulgados pela polícia e pela mídia, afirmando o estereótipo da mulher como pertencente à classe pobre e periférica. No entanto, a violência doméstica está presente em todas as classes sociais.

PALAVRAS-CHAVE: Violência contra a mulher; fórmula; polêmica.

ABSTRACT

This research analyzes the occurrences of the syntagma “violência contra a mulher” (“violence against woman”) and its variations in the Brazilian discursive universe in the period from 2006 to 2021. The theoretical basis comes from Discourse Analysis (DA), specifically the notion of discursive formula proposed by Krieg-Planque (2010, 2018). Initially, the formulaic status of the syntagma “violência contra a mulher” is analyzed based on the four constitutive features of the formula described by Krieg-Planque (2010): i) to be a social referent, ii) to have a discursive dimension, iii) to have a crystallized character, iv) to be object of polemic. Assumed as a formula, “violência contra a mulher” shows itself as an expression that gathers in its surroundings a wide range of texts (the *corpus* is composed of different genres: news stories, cartoons, advertising campaigns, guidelines, videos, books, scientific articles etc.) that traverse the religious, academic/scientific, journalistic, judicial fields, among others, demonstrating its formulaic status. Then, a thorough investigation of the polemical aspect of the referred formula is conducted, underlining, particularly, the confrontation between public *versus* private and the image of the battered woman which emerges from the texts of the *corpus*. Thus, the analyses indicate that the formula is transitioning from a domestic matter that should be dealt with by the couple to a State issue. Furthermore, the *corpus* enabled us to analyze the different kinds of imagery of the battered woman that emerge from the texts. The analyses demonstrate that it is possible to make a connection between texts that organize data on violence against woman statistically (namely institutions such as the police, the criminal justice system, the NGOs...) and data released by the press: while in the former we find the profile of a victim as the woman generally depicted as poor, peripheral and black, in the latter we find cases of white, upper class and educated women. The main conclusion is that the public sphere considers violence perpetrated by man against woman as a crime that has to be reported; however, in the private sphere, violence against woman should be treated as a private matter. In addition to these, society holds the battered woman accountable for the violence she suffers, by claiming that she either deserved or chose violence. Thus, the perpetrator is pled “not guilty“. The imagery of the victim of violence is built based on “profiles“ spread by the police and the media, which, in turn, reinforces the stereotype of the poor and peripheral woman. However, domestic violence permeates all social classes.

KEYWORDS: Violence against woman; Formula; Polemic.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Print de publicação em rede social	20
Figura 2 - Print - Google Trends	24
Figura 3 - Campanha 10 anos de Lei Maria da Penha -2016	26
Figura 4 - Campanha Agosto Lilás.....	26
Figura 5 - Campanha Violência contra a mulher.....	27
Figura 6 - Campanha violência doméstica na pandemia	27
Figura 7- Charge violência contra a mulher	30
Figura 8 - Charge Violência doméstica na pandemia.....	31
Figura 9 - Print -Google Trends 2	42
Figura 10 - Google Trends 3	42
Figura 11 - Google Trends 4	43
Figura 12 - Print - Casa da mulher	45
Figura 13 - Planejamento de aulas.....	48
Figura 14 - Live Violência contra as mulher em tempos de pandemia	49
Figura 15 - Live Agosto Lilás	49
Figura 16 - Campanha “Violência contra a mulher vamos meter a colher”	52
Figura 17 - Campanha Agosto Lilás 2.....	58
Figura 18 - Campanha prefeitura de Santos	61
Figura 19 - Campanha prefeitura Sentinela do Sul.....	62
Figura 20 - Campanha Agosto Lilás 3.....	63
Figura 21 - Campanha Call – Instituto Maria da Penha	66
Figura 22 - Campanha Sinal vermelho	67
Figura 23 - Conjunto de imagens de comentários da rede social Facebook	68
Figura 24 - Cartilha “Não é falta de oração”	72
Figura 25 - Print Rede social	84
Figura 26 - Print de rede social sobre violência contra a mulher	85
Figura 27 - Atendimentos DEDM 2017	89
Figura 28 - Atendimentos DEDM 2017 meses das ocorrências.....	90
Figura 29 - Dados da DEDM 2018.....	90
Figura 30 - Dados DEDM 2019	91
Figura 31 - Dados da DEDM 2020.....	91
Figura 32 - Escolaridade 2017.....	93

Figura 33 - Bairros 2017.....	93
Figura 34 - Estado civil 2017	94
Figura 35 - Escolaridade 2018.....	94
Figura 36 - Bairros 2018.....	94
Figura 37 - Estado civil2018	95
Figura 38 - Escolaridade 2019.....	95
Figura 39 - Bairros 2019.....	95
Figura 40 - Estado Civil 2019	96
Figura 41 - Escolaridade 2020.....	96
Figura 42 - Bairros 2020.....	97
Figura 43 - Estado Civil 2020	97
Figura 44 - Faixa etária Anuário DEDM 2017.....	98
Figura 45 - Faixa etária Anuário DEDM 2018.....	98
Figura 46 - Faixa etária Anuário DEDM 2019	99
Figura 47 - Faixa etária Anuário DEDM 2020	99
Figura 48 - Faixa etária Mapa da violência contra a mulher.....	100
Figura 49 - Print- Mapa da Violência 2015.....	100
Figura 50 - Ranking estados Ipea	101
Figura 51 - Raça IPEA 2019	102
Figura 52 – Taxa de homicídio IPEA 2019.....	102
Figura 53 - Ranking estados Ipea 2020	103
Figura 54 - 2020	103
Figura 55 - 2020	104

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Manchetes de jornais	29
Quadro 2 - Artigos científicos	33
Quadro 3 - Tese e dissertações com o sintagma “violência contra a mulher”	34
Quadro 4 - Manchetes de jornais. Parte 1 - eixo 1	105
Quadro 5 - Manchetes de jornais. Parte 1- eixo 2	106
Quadro 6 - Manchetes de jornais. Parte 2 - eixo 2	107

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1 PALAVRAS INICIAIS: OS CAMINHOS DA PESQUISA.....	17
1.1 “Violência contra a mulher”	19
1.2 <i>Corpus</i>	23
2 QUESTÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS: IMPLICAÇÕES DA NOÇÃO DE FÓRMULA DISCURSIVA.....	36
2.1 A noção de fórmula: uma questão de teoria e de método.....	38
2.2 Caráter cristalizado	39
2.3 Caráter discursivo da fórmula	44
2.4 Caráter de referente social	46
2.5 Caráter Polêmico	50
3 CARÁTER POLÊMICO DA FÓRMULA: A DISPUTA ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO	54
3.1 Privado vs. Público	56
3.2 Culpabilização da mulher	80
4 “VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”: QUE MULHER É ESSA?	87
4.1 Os dados estatísticos.....	89
4.2 Os dados da imprensa.....	105
4.3 O estereótipo da mulher agredida: breves considerações.....	109
CONSIDERAÇÕES FINAIS	114
REFERÊNCIAS	116

INTRODUÇÃO

Não se nasce mulher, torna-se mulher.
Simone de Beauvoir

Por se tratar de um tema, digamos, “atual” e que aparece constantemente em noticiários, textos institucionais e propagandas, talvez se pudesse pensar que essa justificativa fosse suficiente para a escolha desta pesquisa. No entanto, o interesse primeiro em pesquisar este tema surgiu de minhas próprias experiências, decorrentes, possivelmente, do fato de eu ter passado por um relacionamento abusivo e por ver outras pessoas também vivendo situações semelhantes. Obviamente, cada situação tem suas peculiaridades, mas é possível dizer que há, de forma geral, muitas proximidades. Essas experiências, por serem dolorosas, suscitaram um incômodo que me levou ao desejo de pesquisar o assunto.

Durante um período de reflexão, percebi que muitas mulheres são criadas com a “missão” de serem “donas de casa”; mesmo que essa ideia tenha perdido um pouco da sua força com o avanço da ocupação feminina no mercado de trabalho, a mulher ainda é preparada para o casamento. Desde a infância, é posto o seu papel na sociedade, ao se darem bonecas, panelinhas e coisas que mostram o exercício dos afazeres domésticos.

De acordo com o imaginário social, a mulher deve ser a cuidadora do lar, sábia, recatada, dócil, suave, casta etc. Ela sonha com o príncipe encantado com quem irá se casar e ser feliz para sempre. Entretanto, muitas mulheres passam por situações de violência em seus relacionamentos e se perguntam: “onde está o conto de fadas?” ou “o que fiz para passar por isso?” Elas não compreendem que também é parte dessa mesma sociedade certo papel do homem machista, ou seja, ele também foi *ensinado* a ser machista, abusador e a usar da violência para conseguir o que quer.

Muitas mulheres sofrem violências em seus relacionamentos, porém nem sempre percebem, pois algumas atitudes são consideradas “normais”, como gritos, xingamentos e humilhação em locais públicos — que são características de violência psicológica praticada pelo homem contra a mulher. Entretanto, a mulher acredita que o sujeito tem o “estopim curto”, que isso é “passageiro” e que ele irá mudar; por vezes, ela pode pensar que a violência aconteceu porque ela fez algo que desagradasse o companheiro, assumindo, então, a culpa para si.

Vasconcelos (2020, p. 90), em pesquisa sobre autoajuda para mulheres cristãs, observou que a imagem da figura feminina é representada, nesse discurso, por vários adjetivos, como “excelente” e “inesquecível”, que significam, nesse contexto, aquela que “cuida da casa,

dos filhos, do marido, que tem um coração cheio de Deus, que se define, primordialmente, a partir da emoção e dos sentimentos.” Nessa perspectiva, a mulher é colocada na posição de alicerce para um casamento feliz. Esse discurso reforça sua imagem de cuidadora do lar e da família e, em boa medida, de subserviente a Deus e também ao seu marido. Assim, é um exemplo de como práticas violentas podem ser “naturalizadas”, por um lado, ou “explicadas”, por outro, pela falta de Deus, o que coloca, mais uma vez, sobre os ombros femininos uma grande “culpa”.

Esse sentimento de culpa existe pelo fato de a mulher *aprender*, ao longo da vida, pelo discurso religioso, entre outros, que é seu papel agradar ao marido, não o contrariar, ser “sábua” para permanecer casada e ter uma família feliz. De acordo com Saffioti (2015), as mulheres são treinadas para se sentirem culpadas, mesmo que não tenham razão para isso; assim, elas convivem em uma civilização de culpa.

Em meu caminho pessoal, com o passar dos anos, fui me questionando e adquirindo uma certa “consciência” de alguns aspectos da violência praticada por homens contra as mulheres. Inicialmente, ao ingressar no mestrado, trabalharia apenas com campanhas voltadas para a “violência contra a mulher”, mas o interesse acabou se deslocando para a circulação desse sintagma em diferentes campos discursivos: religioso, jurídico, político, publicitário, jornalístico e da saúde. Isso ocorreu porque, no processo inicial de coleta do *corpus*, foi possível perceber que o “tema” se espalhava por múltiplos espaços da sociedade.

Desse modo, considerando a atualidade do tema e sua abrangência social, para aprofundar esta pesquisa, as perguntas que guiaram esta pesquisa foram: i) o sintagma “violência contra a mulher” pode ser assumido como uma fórmula discursiva?; ii) qual o imaginário da mulher agredida que circula no entorno desse sintagma?.

A partir das indagações expostas, levantaram-se alguns dados que indicaram o contexto histórico do sintagma “violência contra a mulher” no espaço público de nosso país. A criação da Lei 11.340/2006 (BRASIL, 2006), mais conhecida como Lei Maria da Penha, é uma evidência de demanda do sintagma aqui analisado, no que diz respeito, também, às políticas públicas. Nessa perspectiva, a criação de leis pode revelar a consagração pública do termo como uma fórmula discursiva, fomentando a sua circulação e materializando uma rede de práticas que, de certa forma, sustentam a própria “causa” nomeada pelo sintagma. Desse modo, decidiu-se tomar tal acontecimento como referência para a constituição do *corpus* e delimitação temporal deste estudo.

Partindo, portanto, do corte temporal compreendido entre 2006 (criação da Lei Maria da Penha) e 2021¹, nesta pesquisa são relatados os usos do sintagma “violência contra a mulher” e os discursos no seu entorno, algo muito discutido nos últimos tempos. Tal recorte contempla alguns acontecimentos, como a promulgação da Lei do feminicídio n. 13.104/2014 (BRASIL, 2014), que reforça e retoma as discussões sobre o tema, a pandemia da Covid-19, cujo marco inicial está em 2020, mostrando que o isolamento social só fez crescer o índice das agressões. De acordo com Vilela-Ardenghi (2020), as mulheres que puderam ficar em casa em tempos de pandemia acumularam trabalho com os afazeres domésticos, com o cuidado com o outro; nesse contexto, também houve o aumento das agressões por parte de seus companheiros, devido à situação de estresse.

Nesse sentido, a presente pesquisa busca investigar uma rede discursiva partindo do fio condutor “violência contra a mulher”, considerando as instituições e os sujeitos que juntos tecem essa rede. Na esteira do que faz Krieg-Planque (2015), é preciso esclarecer que, da perspectiva discursiva adotada, não é finalidade deste trabalho

[...] comentar as pesquisas que estão sendo realizadas nas ciências humanas e sociais (menos ainda de ‘ilustrá-las’, ‘verificá-las’ ou superá-las), mas sim tomar o discurso ele mesmo como objeto, questionando-o com base em conceitos e categorias específicas. (KRIEG-PLANQUE, 2015, p. 12).

Este trabalho encontra-se organizado em quatro capítulos, além desta introdução e das considerações finais. No primeiro, é apresentado o processo de constituição do percurso do trabalho, assim como o *corpus* e suas nuances. No segundo, é explanada a teoria adotada. No terceiro, busca-se mostrar o embate entre público e privado, além de abordar a culpabilização da mulher, ambos os aspectos que materializam a dimensão polêmica da fórmula em questão. No quarto, está presente o perfil da mulher agredida construído por instituições. Nas considerações finais, comentam-se algumas conclusões extraídas das análises realizadas.

¹ É importante ressaltar que o dispositivo Google Trends delimitou a pesquisa de 2004 até 2020, não sendo possível alterar a data. No entanto, o recorte temporal do *corpus* é de 2006 até 2021. Apesar desse descontro, conseguiu-se o objetivo de verificar a circulação/procura do sintagma no meio digital.

1 PALAVRAS INICIAIS: OS CAMINHOS DA PESQUISA

Nada é definitivo. Tudo muda, tudo se move, tudo gira, tudo voa e desaparece.
Frida Kahlo

De acordo com Vilela-Ardenghi (2014), durante a realização de uma pesquisa, muitas mudanças e tomadas de decisões ocorrem, mas, ao final, corre-se o risco de haver um apagamento desse percurso. Sendo assim, tal como a referida autora, fez-se aqui a opção por deixar aparentes no corpo do trabalho as angústias que acompanharam esse processo de escrita, bem como as decisões e mudanças de curso. Neste capítulo, pretende-se, assim, mostrar, ainda que sucintamente, os caminhos percorridos, explicitando o processo de construção desta dissertação.

Começa-se, então, pelo princípio: o objetivo inicial era pesquisar o *ethos* nas campanhas institucionais de “violência contra a mulher” em Mato Grosso, em especial, a campanha “Todas as famílias podem viver sem violência”, da Polícia Judiciária Civil, de 2017, e a campanha “Vamos meter a colher”, da Defensoria Pública, de 2014. Com efeito, buscaram-se informações junto aos respectivos órgãos, a fim de compreender por onde essas passaram, em que espaços circularam, como eram postas a circular no espaço público.

Nesse primeiro contato, constata-se, por exemplo, que a segunda campanha foi destinada às escolas públicas, em especial, às periféricas. Já a Polícia Judiciária Civil, responsável pela campanha de 2017, não soube informar com precisão quais lugares a campanha percorreu; entretanto, informou-se que os projetos e campanhas da instituição são destinados às escolas públicas e que, para que cheguem às escolas da rede privada, é necessário haver solicitação por parte da equipe pedagógica.

Diante das respostas obtidas nesses primeiros contatos, bastante informais até, perguntou-se a razão de essas campanhas destinarem-se a um público tão específico: alunos de escolas públicas, com ênfase nas periféricas, segundo a Defensoria. A hipótese inicial era que isso poderia indiciar concepções presentes nesses órgãos sobre um certo “perfil” da mulher agredida: as campanhas seriam direcionadas a mulheres de baixa renda? Essa questão levou a buscar documentos que pudessem ajudar a encontrar a resposta. Assim, deparou-se com o Mapa da Violência Contra a Mulher (2018). Nele viu-se que, de fato, há dados que mostram a idade da maioria das vítimas, a classe social, o parentesco com o agressor. Por exemplo, 58% dos agressores são companheiros das mulheres agredidas.

A Defensoria do Estado do Ceará, em 2019, publicou no próprio site² o perfil das mulheres que buscaram assistência no Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, no ano de 2018: mulheres de 21 a 30 anos somaram 38,6% do total de solicitantes, 40% das vítimas tinham como renda um salário-mínimo, 37% terminaram o ensino médio.

O Estado de Mato Grosso também publicou³ o perfil das vítimas e agressores de Cuiabá. Os dados apontam 26% na faixa etária de 35 a 45 anos, 33,6% com nível de escolaridade ensino médio, 17,3%, com ensino fundamental, 16,1% com ensino superior. Em relação à profissão, a maioria declarou estar desempregada e, em segundo lugar, ser dona de casa. Os agressores apresentam a faixa etária de 35 a 45 anos, 25,54%, no nível de escolaridade, prevalece o ensino médio e a profissão não foi informada por boa parte das vítimas. Os bairros mais afetados são: Pedra 90, CP3, Dom Aquino, Doutor Fábio I e II, Tijucal, Centro Norte, CP4, Porto, Santa Izabel e Osmar Cabral. Dessa forma, o perfil da mulher agredida está relacionado com a baixa escolaridade, baixa renda, residência em bairros periféricos. Esses dados, porém, são frequentemente apontados como “infíéis” à realidade, na medida em que a subnotificação é sabidamente alta.

As buscas descritas levaram, na verdade, a uma mudança de rumos na pesquisa, pois percebeu-se que o sintagma “violência contra a mulher” poderia ter características de uma *fórmula discursiva* (cf. capítulo 2). Diante disso, era preciso expandir o *corpus* inicial da pesquisa — ou seja, as campanhas institucionais permaneceriam parte do *corpus*. Em virtude dessa alteração, o objetivo central do trabalho foi reformulado, já que o interesse se deslocou do *ethos* presente nas campanhas para a verificação do estatuto formulaico do sintagma em questão.

Ver-se-á a noção de fórmula discursiva (KRIEG-PLANQUE, 2010) em minúcia no capítulo 3, mas, por ora, interessa dizer que operar com essa noção significa considerar que há, no espaço público, certa materialidade linguageira (“violência contra a mulher”, no caso) em torno da qual confluem discursos variados, num determinado momento e numa sociedade dada. Não se trata, portanto, de dizer que a violência contra a mulher surge com o sintagma, mas é possível verificar uma aceleração nos usos que, juntamente com outras características — descritíveis e passíveis de análise —, torna esse sintagma um ponto de passagem obrigatória num dado momento. Assim, é possível encontrá-lo circulando em campos discursivos diversos, como: policial, educacional, político, jornalístico, religioso etc.

² Disponível em: <https://bit.ly/3nArjkO>. Acesso em: 15 dez. 2019.

³ Disponível em: <https://bit.ly/2PDRNFH>. Acesso em: 5 jul. 2019.

Da perspectiva da Análise do Discurso que se assume aqui, o discurso é ele mesmo uma realidade e não um “reflexo”, “espelho” ou “testemunho” dessa realidade (KRIEG-PLANQUE, 2018, p. 56). Comparando-o com outra abordagem discursiva, Krieg-Planque (2018, p. 58) destaca que, “[...] enquanto a análise de conteúdo se pergunta ‘de quê se está falando?’, a análise do discurso, fazendo intervir necessariamente a questão das formulações linguageiras, pergunta-se ‘como está sendo dito?’.

Veja-se, então, de que modo aquilo que se designa “violência contra mulher” foi, ao longo do tempo, construindo-se e se estabelecendo como um fato de discurso.

1.1 “Violência contra a mulher”

Embora hoje possa parecer um dado “óbvio” para muitas pessoas, assumir que certos acontecimentos são “violência” ou, mais ainda, que são “violência contra a mulher” pouco tem de banal: “a constituição de uma causa, à medida que ela se apresenta sob um certa denominação, tem consequências.” (KRIEG-PLANQUE, 2018, p. 33).

Durante muito tempo, considerou-se que era um direito do homem, fosse ele o pai ou o marido, dispor do corpo da mulher, de modo que os castigos físicos, por exemplo, eram não apenas uma prática, mas, muitas vezes, recebiam regulamentação legal — assunto aprofundado no capítulo 3.

Compreender a sociedade atual é, então, passar também pelo lugar que as discussões de gênero aí ocupam e como elas foram, com o tempo, construindo a realidade que hoje a expressão em tela permite descrever e analisar. Hoje as estatísticas, periodicamente recolhidas, detectam os diversos aspectos daquilo que se assume como “violência contra a mulher”. O dado abaixo mostra como essa questão está longe de ser pacífica:



Figura 1- Print de publicação em rede social
Fonte: <https://bit.ly/2WEFpIE>. Acesso em: 20 abr. 2021.

Essa postagem em uma rede social coloca em choque dois discursos: um que considera o assobio (possivelmente de um homem, como é usual) para uma mulher na rua como uma forma de elogio e outro que assume essa mesma prática como uma violência, um assédio. Dito de outro modo, há polêmica, há controvérsia, há disputas. E isso é possível perceber-se ao longo do processo que levou à construção do *corpus* reunido para esta pesquisa, conforme se verá mais adiante.

De todo modo, importa destacar que, no Brasil, é possível notar que as discussões sobre a temática da “violência contra a mulher” vêm desde há bastante tempo. Azevedo (1985), a esse respeito, destaca que, em 1960, no Brasil, as feministas denunciaram a violência de homens contra as mulheres, colocando este tema como um problema social. No entanto, somente no final da década de 1970 e começo da de 1980 tais denúncias ganharam mais força.

Os debates a respeito da “violência doméstica” tiveram uma grande influência dos movimentos feministas no Brasil (AZEVEDO, 1985). Em decorrência das crescentes discussões sobre o assunto e políticas públicas para tentar erradicar a violência, em 1980, na cidade de São Paulo, e depois no Rio de Janeiro, surgiu o SOS Mulher, primeiro grupo de

combate à “violência contra a mulher”. Tratava-se de uma entidade autônoma que tinha como objetivo atender as vítimas com psicólogas e advogadas, todas com trabalho voluntário. Além disso, criaram o slogan “Quem ama não mata” em protesto contra o grande número de homicídios femininos (depois denominados feminicídio) na época. As feministas também questionaram a absolvição dos assassinos pela Legítima Defesa da Honra (DINIZ, 2006). Assim, elas questionavam as diferenças entre homens e mulheres.

De acordo com Biroli e Miguel (2014), a sociedade conduz ao desenvolvimento de atividades diferentes para homens e mulheres. Assim, elas são orientadas a serem donas de casa, responsáveis pelos filhos, enquanto a eles cabe o papel de provedores da casa e controladores dos recursos materiais.

Ressalta-se ainda, sobre o movimento feminista, sua colaboração com a sociedade. Por exemplo, as suas reivindicações também ajudaram na criação da Delegacia da Mulher, em 1985, na cidade de São Paulo. Um avanço para a época foi a Constituição Federal de 1988, que apresenta uma evolução, ao postular, em seu artigo 5º, “igualdade de direito entre homens e mulheres.” Além dele, o artigo 226, parágrafo 8º, assegura à família a “criação de mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.” Entretanto, a violência do homem contra a mulher continuou, não teve significativa diminuição. Os casos de violência, quando denunciados na justiça, eram morosos e, além disso, o agressor poderia ser punido apenas com o pagamento de cestas básicas.

As discussões foram, nesse período, crescendo. Em junho de 1994, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção Belém do Pará) promoveu e assegurou novos direitos à mulher, bem como o dever do Estado de prestar serviços especializados para as vítimas de violência, assegurar pesquisas e coletas de dados sobre esse problema social, além de tomar medidas para prevenir as situações de violência. Além disso, essa Convenção serviu como uma das bases para o surgimento da Lei nº 11.340/2006 (BRASIL, 2006), mais conhecida como Lei Maria da Penha.

Maria da Penha era casada com o economista Marco Antônio Viveiros e sofria agressões constantes do companheiro, que tentou inclusive matá-la por duas vezes, uma vez com um disparo de arma de fogo pelas costas, enquanto ela dormia, e outra com eletrocução (ROQUE; TÁVORA; ALENCAR, 2016). A vítima, cansada da morosidade da justiça brasileira, solicitou ajuda à Corte Interamericana de Direitos Humanos. Assim, essa Corte emitiu recomendações ao Brasil para fazer adequações às sugestões do tratado previsto na Convenção de Belém do Pará, da qual participava, para seu cumprimento. Foi, portanto, nesse contexto que surgiu a Lei Maria da Penha.

De acordo com Campos e Corrêa (2012), a Lei nº 11.340/2006 (BRASIL, 2006), Maria da Penha, assegurou à mulher que a violência do homem contra ela não é mais uma questão privada, pertencente ao campo doméstico ou familiar. Assim, a casa deixou de ser um asilo inviolável quando o assunto é violência. Ainda segundo as autoras, essa triste realidade violenta atinge todas as classes sociais e está mais ligada às experiências de violência do que à classe social a que pertence a vítima ou à sua escolaridade. Nesse sentido, a presença do machismo na sociedade, isto é, a crença na superioridade do homem em relação à mulher, e na conseqüente inferioridade desta, contribui decisivamente para as situações violentas contra o grupo feminino.

Além da Lei Maria da Penha, outro fator importante e que se deve ressaltar é a criação da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (SPM), em 2003, também fundamental nas suas conquistas, tendo como fruto a rede de denúncias formada pelo Ligue 180, por exemplo. Entretanto, em 2018, a SPM foi extinta por falta de recursos e investimentos do Governo Federal e, assim, o Governo de Jair Bolsonaro criou, em 2019, o Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos (doravante, MMFDH), liderado pela Ministra Damares. Desse modo, as políticas públicas voltadas para as mulheres ficaram incorporadas a esse Ministério, juntamente com outros problemas sociais.

Mais recentemente, a Lei 13.104/15 (BRASIL, 2015), conhecida como Lei do Femicídio, também é um dado a se considerar no âmbito legislativo, no combate ao que se convencionou chamar de “violência contra a mulher”. De acordo com o § 2º da referida lei: “Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.” O femicídio, com esta lei, entrou para o rol dos crimes hediondos e teve aumento da pena. Com a Lei Maria da Penha, passou-se a ter uma estatística anual da violência, entrando assim para o Mapa da Violência. Os dados de homicídio feminino, que já estavam presentes nas estatísticas, passam a ser chamados de femicídio.

A inclusão da “violência doméstica” em Mapas da Violência, Atlas da Violência e outros meios mostram o ranking dos estados e cidades. Por exemplo, o Mapa da “Violência contra a mulher” (2018) mostra que São Paulo é o estado que está em 1º lugar em casos de violência contra o grupo feminino, Alagoas está em 2º e o estado de Mato Grosso, em 10º lugar. Esse Mapa foi elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres da Câmara dos Deputados e está disponível na internet, sendo, assim, de fácil acesso.

Segundo o Senado brasileiro (2019)⁴, as agressões de ex-companheiros contra as mulheres triplicaram em oito anos. O aumento de agressões físicas foi de 13% em 2011 para 37% em 2019. Os números da “violência contra a mulher”, incluindo todo tipo de violência, aumentaram 284%. Considerando-se esse aumento brutal, pode-se pensar em outra vertente a respeito dos elevados aumentos: a denúncia, para o Governador do Mato Grosso do Sul, é vista como encorajamento da mulher, pois quanto mais ela denunciar menos feminicídio poderemos ter⁵.

Pesquisas recentes⁶ mostraram que houve aumento de agressões também durante a pandemia da Covid-19. Mato Grosso apresentou elevação significativa, com 400% de feminicídio, comparando-se dados de 2019 e 2020. Rio Grande do Norte confirmou aumento de 300% e Acre, 100%, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020)⁷. O Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) registrou, pelos canais telefônicos disque 180 e 100, em 2020, 105.671 denúncias de violência do homem contra a mulher, em todo o Brasil. Conforme o relatório do Observatório da Mulher contra a violência⁸, houve uma redução das denúncias, pois, com o isolamento social, ficou mais difícil para a mulher agredida apresentar a queixa, tendo em vista que o controle do agressor sobre a vítima em casa é muito maior, impossibilitando-a de fazer ligações para denunciá-lo, por exemplo.

1.2 *Corpus*

Conforme mencionado, o *corpus* inicialmente seria composto apenas pelas campanhas sobre “violência contra a mulher”. Ao deslocar a categoria de análise para a noção de fórmula, foi preciso ampliá-lo, a fim de verificar sua distribuição no espaço público. Por isso, é preciso descrever o modo como a expressão “violência contra a mulher” circula em a sociedade, tornando-se um ponto de passagem obrigatório para as discussões realizadas em diversos campos discursivos (MAINGUENEAU, 2008a).

Assim, neste trabalho, deparou-se com um *corpus* heterogêneo, já que, como observa Krieg-Planque (2010), é preciso que seja “saturado”, isto é, que a inclusão de novos dados não

⁴ Disponível em: <https://bit.ly/3aOOfYs>. Acesso em: 3 fev. 2020.

⁵ Disponível em: <https://bit.ly/331yMQn> Acesso em: 20 ago. 2020.

⁶ Um estudo do Observatório da Mulher Contra a Violência revela aumento no registro desses crimes no Brasil durante a pandemia da covid-19. (Disponível em: <https://bit.ly/3x7EnBs>. Acesso em: 08 maio 2021.). Outro exemplo de pesquisa é o artigo publicado Scielo Brasil, que busca estabelecer algumas relações entre o isolamento social durante a pandemia da COVID-19 e o aumento da violência contra as mulheres, levando em conta o contexto de uma sociedade patriarcal (Disponível em: <https://bit.ly/37jYL7K>. Acesso em: 7 maio 2021).

⁷ Disponível em: <https://bit.ly/3yaNaDQ> Acesso em: 14 jun. 2021.

⁸ Disponível em: <https://bit.ly/3i5k3fB>. Acesso em: 15 jun. 2021.

altere as conclusões a que se chegou. Além disso, por circular em diversos campos, torna-se também de grande proporção e abarca diferentes gêneros textuais. Nas incursões realizadas, reuniram-se materiais variados que colocam a expressão em circulação. Ao lado das campanhas e da legislação mencionadas, foi possível coletar charges, reportagens, vídeos, livros, pesquisas, matérias jornalísticas, postagens e comentários em redes sociais, vídeos de experimento social, músicas, poemas, leis, revistas, cartilhas, tema de redação do Enem, trabalhos científicos, debates na televisão, relatórios elaborados por Ongs.

Para a pesquisa, foram usados buscadores na internet – o que contribui com a constituição do *corpus* –, permitindo confirmar que há discussões sobre o tema e que, de fato, trata-se de uma expressão de grande circulação atualmente. No entanto, é de suma importância destacar que esses dados são somente indícios para a formação do *corpus*; por isso, ao serem acessados, devem ser salvos e lidos para depois se fazer uma análise discursiva. Os dispositivos eletrônicos contribuem muito com a pesquisa, mas não são suficientes para tirar conclusões sobre o estatuto formulaico que se pode atribuir à expressão.

A página virtual Google foi muito utilizada, escolhida por sua praticidade e abrangência, além da rapidez no fornecimento da quantidade de ocorrências do termo pesquisado. Desse modo, foram obtidas as seguintes informações: em 57 segundos, “violência contra a mulher” – aproximadamente 44.300.000 resultados; em 50 segundos, “violência doméstica”, 1.170.000; em 53 segundos, “violência de gênero”, 1.090.000. Com tais dados, esse recurso virtual tanto possibilita a exploração quantitativa dos sintagmas quanto pode indicar o caráter cristalizado da fórmula, verificando a variação diacrônica do termo e comparando, inclusive, a variação entre os três sintagmas, com demonstra a figura apresentada a seguir:

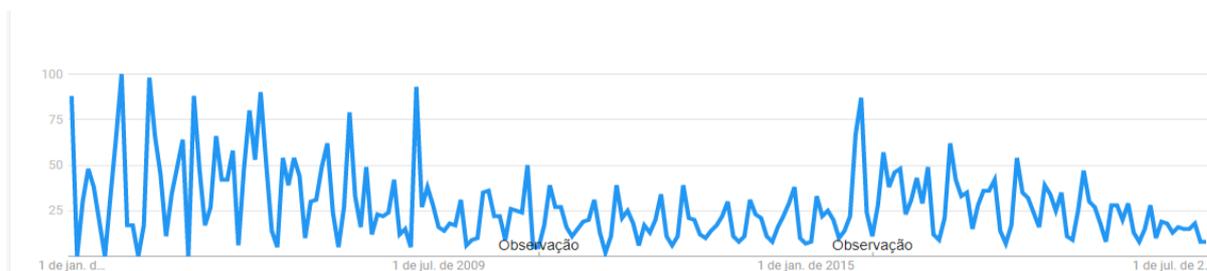


Figura 2 - Print - Google Trends

Fonte: <https://bit.ly/3ekqIBd> Acesso em: 08 mar. 2020

O sintagma pesquisado foi “violência contra a mulher” no Google Trends, no recorte temporal de 2004 até 2020. É importante ressaltar que o Google Trends é um dispositivo

essencial nesse tipo de pesquisa, tendo em vista que se podem observar os momentos de maior uso do sintagma pelos usuários na internet, além de comprovar o seu constante uso. Ele permite a pesquisa de uma expressão ao longo do tempo, ou até mesmo nos últimos três dias ou nas duas últimas horas. No entanto, esse recorte difere da a pesquisa porque o dispositivo permite que se faça levantamento sobre períodos recentes e, ao se tentar colocar de 2006 a 2020, não foi aceito; assim, optou-se por deixar o recorte de 2004 a 2021. Mesmo com esse pequeno percalço, o objetivo foi alcançado, pois conseguiu-se observar que houve um crescimento e que há picos, ou seja, momentos de maior uso; portanto, o sintagma aqui estudado é pesquisado com frequência relativamente alta pelos usuários da ferramenta Google Search. Esses dados serão retomados no segundo capítulo.

Dessa forma, o *corpus* foi sendo constituído ao longo da pesquisa e tem, aproximadamente⁹, 500 dados. Vale ressaltar que os enunciados são coletados de campos discursivos variados, demonstrando sua circulação ampla, e têm como recorte temporal o período de 2006 a 2021. Esse período foi escolhido em razão da data do surgimento da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) — assumido como um acontecimento discursivo no âmbito das discussões em torno da violência contra a mulher — até a atualidade. Inicialmente, havia sido delimitado o ano de 2020, mas muitos dados foram incorporados em virtude de desdobramentos importantes em torno da expressão. Mesmo sendo impossível catalogarem-se todos os dados, far-se-á um breve percurso da constituição desse *corpus*, a fim de dar a dimensão dessa circulação, permitindo ao leitor conhecer um pouco desse material levantado.

As campanhas continuaram fazendo parte do trabalho, como a campanha Agosto Lilás, que surgiu em 2016, no Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres, em comemoração aos 10 anos da Lei Maria da Penha. Os demais Estados aderiram a essa ação e tornou-se recorrente nos anos seguintes, além de ter sido abraçada, também, por muitas instituições.

⁹ Diz-se “aproximadamente” porque é, em alguns momentos, difícil quantificá-los. Por exemplo: os comentários a uma postagem serão assumidos como prints. Há ainda outras questões envolvidas: um documento que contenha diversos dados (como o Mapa da violência contra a mulher) é computado uma única vez, mas há momentos em que as categorias apresentadas foram consideradas individualmente na análise realizada. Enfim, as questões que se colocam são muitas, de modo que a própria reunião desses dados já suscita escolhas metodológicas. Como a quantificação não é um aspecto definidor para o trabalho com fórmula — a questão é, conforme se disse, ter um *corpus* saturado —, não haverá aprofundamento aqui sobre o tema.

(2)

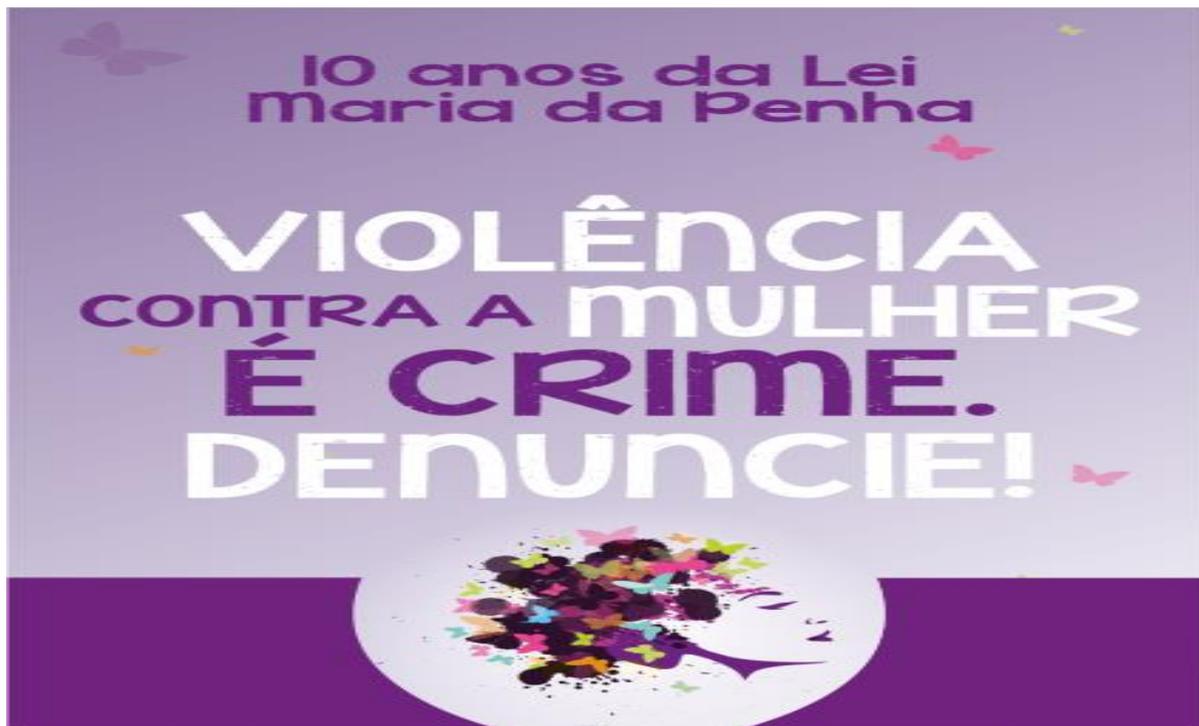


Figura 3 - Campanha 10 anos de Lei Maria da Penha -2016

Fonte: <https://bit.ly/2UKM0Rj> Acesso em: 20/09/2019

(3)



Figura 4 - Campanha Agosto Lilás

Fonte: <https://bit.ly/371lkyb> Acesso em: 11/11/2020

A Campanha Agosto Lilás é um exemplo de circulação da expressão “violência contra a mulher” em diferentes campos, no caso, o educacional, pois foi utilizado na Universidade

Federal de Alagoas. A campanha reforça que a violência do homem contra a mulher é um problema de todos, ou seja, social.

(4)



Figura 5 - Campanha Violência contra a mulher
Fonte: <http://sina.org.br/defensoras/?cat=3>. Acesso em: 03 abr. 2021

(5)



Figura 6 - Campanha violência doméstica na pandemia
Fonte: <https://bit.ly/3iRHaJS>. Acesso em: 20 maio 2021

As campanhas acima também trazem a cor lilás representando a luta das mulheres. A da Defensoria Pública de Tocantins, em 2018, contraria o dito popular em “briga de marido e mulher ninguém mete a colher.” A última retrata a violência do homem contra a mulher na pandemia. Neste caso, identifica-se a presença da variante “violência doméstica.”

Além das campanhas, também se encontraram livros e dicionário com o sintagma “violência contra a mulher”. Por exemplo, o livro “Religiões em diálogo: violência contra as mulheres”, organizado por Orozco (2009), trata do posicionamento de mulheres de diferentes religiões sobre a violência do homem contra a mulher, um posicionamento contrário ao que se está acostumado. Como se percebe, a expressão aparece já no título, embora com uma ligeira alteração: “violência contra as mulheres.”

O “Dicionário Feminino da infâmia: acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência”, de Fleury-Teixeira e Meneghel (2015), também integra o *corpus* desta pesquisa. É mais um exemplo de material bibliográfico produzido em torno da temática da “violência contra a mulher” e que se vale de uma construção próxima, porém distinta da expressão original, por onde se iniciou a coleta de material (“violência contra a mulher”).

As redes sociais também foram fontes para a formação de *corpus*: localizaram-se vídeos, reportagens, campanhas e também muitos comentários tecidos em relação a tais publicações. Em uma pesquisa por grupos no Facebook com o sintagma “violência contra a mulher” e as variantes “violência doméstica” e “violência de gênero”, foram encontrados 69 (sessenta e nove) grupos na referida rede, dentre os quais se destacam alguns exemplos: “Diga não à violência contra a mulher”, “Violência contra a mulher é crime, denuncie”, “Grupo de apoio ao combate à violência contra a mulher”, “Mulheres vítimas de violência doméstica”. Alguns desses grupos são restritos, podendo-se participar somente com a permissão do anfitrião; outros são abertos ao público. Neles circulam campanhas, relatos de mulheres que sofreram agressão e publicações em geral sobre o tema. Os grupos não são, eles todos, parte do *corpus* da pesquisa, mas considera-se um dado importante a sua existência em uma rede social. Outro dado que chamou atenção é que, ao se buscar “violência doméstica”, encontrou-se um grupo intitulado “Homens vítimas de violência doméstica”, em que se discute a tese segundo a qual o homem sofreria violência e a justiça nada faz para defendê-lo.

As reportagens publicadas em revistas e jornais, impressos e on-line, também estão muito presentes *corpus*. Especialmente no período recortado para esta pesquisa, há grande circulação da expressão “violência contra a mulher” na imprensa. Antes, na década de 1990, não se verifica a mesma intensidade. A matéria intitulada “Escolas de bairros serão alvo de

ações contra a violência doméstica”¹⁰, publicada em dezembro de 2012, pelo jornal A Gazeta, por exemplo, retrata as ações de enfrentamento da “violência contra a mulher” nos bairros com maior índice na capital cuiabana, ou seja, nos bairros periféricos.

Nessa vertente, outra reportagem que também confirma a tese a respeito do perfil traçado pela Polícia Judiciária Civil de MT foi publicada pelo G1, em 2021: “Em Cuiabá, 18% dos casos de violência doméstica estão concentrados em 10 bairros”¹¹, mostrando o bairro periférico Pedra 90 como líder do ranking e estabelecendo um perfil das vítimas de violência.

Em muitas dessas reportagens, revelam-se mulheres de todas as classes sendo agredidas por seus companheiros ou ex-companheiros (ver-se-á esse assunto em mais detalhes no quarto capítulo). Mas há ainda outras matérias, conforme listadas a seguir:

(6)

Manchete	Ano
Debates reforçam campanha de violência contra a mulher ¹²	2012
Senado aprova projetos que tratam de violência contra a mulher ¹³	2013
Aplicativo ajudará a evitar a violência doméstica ¹⁴	2014
Deflagrada operação contra crimes de violência doméstica e familiar no RS ¹⁵	2017
Dados de violência contra a mulher são a evidência da desigualdade de gênero no Brasil ¹⁶	2019
Governo federal lança aplicativo para que vítimas denunciem violência contra a mulher de forma online ¹⁷	2020
Lockdown e o aumento da violência contra a mulher ¹⁸	2021

Quadro 1 – Manchetes de jornais

Fonte: Elaboração da autora

Nas manchetes acima, há o sintagma “violência contra a mulher” e a sua variante “violência doméstica”. A reportagem de 2012 mostra que, no mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, houve campanhas em todo o estado de Mato Grosso, no intuito de conscientizar a população sobre esse problema social. Em 2013, o Senado aprovou quatro

¹⁰ Disponível em: <https://bit.ly/3gRdLQE>. Acesso em: 10 mar. 2019.

¹¹ Disponível em: <https://glo.bo/2VbGarS>. Acesso em: 20 ago. 2020.

¹² Disponível em: <https://bit.ly/3yacKZV>. Acesso em: 04 abr. 2021.

¹³ Disponível em: <https://bit.ly/374TqBq>. Acesso em: 04/04/2021

¹⁴ Disponível em: <https://bit.ly/3y7OffK>. Acesso em: 06 ago. 2020.

¹⁵ Disponível em: <https://bit.ly/373mLfn>. Acesso em: 12 out. 2020.

¹⁶ Disponível em: <https://glo.bo/3rAATWW>. Acesso em: 18 jan. 2020.

¹⁷ Disponível em: <https://bit.ly/3y9QejQ>. Acesso em: 15 dez. 2020.

¹⁸ Disponível em: <https://bit.ly/3i6mpek>. Acesso em: 06 jun. 2021.

projetos que visavam à proteção da mulher vítima de violência e impunham mais rigor na punição do agressor. Dentre essas propostas, uma estabelecia auxílio temporário para as vítimas e atendimento especializado no Sistema Único de Saúde (SUS). Em 2014, no estado do Rio Grande do Sul, foi lançado em março, igualmente em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o aplicativo para a mulher em situação de medida protetiva que estivesse em perigo: com um simples comando, chamaria a polícia. Em 2017, também no Rio Grande do Sul, houve uma operação na qual se cumpriram 92 mandados de busca e apreensão de agressores; a operação foi chamada de Saia Justa. Em 2019, a reportagem publicada no mês da mulher mostra que o número de feminicídios teve uma leve queda, mas, em relação a homicídios de modo geral, a redução foi bem menor.

Em 2020, houve um aumento de 9% de casos de “violência contra a mulher” durante o período da pandemia em todo o Brasil. Desse modo, o MMFDH criou o aplicativo para facilitar as denúncias, podendo a vítima enviar fotos, vídeos e áudios; os serviços funcionam 24h para o melhor atendimento das agredidas. Em 2021, segundo os dados da Segurança Pública de Curitiba, a violência do homem contra a mulher aumentou na cidade em 47% com o *lockdown*, devido ao fato de ela ter que passar mais tempo em casa, expondo-se mais a agressões.

Há também charges que integram o *corpus*, como as reproduzidas abaixo:

(7)



Figura 7- Charge violência contra a mulher

Fonte: <https://bit.ly/2V0WPyQ>. Acesso em: 20 jul. 2020

(8)



Figura 8 - Charge Violência doméstica na pandemia
Fonte: <https://bit.ly/3zPXQYY>. Acesso em: 25 jun. 2021

Na primeira charge, identifica-se a presença da expressão “violência contra a mulher”, uma crítica feita sobre a temática. Na segunda, identifica-se a variante “violência doméstica”, mostrando o aumento da violência do homem contra a mulher durante o isolamento social.

Em a constante busca de dados, foram encontrados vídeos no Youtube. Um deles chamou muito a atenção, pois trata-se de um poema intitulado “Violência contra a mulher – poema”, criado por alunas do curso de Psicologia, em 2016, publicado por Jéssika Zaffani¹⁹, com frases que ressoam comentários da sociedade sobre a mulher.

(9)

E esse roxo aí?
Tenho certeza que apanhou
O teu marido te bateu
Mas você mereceu
Provocou ele

A expressão “violência contra a mulher” e suas variantes, por meio do *corpus*, mostra que há uma grande circulação desse discurso.

Recentemente, a expressão aqui estudada ganhou destaque nos noticiários nacionais ao ser retomada, no âmbito judicial, em julgamento de uma prática denominada “legítima

¹⁹ Disponível em: <https://bit.ly/3rLQPG7>. Acesso em: 28 abr. 2019.

defesa da honra”. Alguns acontecimentos recentes reavivaram essa discussão que se refere à tese utilizada pela defesa de homens que cometem, por exemplo, feminicídio, mas são julgados inocentes por terem sido, segundo essa artimanha legal, levados a cometer o crime pelo comportamento de sua companheira. A mulher é, assim, questionada sobre sua moral e isenta-se o assassino de seu ato brutal. Em março de 2021, o Supremo Tribunal Federal considerou tal manobra dos advogados como inconstitucional, por violar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero. Antes dessa decisão, houve discussões sobre o tema, até passar por votação, que foi unânime em favor da recusa desse argumento. O ministro Dias Toffoli afirmou ao site do STF que essa tese era muito cruel com as vítimas e totalmente discriminatória.

Percebe-se com a coleta dos dados que há sempre discussões a respeito da “violência contra a mulher”. Esse sintagma torna-se uma passagem obrigatória, em um dado momento histórico, nos campos discursivos jurídico, policial, educacional, religioso, da saúde etc. Assim, o sintagma estudado não surge de um momento para outro, mas torna-se um tema que ocupa o embate público, ou seja, todos passam a falar sobre ele. Desse modo, os dados acima são alguns exemplos de diferentes gêneros e campos discursivos distintos em que a fórmula circula.

Vale ressaltar que é comum encontrarem-se artigos sobre o sintagma “violência contra a mulher” em todas as áreas de conhecimento. Também foram encontradas teses e dissertações sobre o tema. Ao se fazer um rápido levantamento, relacionam-se alguns trabalhos, como exemplificados nos quadros abaixo:

(10)

Título	Autor	Tipo do trabalho	Área e ano
Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação ²⁰	Maria de Fátima Araújo	Artigo científico	Psicologia - 2008
Violência contra a mulher: revisão sistemática da produção científica nacional no período de 2009 a 2013 ²¹	Lídia Ester Lopes da Silva; Maria Liz Cunha de Oliveira	Artigo científico	Saúde - 2015
Violência contra mulher: concepções e práticas de profissionais de serviços públicos ²²	Tatiana Machiavelli Carmo Souza; Fernanda Ferreira Rezende	Artigo científico	Psicologia - 2018

²⁰ Disponível em: <https://bit.ly/3zFh03H> Acesso em: 27 set. 2019.

²¹ Disponível em: <https://bit.ly/37aHSwj>. Acesso em: 14 jun. 2019.

²² Disponível em: <https://bit.ly/3lkkKnC>. Acesso em: 18 jul. 2020.

Violência contra as mulheres: atuação da enfermeira na atenção primária à saúde ²³	Graciela Dutra Sehnem; Eveline Barbosa Lopes; Cenir Gonçalves Tie; Aline Cammarano Ribeiro; Victória de Quadros Severo Maciel; Lara Castilhos	Artigo científico	Enfermagem - 2019
O discurso de amor na violência contra mulheres: análise sociológica de “quem matou Eloá” ²⁴	Túlio Cunha Rossi	Artigo científico	Ciências sociais - 2020

Quadro 2 - Artigos científicos

Fonte: Elaboração da autora

(11)

Título:	Autor:	Tipo do trabalho	Área e ano
Violência contra a mulher e política pública de saúde: as contradições nos serviços de assistência à mulher vítima de violência sexual ²⁵	Adriana Jeane de Santana	Dissertação de mestrado	Serviço social - 2010
Características sociodemográficas e de personalidade de mulheres vítimas de violência doméstica ²⁶	Samantha Dubugras Sá	Tese de doutorado	Psicologia - 2011
A mulher em situação de violência doméstica: um diálogo entre a psicanálise e o direito	Paula Dias Moreira Penna	Dissertação de mestrado	Psicologia - 2014
Fatores associados à qualidade do sono e qualidade de vida em mulheres sobreviventes de violência doméstica ²⁷	Maria Inês Gomes Almeida	Tese de doutorado	Enfermagem - 2017
Mulher e patriarcado. Violência de gênero contra a mulher em Carangola – MG (2006-2018) ²⁸	Érika Oliveira Amorim Tannus Cheim	Tese de doutorado	História - 2019

²³ Disponível em: <https://bit.ly/3idJo7a>. Acesso em: 13 jul. 2020.

²⁴ Disponível em: <https://cutt.ly/8QgRieZ>. Acesso em: 18 ago2020.

²⁵ Disponível em <https://cutt.ly/FQgRfMq>. Acesso em: 20 out. 2019.

²⁶ Disponível em: <https://cutt.ly/xQgRzfM>. Acesso em: 14 out. 2019.

²⁷ Disponível em: <https://cutt.ly/KQgRnKV>. Acesso em: 09 jun. 2020.

²⁸ Disponível em: <https://cutt.ly/qQgRET1>. Acesso em: 16 mar. 2020.

Violência doméstica: da utilização dos meios alternativos para a resolução de conflitos ²⁹	Caio de Moraes Lago	Dissertação de mestrado	Ciência Jurídica - 2020
'Eu matei meu marido': um estudo sobre violência doméstica, insuficiências do estado e o direito das mulheres à autodefesa ³⁰	Bianca Chetto Santos	Dissertação de mestrado	Filosofia - 2020

Quadro 3 - Tese e dissertações com o sintagma “violência contra a mulher”

Fonte: Elaboração da autora

No entanto, na área de linguagem, pelas pesquisas de teses e dissertações, percebe-se que houve grande quantidade durante o período de 2007 a 2015, sendo mais difícil encontrar trabalhos de 2016 até 2021, conforme pode-se observar no catálogo da Capes.

Um rápido levantamento mostra, por exemplo, alguns estudos na área da linguagem, como a tese intitulada “Mulheres de fibra: narrativa e o ato de narrar entre trabalhadoras de um serviço de atenção a vítimas de violência na periferia de São Paulo”, de Bruna M. de Souza (2015), cujos dados foram coletados das narrativas das vítimas e profissionais do Núcleo de Defesa e convivência da mulher Cidinha Kopcak, mais conhecida como Casa da Cidinha, mantida pela prefeitura de São Paulo. A pesquisa tem a base teórica da Análise Crítica do Discurso.

Na mesma área, a dissertação intitulada “A representação social da violência de gênero contra a mulher no Espírito Santo”, de Raquelli Natale, de 2015, demonstra a importância de fazer pesquisa a respeito desse problema social, pois, por meio dos estudos, podem-se divulgar dados e conseguir, de uma forma ou outra, colaborar para a desmistificação da mulher vítima. Também a dissertação intitulada “Violência contra a mulher: sentidos em conflito”, de Leila Castro da Silva, em 2013, com base teórica na Semântica do Acontecimento, analisa as contradições entre as normas do jurídico e o agenciamento das figuras da enunciação nas peças processuais que integram o Inquérito Policial. A tese “Ser mulher, sentir a violência, enunciar os sentimentos: um olhar discursivo sobre a humilhação na condição de violência conjugal”, de Ana Paula Peron, 2016, sob a perspectiva da Análise de Discurso, analisou relatos de mulheres atendidas pelo Núcleo de Defesa e Convivência da Mulher na periferia de São Paulo.

A presente dissertação difere dos trabalhos anteriores por várias razões. Primeiramente, porque se busca analisar um sintagma e suas variantes como constituintes

²⁹ Disponível em: <https://cutt.ly/tQgTmQL>. Acesso em: 20 dez. 2020.

³⁰ Disponível em: <https://cutt.ly/XQgTTGh>. Acesso em: 10 maio 2021.

enquanto uma fórmula discursiva. Em segundo lugar, porque se busca compreender como é constituída a imagem da mulher vítima em todos os campos. Em terceiro lugar, procura-se entender o porquê de as instituições traçarem um perfil da agredida e do agressor, sendo que, nas reportagens que se tornam notícias, são apresentadas as mulheres da classe média e alta, que não se enquadram nesse perfil. Assim, esses perfis reforçam um estereótipo de que vítimas pertencem à classe baixa e de que o agressor é sempre alguém sem escolaridade e desempregado. Desse modo, quando o agressor pertence à classe média e alta, é questionável se ele realmente fez aquilo ou sua atitude é justificada com mais ênfase do que a dos outros, isto é, a vítima é mentirosa ou fez por merecer.

No próximo capítulo, tratar-se-á especificamente da noção de fórmula discursiva, tal como proposta por Krieg-Planque (2010), detalhando-se suas características.

2 QUESTÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS: IMPLICAÇÕES DA NOÇÃO DE FÓRMULA DISCURSIVA

Toda vez que uma mulher se defende, sem nem perceber que isso é possível, sem qualquer pretensão, ela defende todas as mulheres.

Maya Angelou

Maingueneau (2008a) observa que, no trabalho de pesquisa, o analista de discurso costuma operar com diferentes unidades de análise, que ele classifica de *unidades tópicas* e *unidades não tópicas*. As primeiras decorrem de espaços constituídos por meio de um delineamento prévio pelas práticas verbais, ao passo que as unidades não tópicas passam a existir por meio da própria intervenção do analista. Em outras palavras, as unidades não tópicas são constituídas pelo pesquisador, como é o caso de se trabalhar com o “discurso racista”: não há um campo específico, uma instituição que o “sustente”, mas o analista pode delimitar as fronteiras para trabalhar com esse discurso.

As unidades tópicas — de acordo com Maingueneau (2008a, p. 16) — subdividem-se em *unidades territoriais* e *unidades transversas*. As primeiras unidades correspondem “a espaços já ‘pré-delineados’ pelas práticas verbais” que podem ser definidos por meio do ponto de vista de aparelhos institucionais ou por um mesmo posicionamento de campo. O autor dá como exemplos o “discurso hospitalar” e o “discurso comunista”: o primeiro organiza-se a partir da interação de diversos gêneros em um mesmo aparelho (hospital), enquanto o segundo tem uma diversidade de gêneros de discurso constituídos por um posicionamento no interior do campo político. Assim, as unidades territoriais não são constituídas pelo analista, na medida em que seus limites são instituídos pelas próprias práticas da sociedade, como se estivessem sempre já-lá. No entanto, ainda que essas unidades estejam disponíveis, ou melhor, que sejam, de certa forma, “dadas”, é o analista que escolhe *como* elas serão abordadas.

Já as unidades transversas, outro tipo de unidade tópica, são aquelas que atravessam textos de múltiplos gêneros de discurso e costumam ser, segundo Maingueneau (2008a), definidas a partir de três critérios: (i) linguístico, (ii) funcional e (iii) comunicacional. Podem ser citadas como exemplos de critérios linguísticos as divisões instituídas com base em teorias enunciativas, como a oposição entre discurso e história de Benveniste; do ponto de vista funcional, as seis funções da linguagem de Jakobson; e o que Maingueneau define como critérios comunicacionais, referindo-se àqueles gêneros que combinam traços linguísticos, funcionais e sociais, a exemplo do “discurso cômico” e do “discurso didático”. Ainda que esses registros pertençam a determinados gêneros, não se fecham neles, percorrendo outros lugares.

As pesquisas cujos *corpora* se definem a partir de unidades transversas privilegiam, portanto, as fronteiras delimitadas por critérios anteriores à própria intervenção do analista, que busca, assim, escrutinar aspectos da circulação e funcionamento desses discursos.

Mas, segundo Maingueneau (2008a), os analistas também trabalham sobre unidades que são construídas especificamente em função da pesquisa, isto é, independentemente de fronteiras estabelecidas de antemão. Trata-se, nesse caso, do que ele chama de unidades *não tópicas*, que interessam mais de perto neste trabalho. O autor observa que

[...] só pode haver análise do discurso se ela se apoia em unidades tópicas, mas elas não podem dar conta, sozinhas, do funcionamento do discurso, que é atravessado por uma falha constitutiva: o sentido se constrói no interior de fronteiras, mas mobilizando elementos que estão fora delas. (MAINGUENEAU, 2008a, p. 81).

São exemplos desse tipo de unidade as *formações discursivas* (FD) e os *percursos*. As primeiras devem ser historicamente especificadas, ainda que delimitadas pelo pesquisador, como o “discurso racista”, o “discurso colonial” ou o “discurso patronal”, conforme exemplos dados por Maingueneau (2008a). Pode-se dizer que estão ligadas à ideologia, podendo também existir no interior dos diversos campos. É importante salientar que os *corpora* correspondentes podem ter um conjunto diverso de tipos e gêneros do discurso, de campos, de aparelhos e registros. O pesquisador pode usar tanto *corpora* de arquivo quanto *corpora* construídos pela pesquisa, no caso de entrevistas, questionários e testes. Por isso, Maingueneau (2008a) escolhe o termo “formação discursiva”, dando destaque para a ideia de *formação*.

Já os percursos

[...] reúnem materiais heterogêneos em torno de um significante de dimensão variável (unidades lexicais, grupos de palavras, frases, fragmentos de textos, quando não textos), não para constituir um conjunto unificado por uma temática, mas para analisar uma circulação, para dar a medida de uma dispersão. (MAINGUENEAU, 2015, p. 95).

Os percursos se caracterizam, assim, por atravessarem unidades tópicas variadas. Perseguir uma fórmula é um exemplo de percurso, pois toda fórmula se insere em diversos segmentos sociais, circula por múltiplos campos discursivos, sendo retomada por posicionamentos distintos. Ao longo dos próximos capítulos, debruçou-se sobre os caminhos da “violência contra a mulher”, uma expressão que pode ser assumida como uma fórmula discursiva.

Neste capítulo, discorreu-se a respeito do aporte teórico sobre o qual se assenta a pesquisa a partir de dados do *corpus* coletado. A seguir, serão discutidas a noção de fórmula e suas quatro características, observando-se o estatuto formulaico do sintagma “violência contra a mulher” e suas variantes.

2.1 A noção de fórmula: uma questão de teoria e de método

As *fórmulas discursivas*, categoria elaborada por Krieg-Planque (2010), estariam, segundo a proposta de Maingueneau (2008a), situadas entre as unidades não tópicas de análise. Elas estão no centro de uma rede, formando um *corpus* vasto construído pelo pesquisador, independentemente das fronteiras preestabelecidas pelas práticas languageiras da sociedade. Por se tratar de uma busca a partir da circulação de uma expressão determinada, segue-se, conforme se viu, uma lógica dos *percurso*s (MAINGUENEAU, 2008a).

Conforme Maingueneau (2008a, p. 75), há muitos enunciados que circulam em todos os espaços que “podemos designar pelo termo vago de fórmulas, ou seja, enunciados curtos, cujo significante e cujos significados são considerados no interior de uma organização pregnante.” Reforçando o fato de que uma fórmula é de fácil memorização, é suscetível de muitas retomadas e pode, inclusive, apresentar reformulações, em *A noção de fórmula em análise do discurso*, Krieg-Planque (2010) propõe um quadro mais preciso e desfaz o caráter “vago” da fórmula, operacionalizando a noção e determinando, assim, suas propriedades constitutivas.

Tais propriedades ajudam o analista a desenhar, montar, organizar o seu *corpus*, que necessariamente passará por diferentes campos — afinal, trata-se de uma unidade não tópica. É essencial também observar a densidade temporal, permitindo apreender a fórmula no seu contexto histórico-discursivo. Assim, o *corpus* é denso, amplo, rico e demanda um trabalho árduo, minucioso, mas também prazeroso.

A noção de fórmula proposta por Krieg-Planque (2010, 2018) é, portanto, bastante produtiva, por exemplo, para análises de discursos políticos, midiáticos e institucionais — embora seja importante destacar que não há qualquer impedimento para outros tipos de discurso. Uma fórmula discursiva define-se, então, “[...] como o conjunto de formulações que, pelo fato de serem empregadas, em um momento e em espaço público dados, cristalizam questões políticas e sociais que essas expressões contribuem, ao mesmo tempo, para construir. (KRIEG-PLANQUE, 2018, p. 128-129).”

A entrada no discurso se dá por meio da palavra/expressão, entretanto a noção de fórmula leva à observação de fenômenos de estabilização, como unidades fraseológicas, *slogans*, segmentos repetidos, entre outros. Trata-se, portanto, de um fenômeno essencialmente discursivo.

Em outras abordagens, o discurso não é considerado como objeto, porém como resultado, como um reflexo ou até mesmo como um espelho. Dito de outro modo, ele pode ser algo acabado, deformado e um tanto fiel. A Análise do Discurso, por sua vez, considera o discurso como uma realidade em si, ou seja, ele “constrói” a realidade. Por exemplo, o discurso é para as sociedades humanas um instrumento, pois ele opera, e lugar, porque ele está presente no que opera: “Nas trocas entre interlocutores, o discurso não emerge das tensões, ele as cria.” (KRIEG-PLANQUE, 2018, p. 57). Vale ressaltar, ainda, que o analista não se apropria do discurso enquanto mero objeto, pois ele procura compreender também como os sujeitos fazem uso da língua.

Nessa perspectiva, a fórmula manifesta quatro características imprescindíveis: (i) tem um caráter cristalizado, (ii) tem uma inscrição discursiva, (iii) tem valor de referente social e (iv) tem uma dimensão polêmica. Essas propriedades estão intrinsecamente ligadas à definição da fórmula, mas, vale ressaltar, não se encontram sempre com a mesma “intensidade” em todas as fórmulas, sendo necessário avaliar cada caso, já que a própria Krieg-Planque (2010) fala em um *continuum*: “uma sequência é mais ou menos fórmula conforme preencha mais ou menos cada uma das quatro propriedades que a caracterizam.” (KRIEG-PLANQUE, 2010, p. 111).

Veja-se cada uma dessas propriedades a seguir, ao mesmo tempo que se apresentam recortes do *corpus* que demonstrem a validade da hipótese: “violência contra a mulher” é uma expressão que tem hoje estatuto formulaico.

2.2 Caráter cristalizado

A fórmula tem um caráter cristalizado, isto é, “ela é sustentada por uma forma significante relativamente estável.” (KRIEG-PLANQUE, 2010, p. 61). Tal estabilidade é, afinal, o que assegura que a fórmula esteja entre as retomadas e as circulações discursivas; a cristalização implica também certo nível de concisão. Nas palavras da autora,

[...] é a concisão que permite à fórmula circular, no sentido material do termo, é ela que permite à sequência ser integrada a enunciados que a sustentam, a incluem, a retomam, a reforçam, a reiteram ou a recusam. É a concisão que

permite à fórmula ser reafirmada ou recusada em bloco, tornar-se parte integrante de uma argumentação. (KRIEG-PLANQUE, 2010, p. 71).

A cristalização é dividida, pela autora, em dois modos: a cristalização de ordem estrutural e a cristalização de ordem memorial. Ambos estão ligados a uma produção recíproca da língua e do discurso. O primeiro tipo está para a formalidade, remetendo a expressões cristalizadas nos termos da língua e nas categorias da gramática, podendo ser recuperáveis. A cristalização de ordem memorial, por outro lado, diz respeito a enunciados ou fragmentos que circulam como “bloco” em um dado momento e que são percebidos como um todo, podendo sua origem ser ou não recuperada. Krieg-Planque (2010) cita exemplos de Habert e Fiala, “chercher des crosses” (procurando sarna para se coçar) e “en flagrant délit” (em flagrante delito) como parte da primeira ordem estrutural; já “le vin nouveau est arrivé” (saiu a nova safra de vinho) ou “Ariel lave plus blanc” (Ariel lava mais branco) são exemplos da segunda ordem de cristalização. Desse modo, é importante que a fórmula possa ser verificada em uma materialidade particular, e não de uma perspectiva exclusivamente formalista, pois é essencial considerar o ponto de vista sociopragmático quando há concorrentes linguísticos.

Uma implicação dessa, diga-se, advertência de Krieg-Planque (2010), isto é, para que não se adote uma atitude excessivamente formalista, é que uma fórmula pode apresentar variantes, sem que isso signifique a perda do seu estatuto formulaico. As variantes podem ser encontradas em uma simples modificação morfológica, ou corresponder a operações de comutação que formam sintagmas efetivamente novos. Portanto, somente pela análise em contexto é possível afirmar se tratar realmente da variante de uma mesma fórmula. A autora dá um exemplo de sua própria pesquisa: “purification ethnique” (purificação étnica) sendo a fórmula, mas tendo também como variantes “nettoyage ethnique” (limpeza étnica) e “épuration ethnique” (depuração étnica).

No caso desta pesquisa, a análise dos contextos de circulação da fórmula “violência contra a mulher” — claramente mais produtiva — permitiu identificar algumas variantes: “violência doméstica”, “violência de gênero”, “violência contra as mulheres”. Seja na Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), em campanhas, notícias ou em comentários na internet, o sintagma é retomado, reforçado, contestado, reiterado ou mesmo negado em diversos campos.

No caso da fórmula tomada como objeto neste trabalho, vale dizer que a violência não surge, obviamente, com a fórmula. No entanto, o fato de que esse acontecimento passe a ser assim nomeado é crucial para compreender o próprio movimento social que a fórmula põe em cena. A sua presença pode ser destacada em alguns documentos, como, no Brasil, em 1994, na

“Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a mulher”, que ficou conhecida como Convenção do Belém do Pará e que atesta uma das aparições iniciais do sintagma cristalizado. Nela lê-se:

Artigo 7º

Os Estados Partes condenam todas as formas de **violência contra a mulher** e convêm em adotar, por todos os meios apropriados e scan (*sic*) demora, políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar tal violência e a empenhar-se em:

- a) abster-se de qualquer ato ou prática de **violência contra a mulher** e velar por que as autoridades, seus funcionários e pessoal, bem como agentes e instituições públicos ajam de conformidade com essa obrigação;
- b) agir com o devido zelo para prevenir, investigar e punir a **violência contra a mulher**;
- c) incorporar na sua legislação interna normas penais, civis, administrativas e de outra natureza, que sejam necessárias para prevenir, punir e erradicar a **violência contra a mulher**, bem como adotar as medidas administrativas adequadas que forem aplicáveis;
- d) adotar medidas jurídicas que exijam do agressor que se abstenha de perseguir, intimidar e ameaçar a mulher ou de fazer uso de qualquer método que danifique ou ponha em perigo sua vida ou integridade ou danifique sua propriedade;
- e) tomar todas as medidas adequadas, inclusive legislativas, para modificar ou abolir leis e regulamentos vigentes ou modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da **violência contra a mulher**;
- f) estabelecer procedimentos jurídicos justos e eficazes para a mulher sujeitada a violência, inclusive, entre outros, medidas de proteção, juízo oportuno e efetivo acesso a tais processos;
- g) estabelecer mecanismos judiciais e administrativos necessários para assegurar que a mulher sujeitada a violência tenha efetivo acesso a restituição, reparação do dano e outros meios de compensação justos e eficazes;
- h) adotar as medidas legislativas ou de outra natureza necessárias à vigência desta Convenção. (BRASIL, 1996, grifo nosso).

Mas é mais tarde, com o surgimento da Lei Maria da Penha, em 2006, que o sintagma “violência contra a mulher” se torna mais notório e passa a ganhar mais espaço no debate público. Realizou-se uma pesquisa rápida com a expressão “violência contra a mulher” na ferramenta Google Trends¹ e notou-se que esse caráter cristalizado e a “aceleração” nas buscas — o que parece indicar uma aceleração nos usos, contribuindo para a caracterização da fórmula — tem no ano de 2006 seu marco temporal, e isso coincide, como se apontou, com a promulgação da Lei Maria da Penha.

(12)

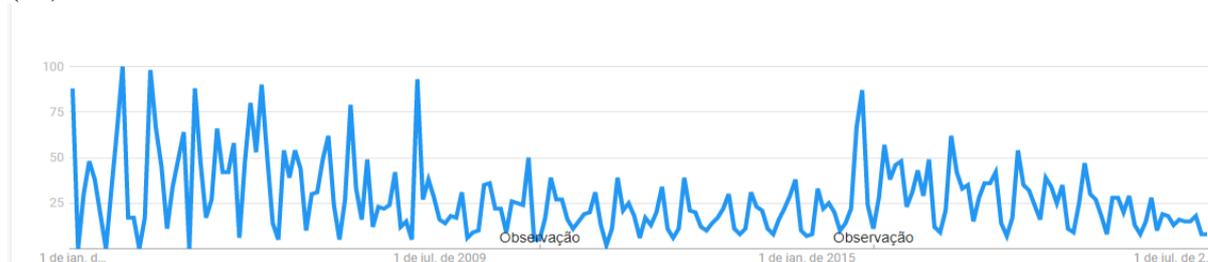


Figura 9 - Print -Google Trends 2
Fonte: <https://bit.ly/3ekqIBd>. Acesso em: 08 mar. 2020

A partir do recorte de busca feito, delimitou-se o recorte temporal e espacial (Brasil, de janeiro de 2004 a janeiro de 2020), “todas as categorias” e “pesquisas na Web”. Identificaram-se os períodos com mais procura como os meses em que há campanhas e datas comemorativas que retomam o assunto, principalmente das Instituições Públicas (Polícia Civil, Defensoria Pública, Governo Federal, Assembleia Legislativa, ONGs etc.). Desse modo, constatou-se que no mês de março, no qual se comemora o Dia Internacional da Mulher, há aumento nas buscas na internet. Também nos meses de agosto, com as campanhas do “Agosto Lilás”, em alusão ao aniversário da Lei Maria da Penha, e novembro, com o Dia Internacional de Combate à Violência contra a mulher, dia 25, observou-se considerável busca pelo tema.

Diante dos dados acima, foi feita também uma pesquisa comparando o sintagma “Violência contra a mulher” e “Violência doméstica” com os mesmos princípios da pesquisa acima. Veja-se a figura:

(13)

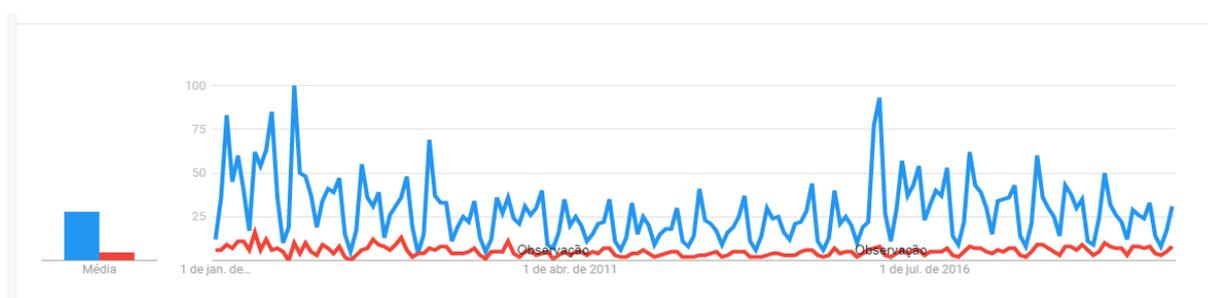


Figura 10 - Google Trends 3
Fonte: <https://bit.ly/3sX2Bg1>. Acesso em: 08 mar. 2020.

Na figura acima, o sintagma “violência contra a mulher” está em azul, já a variante “violência doméstica”, em vermelho. Os picos são, como se pode observar, nos mesmos meses da pesquisa anterior. Nota-se, contudo, que o primeiro termo tem maior procura na internet em relação ao segundo, ou seja, há maior produtividade de um em relação ao outro.

A incidência das pesquisas nesse período evidencia o crescimento do uso do sintagma e também indicia a sua cristalização. Durante a coleta dos dados, **encontrou-se** outra variante do sintagma aqui pesquisado, a saber, “violência de gênero”. Entretanto, a sua ocorrência é ainda menor que a da variante “violência doméstica”. Veja-se a pesquisa feita no Google Trends no período de 2006 até 2020:

(14)

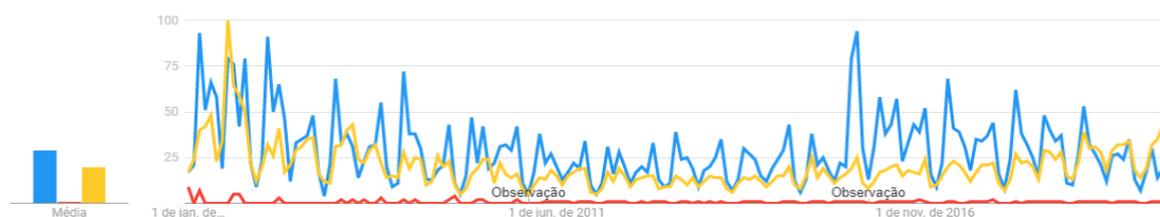


Figura 11 - Google Trends 4

Fonte: <https://bit.ly/3rofv6r>. Acesso em: 28 mar. 2020

Na figura acima, o sintagma “violência contra a mulher” está representado pela cor azul, “violência doméstica” pela cor amarela e “violência de gênero” pela cor vermelha. É notório que as variantes têm suas constâncias, no entanto “violência de gênero” também é menos pesquisado em comparação com “violência contra a mulher” e “violência doméstica”. Ver-se-ão a seguir alguns dados do *corpus* em que a fórmula e suas variantes aparecem.

Para além das buscas em torno dos sintagmas — que, como se entende, são indícios do modo de circulação da fórmula entre os usuários em um dado período —, é preciso destacar também alguns dados do *corpus*, a fim de exemplificar o seu caráter formulaico cristalizado, que será visto no decorrer deste trabalho. Nesse sentido, um levantamento da fórmula “violência contra a mulher” permite verificar que ela é também um conjunto de variantes. Essas variantes podem ser formadas por processos diversos, como pela pluralização do complemento nominal ou da nominalização, ou ainda de ambos (“violência contra **as mulheres**”, “**violências** contra a mulher”, “**violências** contra **as mulheres**), por acréscimo (“violência **de gênero** contra a mulher”, “violência **familiar** contra a mulher”), pela modificação do complemento nominal (“violência **doméstica**”, “violência **doméstica familiar**”) e outros mais.

Em suma, por meio dos usos do sintagma “violência contra a mulher” e suas variantes, constatou-se o seu caráter cristalizado. Em outras palavras, buscou-se mostrar que o caráter cristalizado se dá em torno da materialidade “violência contra a mulher” que aparece, eventualmente, em outras formas, que são, elas também, manifestações da mesma fórmula.

2.3 Caráter discursivo da fórmula

A noção de fórmula, ainda que necessite de uma materialidade linguisticamente descritível, é eminentemente discursiva. Desse modo, é pelos usos (e não pela cristalização em si), é pelo fato de circular por um conjunto de discursos, mesmo que de diferentes posicionamentos, que um sintagma ganha o estatuto de fórmula. A fórmula é social e historicamente demarcada e seu entorno materializa suas relações de poder em um espaço e tempo dados. Portanto, nenhum sintagma é predestinado a ser uma fórmula, por isso é preciso analisar a sua circulação em um determinado período, para verificar se ele alcança essa condição.

Oliveira (2013) destaca, nesse sentido, que há uma relação direta do caráter formulaico com a circulação da fórmula no corpo social, tendo em vista que isso ocorre com o apoio de determinados usos, muitas vezes conflituosos. Nessa perspectiva, “violência contra a mulher” é uma fórmula em decorrência de sua presença no corpo social, nos usos que os diversos posicionamentos discursivos fazem dela: retomadas, (de)negações, refutações, questionamentos, reivindicações, comentários...

Essa propriedade discursiva da fórmula conduz a uma reflexão de caráter metodológico: as fórmulas devem ser analisadas apoiadas em um *corpus* saturado de enunciados testados. E dizer que um *corpus* é saturado significa assumir que “[...] seu enriquecimento por novos enunciados não traz mais dados novos do ponto de vista da problemática adotada, pelo menos não mais dados novos suscetíveis de modificar os resultados de maneira substancial. (KRIEG-PLANQUE, 2010, p. 89).”

No caso que se identifica aqui, trata-se efetivamente de uma fórmula em curso, isto é, “violência contra a mulher” é uma fórmula *agora*. É possível encontrar o sintagma já em circulação antes mesmo de alcançar o estatuto formulaico — comprovando a afirmação de Krieg-Planque (2010, p. 82) de que, “na maioria das vezes, a sequência preexiste formalmente a sua chegada à condição de fórmula.”

Como exemplo dessa preexistência, encontram-se no acervo do Estadão (disponível apenas para pagantes) reportagens com o sintagma “violência contra a mulher”. Ao se fazer uma busca no site do jornal citado, constata-se que antes de 1990 era possível encontrar o sintagma, mas viu-se que, na verdade, antes ainda era mais comum encontrar “discriminação contra a mulher”, expressão esta que, por sua vez, não se consagra enquanto fórmula. No ano de 1990, foi encontrada a seguinte reportagem:

Catanduva prepara obra para Instituto do Coração

JURANDYR GODOY BUENO

CATANDUVA — Dentro de dois anos, a cidade de Catanduva contará com o Instituto do Coração, em condições de servir de local para a realização de bellidias cirurgias cardíacas. A decisão favorável ao início das obras foi tomada durante reunião organizada pela Fundação Padre Albino, mantenedora de hospitais e faculdades da cidade. O cardiologista Domingos Bralle, sócio majoritário e diretor administrativo do Instituto de Moléstias Cardiovasculares (IMC) de São José do Rio Preto, abriu a reunião enumerando as vantagens do empreendimento. Os maiores beneficiados, na opinião de Bralle, serão os mais de 300 mil habitantes dos 15 municípios da região.

O Instituto do Coração de Catanduva funcionará nos dois pavilhões de entrada do Hospital Emílio Carlos, prédio que abriga também a Faculdade de Medicina de Catanduva, ocupados atualmente por seções de arquivo e recepção. Como a base está pronta, bem distribuída, e com ligações elétricas e hidráulicas, representará uma grande economia", disse o diretor-administrativo da Fundação Padre Albino, Wagner Pellizzon. Ele estima que as despesas de reforma e adaptação dos pavilhões para a instalação do Instituto do Coração atinjam R\$ 50 milhões.

O Instituto do Coração de Catanduva será completo. No primeiro pavilhão, além da recepção, salas de espera, con-

sos cardiologistas da cidade. Para respondê-la, o especialista se baseou em estatísticas das pessoas que morrem acima dos 40 anos no Brasil. São vítimas de problemas cardíacos. No mundo, morrem 50 milhões por ano e, deste total, entre 12 e 14 milhões por doenças cardíacas. "Isso demonstra que a cardiologia representa uma grande parte da medicina", disse Bralle.

Outro dado que o especialista considerou importante é o aumento da vida média da população em consequência da diminuição das mortes provocadas por doenças infecciosas e contagiosas. "Hoje não se morre mais de malária, sarampo, apendicite, como antigamente", explicou Bralle, lembrando que, no Brasil, a expectativa de vida é de 68 anos. No Japão, esse índice atinge 82 anos. Bralle comentou: "As pessoas mais velhas estão mais propensas a ter problemas cardíacos. Paralelamente, destaca-se a modernização da cardiologia que, com numerosos exames e aparelhos computadorizados, permite diagnósticos precisos.

A primeira unidade equipada do Hospital das Clínicas de



São Paulo foi o Instituto do Coração (Incor), disse Bralle ao exaltar a importância de empreendimentos desse porte. Para concluir a resposta à pergunta que deu início à palestra, o cardiologista Domingos Bralle informou que o Instituto de Moléstias Cardiovasculares de São José do Rio Preto (IMC) realiza mil cirurgias anualmente. "A situação é semelhante de Norte a Sul do País: há necessidade de novos centros especializados em tratamento de moléstias cardiovasculares", disse o médico.

ENFARTE

Domingos Bralle destacou em sua palestra o problema dos enfartes do miocárdio. "Este é um mal que rouba da sociedade as pessoas mais importantes. A maioria delas acima dos 40 anos, no auge da produção cultural. A cirurgia cardíaca tem importância muito grande, pois recupera essas pessoas para suas comunidades", disse Bralle.

O cardiologista de São José do Rio Preto usou uma frase de seu colega de profissão, Adib Jatene, diretor do Incor, para destacar a importância do médico: "Não é pagando impostos que o cidadão resgata toda a sua dívida social". Na opinião de Bralle, é preciso que todo brasileiro esteja consciente disso, caso contrário, nos próximos dez anos, a pobreza estará acrescida de pessimos médicos, pessimos dentistas, pessimos policiais, enfim, pessimos profissionais.

Das 36 mil pacientes que são atendidas anualmente pelo



Catanduva: início de entendimento da classe médica da região para criação do Instituto do Coração

Casa protege mulher em S. André

ROSA LIEZA BAPTISTA

SANTO ANDRÉ — A primeira casa de apoio à mulher vítima de violência, no ABC, foi inaugurada recentemente, em Santo André, onde também vai funcionar a segunda Delegacia da Mulher da região. A primeira funciona, há três anos, em São Bernardo do Campo. A instituição, que conta com a coordenação da Assessoria dos Direitos da Mulher da prefeitura de Santo André, destina-se a abrigar mulheres que sofram violência por parte do marido ou do companheiro e, sem apoio familiar ou social, corram risco de ser reintegradas à família.

que, como espectadores, os filhos sofrem diretamente os efeitos dos desajustes dos casais.

De acordo com Ivetta Garcia, a casa de apoio é o primeiro passo dentro de um plano muito mais amplo, criado por movimentos de mulheres da região do ABC, que tem como objetivo incluir a violência contra a mulher na luta pelos direitos humanos, de forma que a questão deixe de ser tratada como um problema de tradição cultural. Por isso, uma das principais funções das equipes de trabalho da entidade será fazer com que as mulheres vítimas de agressão

cedido pela prefeitura, que também arcará com todas as despesas de funcionamento. Ao Estado coube a nomeação da delegada, investigadora e escritora. O horário de funcionamento será das 8 às 18 horas. Também por iniciativa da Assessoria de Direitos da Mulher foi criado, anexo à delegacia, um serviço de atendimento social e jurídico, que funcionará em regime de plantão, com dois assistentes sociais e um advogado para orientar mulheres que apresentarem queixas.

De acordo com pesquisas baseadas em boletins de ocorrên-

Figura 12 - Print - Casa da mulher
Fonte: <https://bit.ly/38hD4pY>. Acesso em: 15 jul. 2020.

A reportagem informa a respeito da primeira mulher atendida pela Casa da Mulher em Santo André, SP, além de afirmar que a casa de apoio é o primeiro passo de um plano de movimentos de mulheres, que tem como objetivo incluir a “violência contra a mulher” na luta pelos direitos humanos. Sendo assim, é possível afirmar que, mesmo antes da Convenção Internacional de Belém do Pará e da Lei Maria da Penha, esse sintagma já circulava na sociedade — como continua até a atualidade — mas há, atualmente, o que Krieg-Planque (2010) chama de uma “aceleração” nos usos, o que contribui para o estabelecimento de seu estatuto formulaico. Nas palavras da autora,

[...] no movimento perpétuo dos usos, nas mudanças contínuas dos sentidos e das formas das palavras, há momentos em que, digamos, o movimento se acelera, e essa aceleração tem propriedades que um analista do discurso pode descrever como enunciados atestados. (KRIEG-PLANQUE, 2010, p. 21).

Sustenta-se aqui a hipótese de que leis como a Lei Maria da Penha são, ao mesmo tempo, um indício e o produto desse processo de aceleração dos usos, na medida em que elas materializam a importância dada num determinado momento histórico a uma questão que vem pouco a pouco se consolidando como um tema que carece de normatização. Assim, a partir da promulgação da referida lei, esse sintagma ganhou ainda mais força e, portanto, ela também é um dado dessa aceleração. Dito de outro modo, leis com o sintagma “violência contra a mulher”

são um dado de que se trata, de fato, de uma fórmula. Assim, percebeu-se que o sintagma não “nasce” como fórmula, mas se torna uma. Em decorrência dos usos, alcança esse estatuto.

Esse funcionamento discursivo ficará mais claro aos e falar da polêmica, que é imprescindível à constituição do caráter formulaico.

2.4 Caráter de referente social

Essa propriedade da fórmula decorre de um conjunto de estudos a que Krieg-Planque (2010) faz referência ao longo de sua obra, como os de Fiala e Ebel (1983), autores em quem ela busca embasamento para propor o caráter de referente social da fórmula. Há, como se verá mais adiante, uma interdependência entre o caráter de referente social e o caráter polêmico de uma fórmula.

O caráter de referente social implica assumir a fórmula como “um signo que evoca alguma coisa para todos num dado momento.” (KRIEG-PLANQUE, 2010, p. 92). É preciso destacar que “alguma coisa” não é “a mesma coisa”, daí o caráter polêmico implicado na sua circulação. De maneira geral, “dizer que as fórmulas circulam é dizer que as pessoas falam delas, que seus lugares de surgimento se diversificam, que se tornam um objeto partilhado de debate.” (KRIEG-PLANQUE, 2010, p. 54). Isso equivale a dizer que elas enquadram o debate público, conclamando os sujeitos e instituições a se posicionarem.

Para que o signo evoque algo para todos, é necessário que as pessoas tenham o conhecimento dele, isto é, que haja notoriedade. É uma condição essencial para a existência formulaica. No caso, “violência contra a mulher” e suas variantes apresentam *essa* notoriedade, uma vez que os grandes veículos de comunicação têm abordado a temática, contribuindo, assim, para fazer circular o sintagma e suas variantes. Além disso, esse tema não apenas aparece em músicas, vídeos, livros, redes sociais, charges, campanhas, como também circula por vários campos, como religioso, jurídico, político, publicitário, policial, saúde, legislativo etc.

Fiala e Ebel (1983 apud KRIEG-PLANQUE, 2010, p. 54) afirmam que, além das diversidades das práticas languageiras e da heterogeneidades dos discursos, as “fórmulas circulam e se impõem a todos como um sentido que é determinado por outros, invalidando a ideia segundo a qual os discursos seriam fechados sobre si mesmos.”

No caso de “violência contra a mulher” e suas variantes, basta assistir à televisão, abrir uma revista ou acessar redes sociais para encontrar campanhas e *lives* sobre o tema (principalmente em tempos de pandemia), assim como jornais e artigos fazendo uso desse sintagma; enfim, pode-se vê-lo em diferentes territórios da vida social. Trata-se, portanto, de

um tema de relevo, do qual todos falam, por isso ele circula e se torna parte do debate, ou, melhor dizendo, enquadra o próprio debate público. Nesse sentido, as fórmulas como um referente social pertencem a um “espaço público dado e são objeto de debates porque estão carregadas de questões.” (KRIEG-PLANQUE, 2010, p. 101).

Há que se ressaltar ainda que as fórmulas têm um caráter histórico, isto é, são pertencentes à história: “violência contra a mulher” e suas variantes fazem parte da história, pois não é possível falar da sociedade de hoje sem passar por essa fórmula. Não há como discutir questões de gênero no Brasil de hoje sem passar pelas discussões em torno da “violência contra a mulher”, por exemplo, por meio da promulgação da Lei Maria da Penha.

A fórmula funciona, então, como uma “passagem obrigatória” dos discursos em um dado lugar, no qual será defendida, recusada ou mesmo negada pelos sujeitos. Ela também é um objeto discursivo que os convida a tomarem-no para si, chamando-os a se posicionar:

Desse ponto de vista, uma fórmula emerge de funcionamentos relacionados à doxa, contribuindo para a estruturação do senso comum e participando da naturalização dos conceitos que ela denomina – por isso, deve ser posta em relação com posicionamentos que fabricam o consenso e discursivizam a evidência. (KRIEG-PLANQUE, 2018, p. 133).

Os sintagmas e suas variantes percorrem diversos campos; o *corpus* desta pesquisa demonstra, a esse respeito, que “violência contra a mulher” circulou nos campos religioso, policial, jornalístico, do direito, da saúde pública, educacional, legislativo, além de em múltiplos gêneros, desde campanhas institucionais até *posts* nas redes sociais, passando por notícias, reportagens e também pela criação de instituições governamentais e não governamentais que, por sua vez, também produzem relatórios, pesquisas, rankings, entre outros documentos. Essa circulação em todas as áreas de conhecimento aponta igualmente para o estatuto formulaico do sintagma. Assim, compreende-se que os sintagmas aqui propostos ganham grande notoriedade ao se discutirem, por exemplo, leis, uma vez que instituições precisaram ser criadas para atender as mulheres e o que antes não era visto como crime passa a ser. Sem dúvida, isso muda a estrutura de uma sociedade. No entanto, não implica “consenso” ou mesmo ausência da polêmica.

Para se dar uma breve dimensão da circulação dessa fórmula, apresentam-se a seguir alguns dados extraídos do *corpus* da pesquisa, privilegiando a variedade dos espaços por onde ela já passou. No campo legislativo, pode-se destacar o recente projeto de lei nº 1291/2020, do qual foram recortadas a ementa e sua explicação:

(16) **Ementa:** Define como essenciais os serviços e as atividades abrangidos pelo inciso II do § 1º do art. 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, relacionados às mulheres em situação de **violência doméstica ou familiar**, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes, e estabelece a forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à **violência doméstica e familiar** previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional. (Grifo nosso)

Explicação da Ementa: Define como serviço essencial a proteção à mulher, idoso, criança ou adolescente em situação de violência, que deverá ser resguardado pelas medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública da Covid-19. Disciplina o atendimento e as medidas protetivas durante a vigência de estado de emergência humanitário e sanitário. (MATO GROSSO, 2020, grifo nosso).

Esse projeto de lei foi incorporado à Lei 13.979/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais adotadas no período de pandemia provocada pelo Covid-19. Aqui aparece a variante “violência doméstica e familiar”, evidenciando sua circulação no campo legislativo e a busca do “bem-estar familiar” pelas autoridades.

A fórmula se faz presente também no campo educacional, como é possível verificar na proposta a seguir, que reúne planos de aula para serem trabalhados com os alunos, apresentando sugestões de materiais e modos de abordagem do tema.

(17)

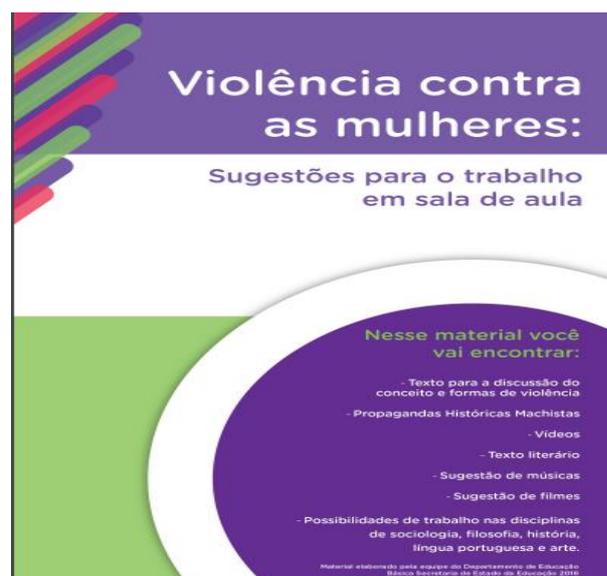


Figura 13 - Planejamento de aulas

Fonte: <https://bit.ly/3fofvzv>. Acesso em: 10 jul. 2021

Um dos gêneros discursivos mais produtivos no atual período de pandemia de COVID-19, as *lives*, também registra a presença da fórmula. As imagens abaixo circularam quando as pessoas tiveram que manter contato através da internet; nunca se viram tantas *lives* quanto nesse período.

(18)

The banner is purple and white. At the top, it says 'YOUTUBE.COM/TJSCOFICIAL' and 'LIVE - QUINTA-FEIRA - 4/6 - 20H'. The main title is 'VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM TEMPOS DE PANDEMIA'. Below the title are four circular portraits of the speakers, each with their name and title below them.

YOUTUBE.COM/TJSCOFICIAL
LIVE - QUINTA-FEIRA - 4/6 - 20H

**VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
EM TEMPOS DE PANDEMIA**

Salete Silva Sommariva
desembargadora e coordenadora da Cevid

Patrícia Zimmermann
delegada e coordenadora das DPCAMTs

Marcelo Volpato
Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital

Schirlei Alves
jornalista

Figura 14 - Live Violência contra as mulher em tempos de pandemia
Fonte: <https://bit.ly/373p5mF> Acesso em: 06 jun. 2020.

The banner is purple and white. It features a pink ribbon and a woman's face with purple flowers. The text 'Agosto Lilás' is written in a large, stylized font. Below the title, it says 'Todos pelo fim da violência contra a mulher!'. There are logos for Facebook Live and the event dates: 11/08 - 19h, 12/08 - 19h, 13/08 - 19h, and 14/08 - 10h. At the bottom, there are logos for CREAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, PACTO, and CANAA.

Agosto Lilás

Todos pelo fim da violência contra a mulher!

f LIVE

Acompanhe pela página da Prefeitura
f PrefeituraDeCanaa

11/08 - 19h
12/08 - 19h
13/08 - 19h
14/08 - 10h

CREAS **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** **PACTO** **CANAA**

Figura 15 - Live Agosto Lilás
Fonte: <https://bit.ly/3rPt9AJ>. Acesso em: 14 set. 2020

Nesse sentido, *lives* a respeito do tema “violência contra a mulher” cresceram muito, tiveram grande circulação nas redes sociais. Assim, o sintagma aqui estudado é retomado, comentado, questionado.

Além desses dados, aqueles apresentados no capítulo anterior reforçam a capilaridade da fórmula em tela, dando a dimensão de uma circulação que é bastante grande.

2.5 Caráter Polêmico

A dimensão polêmica está, como se disse, intrinsecamente ligada à propriedade de referente social: “é precisamente por impor-se como passagem obrigatória dos discursos que uma fórmula se torna objeto de polêmicas, já que são os territórios em disputa que geram conflito.” (KRIEG-PLANQUE, 2018, p. 135). Constata-se na pesquisa — como se detectou a partir de uma análise preliminar dos dados que integram o *corpus* — uma polêmica bastante acirrada entre o privado e o público, na medida em que, no entorno do sintagma “violência contra a mulher”, há, de um lado, um discurso que defende a permanência desse tipo de violência na esfera privada (particular) e, de outro lado, um discurso que defende a intervenção do Estado, ou seja, que a esfera pública tem o dever de agir em casos assim.

Krieg-Planque (2010) demonstra que a polêmica se materializa de diferentes formas, ou seja, não se trata de algo abstrato e nem mesmo vago, podendo ser efetivamente descrita pelo analista. A autora apresenta três tipos de polêmica detectados nos *corpora* por ela analisados. O primeiro tipo se refere à avaliação do uso da fórmula, isto é, sua (in)adequação na designação de algo. Como exemplo, ela cita a palavra “exclusion” (exclusão), que, em 1990, no espaço sociopolítico francês, é objeto de uma disputa entre enunciadores diversos: ora é apontada como algo vago, ora é reconhecida como um eufemismo:

Marie-Noëlle Lienemann, ex-ministra socialista do Logement, qualifica a palavra ‘exclusion’ como uma ‘palavra tornada asséptica para esconder a miséria e a pobreza’. O sociólogo Robert Castel escreve que ‘exclusion’ é uma palavra-valise que recobre realidades completamente díspares’, enquanto um jornalista do *La Croix* evoca a diversidade ‘dos fenômenos agrupados, na França, sob o termo global da ‘exclusion’. Um jornalista do *Monde* descreve o caráter proteiforme do significado vinculado ao termo ‘exclusion’ e explica que ‘os franceses põem nesse termo tanto a impossibilidade de encontrar um emprego ou de retomar uma atividade profissional, quanto a pobreza sem esperança e a ausência de formação’. (KRIEG-PLANQUE, 2010, p. 105-106).

Não obstante os apontamentos detectados que colocam “exclusion” no centro de uma polêmica que questiona em níveis diversos a sua pertinência e adequação, o termo é, ao fim e ao cabo, “objeto de um uso intenso no conjunto do espaço público e funciona como um referente social.” (KRIEG-PLANQUE, 2010, p. 106).

O segundo tipo de polêmica, interligado ao primeiro, denuncia o uso do termo considerado falho: os locutores atribuem esse tipo de erro a outros sujeitos, frequentemente seu Outro³¹ (MAINGUENEAU, 2008a) no debate. Por exemplo, o jornal de extrema-direita *Présent* responsabiliza a esquerda por usar o termo “exclusion” de modo equivocado.

O terceiro tipo de polêmica descrito pela autora também guarda relação com o primeiro, já que decorre da proposição de um substituto para o termo acusado de inadequado (falho): “EXCLUSÃO e FRATURA SOCIAL tornaram-se as expressões mais usadas por jornalistas e políticos. Mas o que significam exatamente? Por trás desse vocabulário existe uma realidade: a POBREZA.” (FONDATION DE FRANCE apud KRIEG-PLANQUE, 2010, p. 107). Assim, o uso da fórmula não se dá de forma pacífica, ou seja, em torno dela há polêmica, que pode se materializar de maneiras diversas, sendo, todas elas, passíveis de descrição e análise.

Uma fórmula pode ser um instrumento de injunções heterogêneas, compondo-se de palavras de ordem que poderão ser até mesmo destoantes e contraditórias. Desse modo, a fórmula é frequentemente tomada em momentos de reapropriação, nos quais os atores procuram reespecificar as injunções que buscam produzir ao utilizá-las.

O sintagma “violência contra a mulher” ganha caráter polêmico a partir da existência de discursos que, no espaço público, colocam em causa as razões dessa violência, ou questionam quem deveria agir nessas situações — se é que alguém deve. Nesse sentido, a campanha a seguir estrutura-se precisamente na captação de um ditado popular:

³¹ Em *Gênese dos discursos*, Maingueneau (2008a) sustenta que os discursos estruturam-se a partir de um sistema de restrições que rege todos os planos da discursividade. A descrição de um tal sistema permite reconhecer, no interior do próprio discurso, a presença do Outro (real ou imaginário). O Outro, nesse sentido, é o posicionamento a partir do qual o discurso Mesmo se constituiu.

(20)

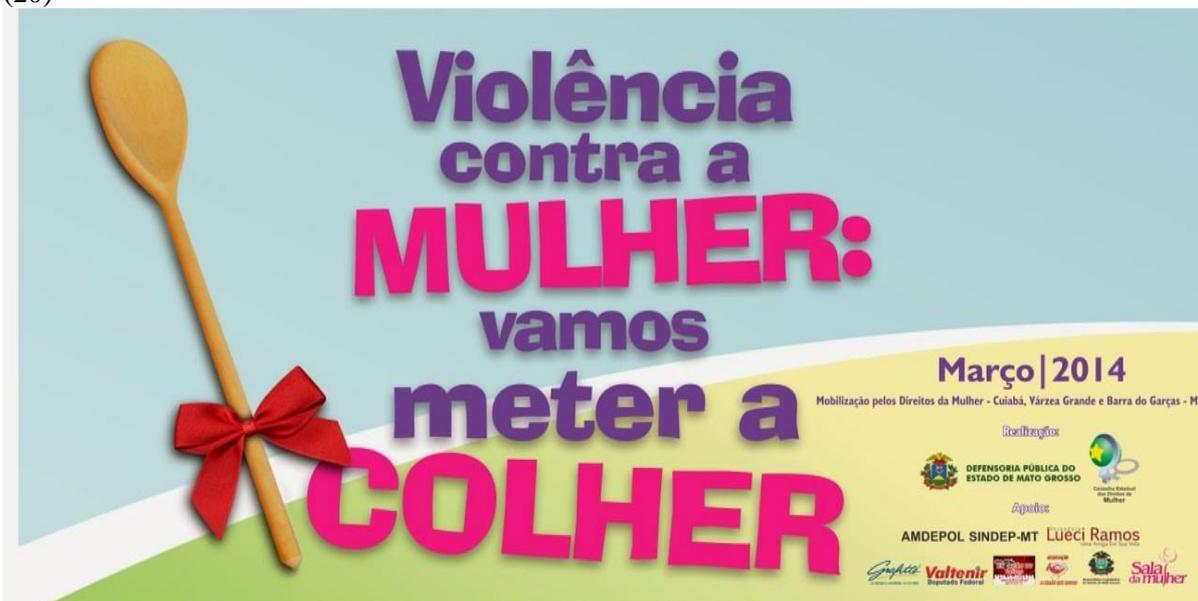


Figura 16 - Campanha “Violência contra a mulher vamos meter a colher”
Fonte: <https://bit.ly/3A0Saf8>. Acesso em: 8 jun. 2019

A campanha “Violência contra a mulher: vamos meter a colher” foi lançada em 2011 e retomada no dia 6 de março de 2014 pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, tendo como apoio a Sala da Mulher da Assembleia Legislativa. Primeiramente, é preciso destacar o ditado popular sobre o qual a campanha se apoia para, em seguida, subvertê-lo: “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher.” É interessante chamar a atenção para o que foi “suprimido” do referido ditado, a figura do agressor. Como se nota, a ação e a vítima estão presentes no novo enunciado (“violência contra a mulher”), mas a figura do agressor é resgatada por efeito da memória discursiva que, além disso, coloca-o no ambiente doméstico; trata-se, portanto, do “marido”, do companheiro. Enfatiza que o assunto, aqui, não pertence somente à esfera familiar ou privada, mas ao Estado e à sociedade. Ao fazer uso da locução verbal “vamos meter”, a campanha dirige-se a um “nós”, assinalando ser, assim, um dever desse “nós” denunciar, falar sobre o assunto e interferir. Mas a quem se refere esse “nós”? Por um lado, ele aponta para as entidades que assinam a campanha e que se encontram no canto direito inferior; por outro, pode ser compreendido como uma injunção àqueles que tomam contato com a campanha, suscitando também sua adesão “metendo a colher”.

Em suma, a fórmula discursiva é um objeto que se situa num *continuum*; isso a torna uma noção “heurística, suscetível de ser sempre recolocada, revisitada e redefinida.” (KRIEG-PLANQUE, 2010, p. 112). A fórmula também é portadora de questões sociopolíticas, pois põe

em jogo os costumes de uma sociedade, direitos, deveres, crenças, igualdade e desigualdade. Ela participa do peso da história, tem um caráter histórico.

Assim, viu-se neste capítulo o embasamento teórico a partir do qual se opera para reunir e analisar o *corpus* coletado para esta pesquisa. No próximo capítulo, será tratado com mais vagar um dos aspectos da polêmica que a fórmula coloca em cena, que parece ser o cerne das discussões materializadas pela sua circulação.

3 CARÁTER POLÊMICO DA FÓRMULA: A DISPUTA ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO

A linguagem projeta feixes de realidade sobre o corpo social.
Monique Witting

Quando o Brasil era ainda uma colônia e estava sob a égide das *Ordenações Filipinas*³², duras penas eram previstas em caso de desobediência da mulher ao seu marido. Em caso extremo, era assegurado ao homem o “direito” de assassinar sua esposa se ela cometesse adultério: “Achando o homem casado sua mulher em adultério, lícitamente poderá matar assim a ela assim como o adúltero, salvo se o marido for peão e o adúltero fidalgo ou nosso desembargador, ou pessoa de maior qualidade.” (Ordenações Filipinas)³³. Nesse trecho do documento, o homem poderia também assassinar o amante, mas com algumas exceções. Havia, portanto, possibilidade de perdão para o homem, mas não para a mulher.

Já nos séculos XVIII e XIX, segundo Silva (2019), os relatos das paróquias revelam que as mulheres sofriam vários tipos de violência: apanhavam com varas cheias de espinhos e ainda eram obrigadas a dormir ao relento, sendo proibidas de se alimentar por vários dias; não bastando a tortura física, eram amarradas ao pé da cama enquanto, no mesmo cômodo, o marido deitava-se com a amante — o que é também uma violência psicológica. Às vezes, os bispos concediam o divórcio, tendo em vista que as mulheres eram muito humilhadas e agredidas.

O Código Civil brasileiro de 1916 (BRASIL, 1916), já da época da República, ainda apresentava uma mulher bastante submissa ao homem, na medida em que a considerava incapaz. Em 1962, o Estatuto da mulher casada (lei n. 4.121) (BRASIL, 1962) vem estabelecer uma igualdade *jurídica* entre marido e mulher, reconhecendo capacidade plena à mulher casada para negócios jurídicos, tais como a administração dos próprios bens. Antes disso, a mulher só poderia trabalhar ou assinar qualquer documento se o marido assim o permitisse. É possível dizer que a mulher era tratada como se fosse “menos capaz”, um “menor de idade”, sempre tendo que ser tutelada pelo pai (quando solteira) ou pelo marido. E vale lembrar ainda que, no Brasil, o direito da mulher ao voto veio em 1932, trinta anos antes dessa Lei (n. 4.121/62).

³²As ordenações eram a legislação portuguesa imposta ao Brasil e definiam não só as relações dos sujeitos com a Coroa, mas as suas relações privadas, como as conjugais. A vigência das Ordenações Filipinas foi de 1603 a 1822. É importante ressaltar que a submissão da mulher ao homem presente nesse documento migrou das anteriores, Ordenações Afonsinas e Ordenações Manuelinas. Após as Ordenações Filipinas, surgiu o Primeiro Código Penal Imperial; entretanto, não era muito diferente, pois havia brechas para o assassinato de mulheres, o famoso crime passionnal.

³³Ordenações Filipinas. Disponível em: <https://www.radionovelo.com.br/praiadosossos/o-julgamento>

No cenário mundial, a Organização das Nações Unidas também buscou debater temas relacionados à mulher, o que culminou, em 1963, com a assinatura pelos Estados da *Declaração sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra a Mulher*; esta, porém, só entra em vigor em 1981. Esse dado reforça o que foi apontado no capítulo anterior a respeito da circulação da fórmula “violência contra a mulher”: antes dos anos 2000, era mais comum encontrar a designação “discriminação contra a mulher”, cujos usos, no entanto, não a alçaram ao estatuto formulaico.

Em 1994, a Convenção Interamericana para Prevenir e Erradicar a Violência contra a Mulher³⁴, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará, torna-se o primeiro tratado internacional a utilizar o sintagma “violência contra a mulher” — o que sinaliza já a circulação de tal designação, que acaba por ser incorporada nesse espaço político-jurídico internacional. A referida convenção postula que a violência do homem contra a mulher constitui uma violação dos Direitos Humanos e ainda afirma que o Estado tem o dever de buscar medidas para erradicá-la. No entanto, em 1998, Maria da Penha Maia Fernandes encaminhou à Comissão Interamericana de Direitos Humanos uma petição contra o Estado brasileiro, alegando que o país não estava cumprindo os compromissos assumidos no tratado. Maria da Penha sofreu constantes ameaças, agressões e até mesmo tentativa de assassinato, mas o Estado não tomava as medidas cabíveis. Condenado, o Brasil promulga, em 2006, a Lei 11.340/2006, que é conhecida como *Lei Maria da Penha* (BRASIL, 2006).

É importante destacar que esse percurso “histórico”, se é que se pode chamá-lo assim, bastante breve que se faz aqui tem por objetivo apresentar o modo como se designam os acontecimentos que, hoje, culminam no entorno da fórmula discursiva “violência contra a mulher”. A Constituição Federal brasileira de 1988, por exemplo, tem um artigo em que essa questão se encontra presente, mas de maneira bastante diversa:

Art. 226 - A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
[...]
§ 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir **a violência no âmbito de suas relações**. (BRASIL, 1988, grifo nosso).

A Constituição Federal não fala em “violência contra a mulher”, portanto, mas em violência no âmbito das relações familiares, *na pessoa de cada um dos que a integram*, ou seja,

³⁴ A convenção é um instrumento Internacional dos Direitos Humanos. Foi elaborado pela Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) e pertence ao rol de documentos da Organização do Estados Americanos (OEA).

não se trata de uma proteção expressa à figura historicamente mais vulnerável nessa relação, o que se constitui, em boa medida, num apagamento da mulher.

Há, porém, especialmente a partir do final da década de 1990, um processo discursivo que vai consolidando (e cristalizando) o sintagma “violência contra a mulher” na designação dessa causa e, no Brasil, especialmente nos anos 2000, provocando aceleração dos usos e grande produtividade que tornam possível dizer que a expressão ganha o estatuto formulaico, conforme definição apresentada no capítulo precedente. Nesse sentido, Krieg-Planque (2018, p. 33) destaca que, nesse fenômeno da “designação da causa”,

[...] os eventos que antes não eram categorizados como provenientes de ‘violência contra as mulheres’, isto é, que simplesmente não eram categorizados, passam a sê-lo, e então torna-se necessário mudar certas formulações e nomenclaturas para dar conta dos eventos assim denominados.

Neste capítulo, busca-se, então, um aprofundamento na dimensão polêmica constitutiva da fórmula “violência contra a mulher”. Trata-se, assim, de trazer à tona o modo como a fórmula circula no espaço público, na medida em que se torna um referente social e, também por isso, faz circular diferentes modos de compreensão desse sintagma. Primeiramente, será preciso mostrar certo embate existente entre os espaços público e privado, uma vez que estamos diante de uma questão que passa do núcleo familiar para o Estado. Em virtude disso, aquilo que antes era compreendido como algo a ser resolvido entre o casal passa a ser problema de Estado, o que implica a formulação de leis, a criação de instituições específicas, de eventos, de campanhas etc. Num segundo momento, será dada atenção à culpabilização da vítima, que é também uma dimensão polêmica presente no entorno da fórmula.

Pensando a especificidade da categoria teórico-metodológica mobilizada nesta pesquisa, é preciso dizer que, mesmo havendo múltiplas outras possibilidades analíticas, o enfoque aqui está na descrição e análise do modo como a dimensão polêmica da fórmula “violência contra a mulher” funciona.

3.1 Privado vs. Público

Uma das dimensões da polêmica que a fórmula “violência contra a mulher” permite descrever é a da disputa entre público e privado. Trata-se de aspecto complexo e que, dada essa complexidade, materializa-se na polêmica que se vê nos dados que integram o *corpus*. Partindo de um dado extraído de uma produção acadêmica, nota-se que os autores sinalizam

graficamente a divergência de posicionamento, colocando a palavra “interferência” entre aspas, ou seja, não a assumem, de fato, como tal:

(21)

A tipificação da violência doméstica e do estupro no casamento como crimes são exemplos claros de que a ‘interferência’ na vida privada é incontornável para garantir a cidadania e mesmo a integridade física das mulheres e das crianças. O mundo dos afetos é também aquele em que muitos abusos puderam ser perpetuados em nome da privacidade e da autonomia da entidade familiar em relação às normas aplicáveis ao espaço público. (BIROLI; MIGUEL, 2014, p. 34).

Assim, vê-se aí uma manifestação discursiva que assume como “incontornável” a entrada da esfera pública em um domínio claramente identificado como privado: a casa.

Como se disse, o processo de coleta de dados desta pesquisa inicia-se com as campanhas institucionais (Polícia Civil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.) e também por elas serão iniciadas as análises aqui apresentadas. É importante reconhecer, de partida, que as campanhas institucionais têm como objetivo engajar o público em uma causa, no caso a “violência contra a mulher”. A circulação dessas campanhas aumenta após a publicação da Lei Maria da Penha, até mesmo em razão de sua divulgação junto à população. Elas são retomadas em algumas datas específicas, tais como: mês da mulher (março), mês do aniversário da Lei 11.340/2006 (agosto) e mês do Dia Internacional de combate à violência contra a Mulher (novembro). Uma pesquisa rápida revela que a maioria das campanhas se estrutura a partir de poucas variações de cor: fundos escuros (frequentemente negros) ou em tons de lilás (cor que retoma, por efeito da memória discursiva, os movimentos feministas³⁵). Além disso, também é comum apresentarem imagens de mulher com sinais de violência (marcas corporais, lágrimas, posições que sugerem medo ou que indiciam súplica de um basta). A seguir, analisam-se mais pormenorizadamente algumas campanhas, das quais três podem ser consideradas fiéis a esse padrão.

Uma das campanhas que integra o *corpus* foi produzida pelo Ministério Público de Alagoas por ocasião do “Agosto Lilás”, como indica a inscrição no canto direito superior na imagem abaixo:

³⁵ As feministas, em 1908, na Inglaterra usaram essa cor, que é retomada também pelas feministas brasileiras na década de 1960.

(22)



Figura 17 - Campanha Agosto Lilás 2

Fonte: <https://bit.ly/3fhToui>. Acesso em: 02 abar. 2019

No texto do canto esquerdo superior, há a presença da variante “violência doméstica e familiar contra a mulher”. Na parte inferior, em posição central, há um *slogan* “não espere acontecer mais uma vez!”, indiciando o fato de que as agressões são contínuas e, logo abaixo, mas em fonte menor, “Denuncie.” O *slogan* dialoga com um discurso segundo o qual as mulheres vítimas de violência de seus companheiros não costumam denunciar de imediato a agressão sofrida, pois assumem o fato como “excepcional” e “improvável” — ou mesmo “impossível” — de voltar a acontecer. Nesse sentido, o *slogan* está em franca relação polêmica com esse discurso, na medida em que urge a denúncia das vítimas, não esperando uma próxima vez, pressuposta como certa. Além disso, a presença de “denuncie” implica assumir que estamos diante de um crime; logo, o Estado deve agir.

A cenografia (MAINGUENEAU, 2015) da campanha acima — e, de modo geral, das demais que serão analisadas aqui — é significativa para a explicitação da dimensão polêmica da fórmula em análise. Assim, apresenta-se a seguir a noção de cena de enunciação (MAINGUENEAU, 2015), no bojo da qual emerge a de cenografia.

O termo cena se apresenta com uma vantagem de poder referir-se simultaneamente a um quadro e a um processo, isto é, o espaço bem delimitado e as sequências das ações verbais e não verbais.

A cena da enunciação é concebida a partir do enlaçamento de três cenas que funcionam simultaneamente: a cena englobante, a cena genérica e a cenografia. A primeira corresponde ao tipo de discurso, atribuindo-lhe, assim, um estatuto pragmático: discurso político, religioso, científico. Essa caracterização, embora “mínima”, como aponta Maingueneau (2002, p. 86), “nada tem de intemporal, pois é ela que define a situação dos parceiros e um certo quadro espaço-temporal.” No caso das campanhas institucionais aqui analisadas, pode-se dizer que pertencem, de modo geral, a uma cena englobante jurídico-policial e, portanto, interpelam o leitor a ocupar seu lugar de cidadão diante da autoridade que lhe fala.

No entanto, essa delimitação é, por si só, insuficiente, sendo necessário situar o texto em uma cena genérica, isto é, relacioná-lo a um dado gênero discursivo previsto pela cena englobante. No caso, trata-se propriamente das campanhas. Assim, uma instância autorizada (a polícia e/ou o poder judiciário) fala com os cidadãos. Essas duas cenas constituem o que o autor chama de “quadro cênico” da enunciação. Mas o leitor frequentemente lida com uma cenografia, isto é, com o modo como o texto efetivamente constrói seu próprio dispositivo de fala. A cenografia “se apoia na ideia de que o enunciador, por meio da enunciação, organiza a situação a partir da qual pretende enunciar.” (MAINGUENEAU, 2015, p. 123). Assim, ela é construída por meio do próprio texto e não pelo gênero. Em uma cenografia, legitimam-se os lugares do enunciador e do coenunciador, além de uma cronografia (um momento) e da topografia (um lugar), dos quais se origina o discurso.

De volta à campanha apresentada acima, uma análise da cenografia permite observar que a linguagem não verbal faz emergir, de um fundo preto, a figura do rosto de uma mulher branca com sinais de violência, especialmente na área dos olhos. A figura traz ainda uma mão sobre sua boca, aparentemente de outra pessoa, o que permite, como entendemos, duas leituras: i) trata-se da mão do próprio agressor, que impede a vítima de falar (de denunciar) — e isso pelos mais variados motivos (medo, constrangimento, dependência etc.); ii) trata-se de uma mão que representa, figurativamente, a sociedade, que também faz circular discursos que situam esse problema no âmbito privado, como se verá mais adiante. Em ambos os casos, trata-se da representação do próprio silenciamento da vítima, tal como apontam as pesquisas e levantamentos estatísticos, que sinalizam sempre a subnotificação dos casos.

O texto verbal, por seu turno, convoca à denúncia: são as entidades que subscrevem o texto, aparecendo no canto inferior centralizadas; o Ministério Público do Estado de Alagoas que interpela a própria vítima a agir; a presença dos imperativos, em “denuncie” e “não espere” (seguidos ainda da exclamação neste último caso) dialogando com essa cenografia, na medida em que convoca a vítima sair do oculto (a topografia representada pelo fundo escuro, que não

situa essa mulher num espaço identificável ou, por outro lado, ao qual não se tem acesso — a casa, por exemplo) e denunciar o seu agressor. Aqui, a vítima identifica-se com a figura feminina que aparece na imagem, como que ocupando este lugar.

É possível ainda uma outra leitura dessa mesma campanha, em que o enunciador (no caso, as entidades jurídico-administrativas que a assinam e/ou a apoiam) interpela não a vítima, mas aquele(a) que tem conhecimento da situação de violência. No plano não verbal, o próprio olhar da vítima contribui também para essa leitura, instaurando esse coenunciador. Nesse caso, haveria uma convergência da dimensão verbal e da não verbal para instaurar um mesmo “tu”, um mesmo coenunciador: quem vê a campanha, mas não é a vítima propriamente dita.

Em ambas as leituras, a dimensão da polêmica que coloca em confronto público vs. privado permanece: denunciar é reconhecer que se trata de crime e, portanto, demanda uma ação do Estado.

Na campanha a seguir, da prefeitura de Santos (SP), divulgada em março de 2016, vê-se em letras garrafais, e em fonte maior que a das demais, a palavra “crime” — que só pode ser recuperada por inferência da campanha anteriormente apresentada. A relação de predicação é direta: “VIOLÊNCIA contra a mulher é CRIME”. No entanto, não há canais de denúncia na campanha. Diferentemente da campanha do Ministério Público de Alagoas, a imagem abaixo não inclui o imperativo “denuncie”, que, todavia, poderia ser inferível. De acordo com Krieg-Planque (2010), o que ocorre nesse sintagma é a negação de que a “violência contra a mulher deve ser resolvida entre o casal.” Portanto, há a materialização, nesse caso, do caráter polêmico da fórmula.

Tal qual a campanha anterior, no plano não verbal, há aqui também a figura de uma mulher branca que emerge do fundo escuro, construindo uma cenografia bastante semelhante àquela: a mulher vítima tem marcas de violência em seu rosto, que, aqui, não tem a mão silenciadora sobre a boca, mas também tem lágrimas; as mãos que aparecem aqui são da própria vítima, que se entrelaçam como que em súplica. Novamente, a cor preta ao fundo evoca a dimensão espacial na qual se desenrola a enunciação: a impossibilidade de identificar onde se encontra a vítima e a própria ideia de que ela tenta se esconder quando é agredida. Nesta campanha, também é possível fazer uma leitura que instaura o coenunciador não vítima, porém sabedor da situação de violência (um vizinho, um familiar, um amigo...) da mulher agredida, para onde se direcionam o olhar e a súplica do texto não verbal. Há um distanciamento produzido pelo uso da terceira pessoa, o que gera um efeito de objetividade e impessoalidade, típico da enunciação jurídico-administrativa, diga-se.

(23)



Figura 18 - Campanha prefeitura de Santos
Fonte: <https://bit.ly/3zVa2rF>. Acesso em: 4 maio 2020

Há outras campanhas que, como (23), destacam o aspecto criminal desse ato de violência. É o caso da campanha da prefeitura de Sentinela do Sul (RS) para o período da pandemia de COVID-19 (24), mas aqui a formulação é um pouco diferente da campanha anterior: “*Violência doméstica* e contra a mulher É CRIME”.

A presença de “doméstica” na construção reforça o fato de que esse tipo de violência costuma ocorrer nos lares, local em que muitas vítimas se viram obrigadas a passar mais tempo junto ao agressor no período da pandemia. Há ainda, no lado direito do cartaz, um enunciado que diz: “Você não está só!” Quem estaria, então, ao lado dessas vítimas? O Estado, precisamente na figura de sua força policial (vide alguns dos canais de denúncia contidos no cartaz), mas também instituições destinadas ao atendimento especializado às mulheres ou que lutam pelos direitos humanos.

(24)



Figura 19 - Campanha prefeitura Sentinela do Sul
Fonte: <https://bit.ly/3xcZJgF>. Acesso em: 16 nov. 2020

A cenografia construída pelo texto da campanha destaca as palavras “crime” e “denuncie”. Aliás, a presença do imperativo, tal como em (23), instaura diretamente o coenunciador. Mas aqui a leitura segundo a qual esse coenunciador é a própria vítima parece ser reforçada pela presença do “você” no texto do canto direito superior. Além disso, a campanha apresenta diversos canais para a denúncia, o que reforça o caráter informativo e, ao mesmo tempo, injuntivo imposto pela cenografia.

No plano não verbal, embora o tom escuro permaneça na imagem, o rosto é retratado em *close* maior, permitindo sua visualização com os olhos (com marcas de violência) cerrados e com as mãos a cobrir nariz e boca, porém não sinalizando necessariamente um silenciamento, mas, sim, o medo, a tentativa de conter as lágrimas ou, ainda, a posição de oração.

As campanhas apresentadas até aqui têm, portanto, muitos elementos em comum e, de fato, o *corpus* reúne ainda muitas outras que seguem esse padrão. A fim de se mostrar também outras campanhas que não seguem exatamente essa cenografia, veja-se o dado (25), a seguir, que faz parte de um grupo de cartazes produzidos pela mesma campanha da qual foi extraído o dado (22):

(25)



Figura 20 - Campanha Agosto Lilás 3
Fonte: <https://glo.bo/3zZP5f6>. Acesso em: 22 ago. 2020

Em (25), é possível notar diferenças significativas em relação às campanhas anteriores: o fundo é claro, há, ao centro, uma figura masculina que representa a autoridade institucional (o Procurador-geral de Justiça do Estado) e, por fim, não há a presença de órgãos institucionais de modo explícito que assumam a responsabilidade pela campanha. A cenografia é, portanto, outra.

Como em (22), há também informações sobre os dados da violência contra a mulher do ano de 2016 no canto esquerdo superior. Esse enunciado, realizado na terceira pessoa, também produz um efeito de objetividade e impessoalidade: é como se os dados “falassem” por si. No canto direito superior, vê-se o *slogan* da campanha (“Não espere acontecer mais uma vez!”). Insiste-se, nesta análise, um pouco mais na figura ao centro.

A imagem do Procurador-geral de Justiça, Alfredo Gaspar, emerge de um fundo claro. Se, por um lado, o fundo escuro estaria associado, pela cenografia instaurada nos outros cartazes, à ideia do desconhecimento, da permanência num espaço obscuro, insabido ao certo, ainda que inferido, o fundo claro, por seu turno, dá a ver o entorno. Aqui também não há marcas que recuperem um espaço específico, ou seja, não se trata do gabinete do Procurador ou de uma sala de audiência, por exemplo. Essa ausência de marcas que o situem num espaço determinado

produz um efeito de qualquer lugar, de modo que se pode inferir a presença onisciente do Estado, metonimicamente representado na figura de um de seus “braços”, o poder judiciário.

Outro dado interessante é que essa figura da autoridade — que, inclusive, apresenta-se vestida como tal: camisa branca e gravata, roupas sociais, o “corpo” de um enunciador inserido na burocracia do Estado — segura um outro cartaz no qual se lê: “A arma dos covardes é a violência”. Nesse enunciado é possível recuperarem-se algumas relações de “equivalência”: arma e violência, recuperável pela relação de predicação expressa no enunciado, e agressores e covardes, que, por seu turno, é recuperada por meio de uma memória discursiva. Assim, ao centro e em destaque (tanto pela cor quanto pelo tamanho da fonte), identifica-se “covardes”. Nessa perspectiva, o homem agressor é considerado covarde, ele é o centro da violência, isto é, o caráter central da campanha é o agressor e não a violência em si.

Ao contrário das outras campanhas que trazem a mulher como foco, materializado linguisticamente inclusive, deixando de forma oculta o agressor, em (22) a figura masculina está mais presente, tanto no plano linguageiro quanto pela imagem — ainda que não seja um agressor, mas, ao contrário, a autoridade. Ao mesmo tempo, é preciso observar que, se, no centro do cartaz, houvesse a imagem de uma autoridade mulher, possivelmente o efeito seria outro.

Ainda em relação a (22), é interessante destacar o impacto que a escolha linguística tem nessa campanha: não é *homem*, nem *agressor*, mas *covarde* que figura no centro e em destaque. Covarde remete à figura do homem “machão”, que é valente diante da mulher, considerada por ele próprio como um ser inferior, e, no entanto, diante de outro homem não tem as mesmas atitudes. E, nessa escolha, há também implícita uma distinção: covarde não é ser “homem”: há homens e há covardes. Fica, portanto, materializada essa distinção, de modo que não se englobam “todos os homens” ou “homens em geral” na campanha.

Como se vê, as campanhas materializam uma das dimensões da polêmica identificada no entorno da fórmula “violência contra a mulher”: o confronto entre público e privado. A informação aparentemente banal de que a violência é um crime materializa um dos principais aspectos dessa polêmica envolvida no seu entorno, isto é, a passagem da questão de um âmbito doméstico, familiar, para a esfera do Estado, portanto, do espaço público. Logo, ao afirmar que se trata de um crime, as campanhas reforçam o caráter “público” do tema, rejeitando discursos que consideram essa uma questão restrita às famílias, por exemplo.

Ainda no âmbito das campanhas institucionais, apresenta-se um dado que se vale de um outro gênero: trata-se da campanha do Instituto Maria da Penha, intitulada *Call* e foi lançada em 2020, por ocasião da pandemia de COVID-19. Muitas pesquisas e a própria divulgação de

dados relativos à violência contra a mulher demonstraram que, durante o período da pandemia, a mulher se viu obrigada a ficar mais tempo em casa e é nesse âmbito familiar onde ocorre a maioria das agressões, o que acarretou, por óbvio, aumento de denúncias de vítimas de violência. No entanto, esse cenário coloca — por causa do *home office*, por exemplo, em que se multiplicaram as videoconferências — uma questão: a fronteira entre público e privado, já que esse lugar privado também se torna “público” durante a chamada de vídeo.

Na referida peça da campanha, um vídeo, a cenografia instaurada é a da reunião por vídeo (também chamada de *call*). Na tela, começam a surgir imagens de pessoas que adentram a sala virtual em que se realizará a videochamada, até que, por fim, entra a personagem Carla, que aparece maquiada e com uma camisa de manga longa, algo incomum nesse cenário — já que se está em casa e, ainda que uma certa formalidade para uma reunião de trabalho seja requerida, o estranhamento pelos trajes e pela maquiagem é verbalizado por uma das participantes da referida reunião. O desconforto de Carla é notado por uma colega de trabalho e, ao surgir atrás de Carla a imagem de um homem que se senta ao sofá com uma garrafa de cerveja na mão, a colega envia uma mensagem a ela perguntando se estava tudo bem. Assim, a cenografia instaurada na campanha apoia-se nos diversos gêneros que interagem no contexto de uma reunião: a mensagem do celular, a videochamada, a apresentação de dados da empresa (ao que parece, feito pela chefe da equipe).

Nesse espaço da videochamada (a topografia, portanto), o “leitor” acompanha o desenrolar da campanha em dois momentos distintos: um em que não tem acesso às mensagens trocadas entre Carla e sua colega e um momento posterior, quando lhe é dado ver a troca de mensagem entre elas, que dá sentido ao desfecho do primeiro momento. Enquanto a personagem da chefe vai apresentando os dados que concernem à reunião, Carla se levanta para atender o interfone e, dirigindo-se ao homem na sala de sua casa, pede para que desça para buscar alguma coisa na portaria. No momento em que ele sai do apartamento, a colega na reunião grita para que ela tranque a porta. A chefe e um outro colega presente à reunião, mas alheios a tudo o que se passou na troca de mensagens, não entendem o que ocorreu. A segunda parte da campanha, quando se identifica acesso às mensagens, deixa claro que Carla revela para a amiga ter sido vítima de violência de seu companheiro e é a amiga quem chama a polícia (cuja chegada é comunicada pelo interfone).

(26)



Figura 21 - Campanha Call – Instituto Maria da Penha
Fonte: <https://bit.ly/3BJTy7z>. Acesso em: 16 mar. 2021

A cenografia tem aspectos que merecem destaque na medida em que reforçam o que foi apresentado em outras análises: i) o fato de ser a amiga quem denuncia e leva a polícia ao local é também uma materilização daquele “você não está só”, por exemplo, de (24); ii) o “leitor” é interpelado tanto como quem poderia se reconhecer no lugar da própria vítima quanto como quem denuncia para ajudá-la; iii) a polícia age para interromper o processo de violência, ou seja, o Estado como responsável. Assim, nessa campanha, também se encontra o embate entre público e privado, pois a situação que deveria ser resolvida entre o casal tem a interferência de um outro sujeito (a mulher que faz a denúncia) e do Estado (representado pela polícia).

Outra campanha lançada na época da pandemia foi a Sinal vermelho, pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2020. A ideia central dessa campanha é que a mulher possa pedir ajuda em farmácias cadastradas, mas, como às vezes não pode relatar verbalmente, irá desenhar um X vermelho na palma da mão. Dessa forma, o atendente aciona a polícia imediatamente.

(27)



Figura 22 - Campanha Sinal vermelho
Fonte: <https://bit.ly/3yhCvrd>. Acesso em: 02 mar. 2021.

A imagem acima pertence à cartilha da referida campanha. Mais uma vez, vê-se a presença de um enunciado que instaura expressamente o coenunciador: “Você não está sozinha.” Aqui se estabelece, portanto, a relação direta com a vítima da agressão, é com ela que a cartilha “fala”. Embora o rosto da suposta vítima apareça ao fundo e desfocado, é possível perceber que os olhos estão encarando esse coenunciador, de modo que o enunciado apresentado pode também ser lido de duas maneiras: i) há pessoas que irão te ajudar a sair da situação de violência em que se encontra; e ii) há outras mulheres passando pelo mesmo que você. Na parte superior direita, lê-se “Sinal vermelho contra a violência doméstica”, numa referência ao semáforo, em que o vermelho significa “pare”, ou seja, a violência deve parar, e também ao sinal que a vítima deve apresentar ao atendente na farmácia. Na cartilha, a cenografia é instrucional, como impõe o próprio gênero, mas também se nota um tom acolhedor — na capa, materializado pelo “Você não está sozinha.”

As campanhas, como se viu, insistem na dimensão pública da violência contra a mulher: é um crime, portanto reclama a ação do Estado para combatê-lo. Essa questão, contudo, não é pacífica — donde o caráter polêmico que se identifica no entorno da fórmula. Ainda é possível identificar a circulação de discursos — especialmente aqueles menos

institucionalizados — que indagam se realmente se deve interferir ou não. Isso é muito debatido na internet, principalmente, nas redes sociais.

Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher de 2020, Barone Lab³⁶ publicou um vídeo na sua página do Facebook sobre um experimento público com dois atores. As cenas são de um casal brigando na rua: ele a xinga e começa a agredi-la. Muitas pessoas não a ajudam, apenas olham. Outras pessoas ajudam a moça. O vídeo foi intitulado “violência contra a mulher em público” e, das setenta pessoas que participaram do experimento, apenas cinco intervieram. Dessas cinco pessoas, uma pessoa não hesitou e separou a briga na hora, as outras demoram um pouco para agir. Entretanto, os comentários ao vídeo mostram os diferentes discursos que circulam na sociedade sobre o assunto:

(28)

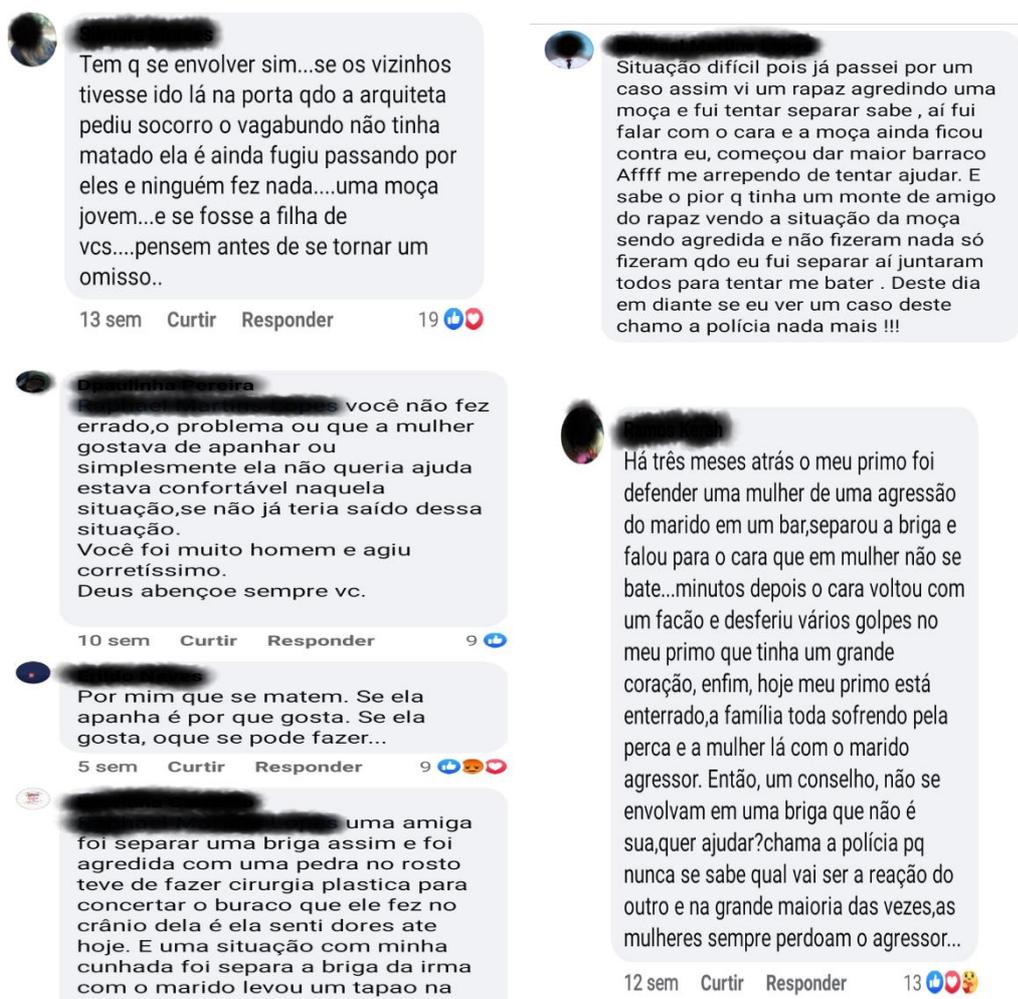


Figura 23 - Conjunto de imagens de comentários da rede social Facebook
Fonte: <https://bit.ly/3C1566m>. Acesso em: 30 jul. 2020.

³⁶ Barone Lab é um canal no Youtube criado por Giorgio Barone, em 2018, com objetivo de fazer vídeos para o entretenimento.

O conjunto de imagens acima são prints de alguns comentários retirados de uma rede social, considerados representativos de um conjunto de discursos que se encontram em torno da fórmula em questão: haveria mulheres que gostam de apanhar, “em briga de marido e mulher não se mete a colher”³⁷, ou, ao contrário, é preciso se envolver, não ser omissos. Em termos de cenografia, vale notar que os comentários incitam ao uso da primeira pessoa, uma vez que são compreendidos como “manifestação pessoal” e não como a adesão a certos posicionamentos ideológicos. Frequentemente, vêm acompanhados de narrativas de experiências próprias ou de alguém próximo (“meu primo” ou “uma amiga”, por exemplo).

Desse modo, percebeu-se que existem discursos, no plural, sobre a “violência contra a mulher”, mas eles manifestam diferentes posicionamentos sociais: de um lado, os que percebem que a mulher agredida necessita de ajuda e, de outro, aqueles que acreditam que a mulher vive essa situação porque gosta de apanhar, gosta de sofrer, gosta do companheiro etc.

As pessoas, no dia a dia, conforme retratado no vídeo, questionam-se a respeito de fazer ou não a denúncia. Às vezes, pensam que aquilo não é um problema seu. Alguns acontecimentos na sociedade despertam quase que instantaneamente uma certa empatia. Por exemplo, diante de um acidente, todos correm para ajudar. No entanto, o mesmo não ocorre diante da agressão a uma mulher. As pessoas deveriam, portanto, se perguntar: por que não as socorremos? O próprio ditado popular — aludido inclusive na campanha (20) apresentada no capítulo anterior — materializa esse comportamento: “em briga de marido e mulher não se mete a colher.” Há, portanto, discursos que assumem, pelas mais variadas razões, a posição segundo a qual as brigas, desavenças, agressões que ocorrem em uma relação dizem respeito aos envolvidos, e somente a eles, ou seja, são do âmbito privado.

Muito brevemente, mencionam-se dois dados presentes no *corpus* da pesquisa que trazem marcas desse deslocamento resultante do embate entre público vs. privado. O primeiro deles diz respeito à ação realizada em 2015 pelo Sindicato dos Bancários (de São Paulo), cujo tema era “Violência contra a mulher também é problema seu”³⁸. Seus representantes e associados foram até o Viaduto do Chá, em São Paulo, conversar sobre esse assunto com a população que passava pelo local. O segundo dado é um artigo de opinião publicado no site

³⁷Durante a coleta de dados, encontramos a campanha “Violência contra a mulher: vamos meter a colher” que foi lançada em 2011 pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. É uma subversão do referido ditado popular; assim, a campanha procura conscientizar que é um dever de todos denunciar, falar sobre o assunto e interferir. Ela foi apresentada no capítulo anterior.

³⁸ Disponível em: <https://bit.ly/3jeywVQ>. Acesso em: 30 jul. 2020.

Olhar Direto de Mato Grosso, em 2018, intitulado “Combate a violência contra mulher é dever de todos”³⁹ (sic), assinado por Gustavo Garcia, então Secretário de Estado de Segurança Pública. Tanto no título do artigo quanto no tema da campanha do Sindicato dos Bancários, é possível identificar marcas que apontam para a inscrição dos coenunciadores no enunciado: “problema **seu**” e “dever de **todos**”. Essas marcas sinalizam o estabelecimento da questão da violência no âmbito público: mesmo que você não seja vítima ou agressor — o objetivo da campanha, por exemplo, era conscientizar a população em geral de seu dever de fazer a denúncia quando se deparar com uma situação de violência do homem contra a mulher —, pois a violência contra a mulher, reconhecida como crime, precisa ser denunciada.

A dimensão polêmica pode ser descrita também a partir das relações que se estabelecem no interior do interdiscurso. Assumindo que os discursos estão, num dado momento e numa sociedade dada, em interação, retomando-se, negando-se, aliando-se, confrontando-se mutuamente, Maingueneau (2008) propõe que é esse espaço de trocas que precede ao discurso, é a tese do *primado do interdiscurso*. Desse modo, para a compreensão da identidade de um discurso, é necessário considerar a relação desse discurso com seu(s) Outro(s), isto é, as relações interdiscursivas. Partindo de uma tripartição do conceito em universo discursivo, campo discursivo e espaço discursivo, Maingueneau (2008a) deseja operacionalizar o conceito formulado por Pêcheux ([1975]1997), tornando-o passível de ser assumido como pressuposto teórico-metodológico.

Não será esmiuçada a proposta de uma semântica global, no interior da qual essa tripartição se dá. Para os propósitos desta pesquisa, interessa destacar a relação entre as unidades acima. Assim, o universo discursivo é, segundo o autor, “o conjunto de formações discursivas de todos os tipos que interagem numa conjuntura dada.” (MAINGUENEAU, 2008b, p. 33). Apesar de representar um conjunto finito, não é passível de ser apreendido em sua globalidade pelo analista, por ser demasiado vasto. Desse modo, é de pouca utilidade para o analista e apenas define o horizonte máximo no qual são construídos domínios de serem estudados, que são os campos discursivos.

O campo discursivo é, por sua vez, o “conjunto de formações discursivas que se encontram em concorrência, delimitam-se reciprocamente em uma região determinada do universo discursivo.” (MAINGUENEAU, 2008a, p. 34). A relação de concorrência deve ser entendida de modo mais amplo, pois inclui tanto o confronto aberto quanto a neutralidade aparente, a aliança etc. entre discursos que têm uma mesma função social, mas que divergem

³⁹ Disponível em: <https://bit.ly/3C6tW4U>. Acesso em: 30 jul. 2020.

sobre o modo como esta será preenchida. Como exemplos de campos discursivos em uma sociedade, podem ser citados: o religioso, o político, o científico, o literário, o publicitário, o musical etc. Essa divisão é, portanto, definida a partir das funções existentes na sociedade.

No interior dos campos, é possível recortar espaços discursivos, isto é, “subconjuntos de formações discursivas que o analista, diante de seu propósito, julga relevante pôr em relação.” (MAINGUENEAU, 2008b, p. 35). O recorte do *corpus* é direcionado por hipóteses do pesquisador, conforme conhecimento prévio dos textos e também apoiado em um saber histórico.

A proposta de Maingueneau (2008b), sumariamente apresentada acima, é importante também por mostrar que, em termos de gênese, os discursos surgem no interior dos campos discursivos, ou seja, os discursos nascem no seio das relações interdiscursivas que se estabelecem com outros discursos inseridos no mesmo campo. Assim, um discurso não surge para somente depois entrar em relação com seus Outros: é a própria relação interdiscursiva que estrutura a identidade de todo discurso.

Os excertos que seguem, mostram como, no entorno da fórmula, é possível detectar as relações interdiscursivas que se estabelecem entre diversos discursos no interior de um mesmo campo (como será o caso dos vários posicionamentos no interior do campo religioso) e também entre campos distintos (no caso da oposição que se estabelece entre o campo religioso e o legislativo-administrativo, por exemplo).

A polêmica entre público e privado pode ser observada também no campo religioso. A cartilha do Projeto Redomas (29) tem, em primeiro plano e em letras garrafais brancas com destaque laranja, o enunciado “Não é falta de oração” e o fundo roxo — vale destacar que, apesar de ser uma cartilha do campo religioso, traz a cor que representa a luta das mulheres. O Projeto Redomas foi criado, em junho de 2008, por mulheres cristãs protestantes de várias regiões do país, declaradas feministas, com o intuito de ressoar as vozes das mulheres no meio cristão e discutir opressões e violências naturalizadas nesse espaço, promovendo novos olhares para esse campo.

(29)



Figura 24 - Cartilha “Não é falta de oração”

Fonte: <https://bit.ly/3rKF5Uh>. Acesso em: 15 maio 2020.

Insiste-se aqui na presença da negação, já que o “não” é um importante índice polifônico, conforme Ducrot e Carel (2008). Para os autores, a negação é um fenômeno em que se identificam dois enunciadores em cena: um enunciador E1 que faz uma afirmação positiva e outro enunciador E2 que faz uma negação desse mesmo enunciado. Os autores distinguem três tipos de negação: descritiva, metalinguística e polêmica. No entanto, destaca-se apenas a negação polêmica aqui, já que é o caso do dado em tela.

Assim identifica-se:

E1: “É falta de oração”

E2: “Não é falta de oração”

Desse modo, o “não” coloca em cena enunciadores antagônicos, materializando a interdiscursividade. Há, no campo religioso, especialmente entre os discursos de um certo cristianismo, um posicionamento corrente segundo o qual as coisas ruins que acontecem aos fiéis decorrem de sua falta de oração ou de sua falta de fé. Assim, a mulher que não é feliz em seu casamento, que sofre violência por parte de seu marido, por exemplo, precisaria, sim, agir, mas essa ação seria *orar*, em oposição a *denunciar*.

Está presente também no interior da cartilha: “não é falta de oração, não é falta fé, não é falta de Deus.” Essas negações são polêmicas e estão em relação parafrástica, pois pertencem ao lugar discursivo do enunciadores cristãos: “Dá-se a ocorrência de um enunciado negativo que se contrapõe a um enunciado afirmativo contrário.” (INDURSKY, 1990, p. 118). Assim, a negação aponta para os enunciados contrários “É falta de oração, é falta de fé, é falta de Deus”, aos quais se contrapõe e que são atribuídos a outro enunciador, a outro ponto de vista.

Na cartilha também se lê o enunciado “**Violência contra a mulher** é pecado” e foram utilizados trechos da Bíblia para respaldar tal afirmação. Esse material ainda aponta que não é culpa da mulher sofrer violência. Para tanto, usa-se a frase em destaque “Não é sua culpa”, mostrando-lhe que ela não pode se autopunir, pois é relativamente comum as pessoas culparem a agredida pelo que aconteceu.

Chama a atenção, portanto, o modo como a cartilha se constrói a partir das negações, como se procurou mostrar acima, o que é um índice do estatuto polêmico que a fórmula assume. Mais que isso, é um índice mesmo de que a oposição entre público e privado é aspecto crucial na compreensão da fórmula em questão, na medida em que é contra um discurso que coloca relevo sobre o espaço privado da oração e não sobre o público, da denúncia a um órgão competente. A punição (ou o perdão) aqui é “divina” e não uma atribuição do poder público, portanto.

O sintagma aqui estudado e sua relação com o discurso religioso são um aspecto importante que não pode ser apagado do funcionamento da fórmula. Vasconcelos (2020), analisando o discurso da autoajuda para mulheres cristãs, também acaba por abordar a violência do homem contra a mulher, já que essa temática aparece no *corpus* de sua pesquisa. Retoma-se brevemente sua discussão a seguir, a fim de demonstrar a interdiscursividade instaurada com a fórmula aqui estudada.

A autora apresenta excertos nos quais é possível identificar a presença do discurso a que essas negações presentes na cartilha se opõem ou, em última análise, com que polemizam. Sendo Cristo e a Igreja “o modelo de relacionamento entre marido e mulher”, esse discurso sustenta uma posição de submissão da mulher em relação ao homem, de modo que a ela cabem os sacrifícios para que se torne uma “coroa de alegria para seu marido.” De acordo com Vasconcelos (2020, p. 73), “o que se aborda nesses livros é que a mulher seja sempre muito boa e amável, a ponto de ser exemplo para sua família, em especial o marido. Essa mulher de Deus deve ter boas atitudes, o que ‘levará’ o seu marido a ser bom também.”

Mas é verdade também que Vasconcelos (2020) detecta no *corpus* analisado discursos que, assim como a cartilha em (24), recusam esse discurso que associa “submissão feminina” à

“violência”: “No entanto, na minha avaliação e compreensão da natureza de Deus, essa prerrogativa nunca teve a intenção de incluir abuso, controle, manipulação ou maus-tratos de qualquer espécie.” (MEYER apud VASCONCELOS, 2020, p. 73). A presença do índice de negação “nunca” reforça o caráter polêmico que, mais uma vez, resgata o discurso segundo o qual se validaria, precisamente, o comportamento violento e abusivo.

Mas, de modo geral, Vasconcelos (2020) observa que é à mulher que cabe orar; assim, os problemas familiares são resolvidos por meio da oração *dela*. Cabe a ela o papel/dever de pedir a Deus, não podendo exigir do companheiro a oração. Assim, se ela passa por dificuldades é porque não ora:

Muitos maridos têm características que, realmente, nos desanimam:

1- uns **ferem nossos sentimentos**;

2- outros são imprudentes, despreocupados, **abusivos**, irritantes, negligente;

3- outros ainda **usam palavras contra nós que nos ferem profundamente** e, muitas vezes, fecham o nosso espírito e nos tornamos mulheres cheias de amargura no coração.

E aí, quando estamos com o nosso espírito fechado, como uma ferida infectada em nosso coração, **a oração ao nosso Deus não deve ser feita enquanto não conseguirmos sará-la e jogá-la para bem longe de nós**. Só podemos nos entregar à **oração** do jeito que Deus nos pede se tivermos o nosso coração limpo.⁴⁰

No excerto acima, o discurso é aquele de que a mulher que ora terá o seu casamento e esposo transformados. Esse discurso aponta para a figura feminina a responsabilidade do relacionamento. Por isso, quando há o divórcio, a primeira pessoa a ser questionada é a esposa, pois seria ela a principal responsável por manter o seu lar, como se pode perceber nessa literatura de autoajuda. Se, por um lado, os homens ferem os sentimentos, são abusivos, negligentes, maltratam a sua companheira, a oração poderia “sara” o coração dessa mulher. Em certa medida, não importa o que o homem faça, pois é amenizado com o discurso de que orando haverá um alívio de toda a situação. A figura masculina pode praticar todos os tipos de violência doméstica, porém cabe a ela “se restaurar” e “sara” com a oração. E esse marido violento pode ser mesmo o “cálice” na vida da mulher:

Na véspera de sua crucificação, Jesus orou pedindo que Deus afastasse dele aquele cálice [...] Seu ‘cálice’ particular pode ser **um marido briguento**, um empregado insuportável, um útero estéril, uma conta vazia no banco ou um problema crônico de saúde. Da mesma forma que não afastou o cálice de Jesus, Deus não afasta muitas de nossas dificuldades. (ALMEIDA, 2013, p. 189, grifo nosso).

⁴⁰ Disponível em: <https://bit.ly/3s111e1>. Acesso em 8 mar. 2021.

É preciso reforçar, contudo, que falar de existência desse discurso no campo religioso não é o mesmo que dizer que não há outros ou mesmo que ele é hegemônico em todas as denominações cristãs. Significa apenas reconhecer sua existência — tanto que é recusado por um outro posicionamento. Mas é mister reconhecer que esse discurso de que a mulher “não deve” denunciar ecoa até hoje, como se vê na reportagem a seguir.

No site da BBC News Brasil, a notícia é encabeçada pela manchete: “Abuso sexual e violência doméstica: ex-testemunhas de Jeová acusam igreja de encobrir crimes e proteger predadores.” Publicada em 26 de maio de 2020, há nela o relato de que muitas vítimas foram coagidas a procurar a igreja e a não levar o caso à polícia para não “manchar” a imagem da religião. Além disso, há ordem expressa por documentos para que os anciãos resolvam os problemas internamente:

(30) Como explicam esses documentos, pessoas acusadas de cometer crimes e irregularidades são julgadas por anciãos em uma reunião chamada 'comissão judicativa'. Mas para que uma acusação gere uma comissão — incluindo casos de abuso sexual de crianças ou **violência contra a mulher** — é exigido que haja duas testemunhas. Tudo isso está detalhado no livro dos anciãos, que é acessível somente aos líderes e não é compartilhado com os outros fiéis. ‘Tentei contar diversas vezes para os anciãos, eles diziam que eu deveria **ser mais paciente**. Isso porque eu era uma mulher que **não abria a boca** para questionar nada. Diziam que eu deveria **dar ao meu marido o que lhe era devido**’⁴¹. (grifo nosso).

A reportagem aponta, portanto, que a Igreja, por meio do conselho de anciãos, e não do Estado, teria a possibilidade de agir nesses casos. Embora se possa argumentar que a Igreja não seja, propriamente, uma instância “privada”, a questão central é que ela funciona como “extensão” da família, uma vez que o objetivo é manter os fatos fora do alcance público, jurídico.

No trecho “dar ao meu marido o que lhe era devido”, a referência é ao próprio ato sexual: a mulher tem o dever de ter relações sexuais mesmo contra a sua vontade; identifica-se, então, a violência sexual dentro do casamento. Ela não tem poder sobre o seu corpo, porém o companheiro tem, pois o corpo dela é, afinal, propriedade dele. Enunciados atribuídos aos movimentos feministas, como “meu corpo, minhas regras”, colocam-se em clara relação interdiscursiva, por exemplo, com esse tipo de discurso advindo do campo religioso.

⁴¹ Disponível em: <https://bbc.in/3jh4Fw1>. Acesso em: 15 mar. 2021.

A reportagem enfatiza o relato das vítimas que foram denunciar aos anciãos, mas eles não queriam “manchar o nome de Jeová.” Na verdade, não queriam que a imagem da igreja fosse destruída, ou seja, a comunidade religiosa necessita transmitir à sociedade a ideia de que é um lugar “puro”, com pessoas “puras”. Observa-se que a Igreja pode intervir na relação do casal, como se fosse uma “família estendida”. Em outras palavras, a Igreja juntamente com o casal, são do campo “privado”, podendo, portanto, interferir no assunto. Assim, identifica-se um embate entre a Igreja (privado) e o Estado (público). Veja-se mais um excerto:

(31) ‘Eu tinha muito medo de **procurar a polícia** e ser desassociada. Eu não tinha para onde ir, minha família, todas as minhas relações eram da igreja’, conta. A.P. diz que uma noite finalmente **teve coragem** de ir à polícia depois do marido começar a agredi-la com golpes de karatê. ‘Não foi fácil’, conta. O ex-ancião Marcus Borges*, que deixou a religião no início de 2020, diz que ‘a prática de lidar com o caso internamente, **sem levar às autoridades**’, dura até hoje. ‘E essa exigência das testemunhas [para que a pessoa seja desligada] faz com que a maioria dos casos sejam ignorados’, diz ele⁴². (grifo nosso).

Em (31), a entrevistada mostra o medo de ir à delegacia de polícia e ser desassociada da igreja, um processo muito doloroso, pois a pessoa não pode mais falar com ninguém da comunidade religiosa. Tendo a família inteira pertencente a esse lugar, como ficar sem ter contato com mãe, pai, irmãos, tios, primos etc.? Mostra, também, um ex-líder religioso afirmando que a prática de esconder os crimes contra as mulheres é real e perdura até a atualidade. Em outras palavras, reforça-se que a mulher precisa continuar casada, mesmo sofrendo todos os tipos de violência, ainda que isso esteja implícito, conforme se vê na entrevista a seguir. Assim, essa situação remete a uma memória discursiva no ato da cerimônia religiosa do casamento, quando o padre ou pastor diz: “até que a morte os separe”. Com isso, determina-se que a figura feminina precisa suportar tudo e que somente a morte poderá separá-los. Desse modo, mesmo que ela esteja sofrendo violências, não pode se separar de seu companheiro e muito menos denunciá-lo.

Ainda no campo religioso, o site católico Canção Nova realizou uma entrevista com o padre Anderson Marçal, intitulada “Violência doméstica no casamento: o que fazer?” Para muitos, a pergunta pode parecer estranha, pois, se é um crime, deveria ser denunciado. No entanto, o fato de apresentar a questão assim, com um questionamento, já é um indício de que assumir violência doméstica e crime como sinônimos não é um fato incontestável:

⁴² Disponível em: <https://bbc.in/3jh4Fw1>. Acesso em: 15 mar. 2021.

(32) cancaonova.com: Uma esposa ou marido que apanha do cônjuge precisa continuar casada ou pode recorrer ao divórcio?

Padre Anderson: É um assunto bem delicado, porque precisa ser muito bem compreendido aquilo que é a união matrimonial. Por exemplo: quando, no dia do casamento, a pessoa recebeu de Deus o noivo, ela tem a missão de entregá-lo, um dia, para Deus, de uma maneira melhor do que o conheceu. É claro que, **quando existe a violência familiar, quando a mulher é agredida pelo marido ou vice-versa**, porque também há esses casos, é claro que ela não é obrigada a se manter com essa pessoa. No entanto, há uma missão que continua, mesmo que ela se separe do marido. Se chegar a esse extremo [da separação], ela tem de continuar ralando para que aquele marido ou aquela esposa, no decorrer da vida, e no fim da vida, chegue melhor para Deus. Ela tem uma missão, muito mais do que uma vida a dois; ela tem a missão de devolver para Deus aquela pessoa que um dia recebeu em matrimônio. (Disponível em: <https://bit.ly/3xuPXqF>. Acesso em: 12 jan. 2021 - grifo nosso).

Em (32), a entrevista aponta para uma perspectiva recorrente na sociedade, pois, muitas das vezes que “violência contra a mulher” é abordado, há o questionamento da violência da mulher contra o homem. A pergunta do entrevistador se refere somente à violência praticada pelo homem, entretanto, na resposta, há um discurso de que a mulher não é a única vítima possível, pois ela também praticaria a agressão. Ainda na fala do entrevistado, a figura feminina continuará, mesmo com a separação, com uma ligação com o esposo, uma vez que ela é responsável por transformá-lo em uma pessoa melhor.

(33) cancaonova.com: O que fazer se o marido ou a esposa agredem um ao outro?

Padre Anderson: Nesse caso, não existe uma lei que obrigue a mulher a ficar com o esposo ou ele com a esposa, mas isso precisa ser bem acompanhado, direcionado. Por isso que, decisões como essa não são tomadas sozinhas, porque a pessoa [não] aguentaria. Se você está vivendo uma situação como essa, procure alguém que o ajude. Alguém que vá lhe dar não somente uma posição parcial, olhando somente o seu lado, porque é preciso ver todos os lados, e desse modo, seria muito interessante procurar um padre, ou se fosse o caso, até um bispo. A ajuda poderia, também, vir de um psicólogo ou algum profissional que pudesse ajudar a pessoa a tomar a decisão de uma forma mais consciente. (<https://bit.ly/3xuPXqF>. Acesso em: 12 jan. 2021.).

Em (33), o padre afirma que a esposa precisa pensar bem antes de tomar uma decisão e é melhor consultar alguém “imparcial”, que olhe os dois lados da questão; os primeiros a serem indicados são os padres e líderes religiosos, somente depois cita os psicólogos, mas, em momento algum, menciona a polícia. Assim, sugere-se ajuda para decidir se fica ou se sai da relação, mas não se assume a violência como um crime.

Essa posição é contraposta no livro “Religiões em diálogo: violência contra a mulher” (OROZCO, 2009), que reúne artigos de algumas denominações presentes no Brasil, como a Metodista, Budista, Anglicana, Igreja Betesda, Candomblé, Luterana, Batista e Católica, com o intuito de mostrar o respeito entre as diferentes religiões e seu respeito em relação aos direitos das mulheres, além da necessidade de mudar a visão ultraconservadora de controle do gênero feminino. A seguir, apresenta-se um pequeno conjunto de recortes considerados relevantes para a discussão aqui realizada:

(34) Entende-se que a **violência de gênero** se apresenta de diversas formas, não só física, como também sexual, psicológica, material e simbólica. (OROZCO, 2009, p. 66, grifo nosso).

(35) Caso de violência, admite-se, **quem trata é a polícia** e os profissionais responsáveis. Os pastores devem com discernimento orientar as vítimas oferecendo apoio espiritual. (OROZCO, 2009, p. 66, grifo nosso).

(36) **A violência está embutida no discurso religioso**, pois ele conforma e veicula valores simbólicos com vistas a legitimá-la. A cultura religiosa ocidental está carregada de valores, símbolos, costumes, modelos, padrões de comportamento, que, se não produzem a violência, **tendem a justificá-la ou mascará-la**. (OROZCO, 2009, p. 112, grifo nosso).

Em (34), (35) e (36), a subversão do discurso religioso faz-se presente, frente à violência do homem contra a mulher, pois afirma que não é competência do campo da religião tratar desse assunto e, sim, da polícia. Caberia, então, aos líderes apenas oferecer um apoio espiritual. A disputa entre quem tem o direito de intervir nos casos de violência, como se viu, faz-se presente aqui (privado = igreja x Estado = polícia). No último trecho, a violência é apresentada como sendo legitimada pelo próprio discurso religioso, pois quando não a produz, justifica ou mascara sua ocorrência. Por essa perspectiva, é possível notar uma clara relação de polêmica estabelecida no interior do campo religioso, no qual se encontram com maior frequência discursos que assumem um posicionamento de defesa da violência doméstica como assunto do âmbito privado. Mas, como se viu, embora hegemônico, esse discurso não é o único.

Cumprido destacar ainda outro efeito da polêmica que a fórmula dá a ver: se, por um lado, verifica-se a hegemonia de discursos religiosos que se esforçam para manter invioláveis as relações que se dão no âmbito doméstico, ainda que elas envolvam violência, é preciso dizer que, no campo legislativo, por sua vez, observa-se um aumento significativo de leis e instrumentos que reforçam a dimensão criminal da violência, situando-a, portanto, na esfera de atuação do Estado. Combinadas à formulação de leis, identificam-se ainda, aí já no âmbito jurídico, as discussões em torno de seu alcance e, mais recentemente, da revisão de casos e de posicionamentos estabelecidos nas cortes de justiça nacionais. É possível inclusive levantar a

hipótese — a ser verificada em outras pesquisas — de que certo recrudescimento dos discursos religiosos, se de fato existir, seria uma espécie de *backlash*, ou resposta, à ampliação dos direitos da mulher e ao combate à violência de gênero.

Aqui, apresentam-se em linhas gerais as leis que vêm surgindo — nacionalmente, de modo especial — na confluência dos discursos de combate à violência contra a mulher, colocando, portanto, a questão na esfera pública, na medida em que, sendo um crime, reclama atuação e intervenção do Estado.

Já citada, a Lei 11.340/2006 (BRASIL, 2006), conhecida como lei Maria da Penha, estabelece a “violência contra a mulher” como crime, além de impor penalização mais rígida ao agressor. Assumida como um marco importante, em seu art. 1º, fica explícita a relação interdiscursiva que ela estabelece, por exemplo, com a Constituição Federal (BRASIL, 1988):

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Apesar de a *Lei Maria da Penha* trazer muitos avanços, alguns pontos foram sendo melhorados ao longo do tempo. Desse modo, surgiram leis para complementar/alterar alguns de seus dispositivos. Serve de exemplo a Lei 13.505/2017 (BRASIL, 2017) que, conforme se pode ler a seguir,

Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino.

A referida lei acrescenta que o atendimento policial deverá ser especializado e de preferência por servidor do sexo feminino. Outro instrumento legal que altera a Lei Maria da Penha é a Lei 13.894/2019 (BRASIL, 2019), na qual se atribui aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher a competência para ação de divórcio, anulação de casamento ou dissolução da união estável em casos de violência do homem contra a mulher. Recentemente, a Lei 13.984/2020 (BRASIL, 2020) também alterou a referida lei, estabelecendo

que o agressor deverá frequentar o centro de educação e de reabilitação e ter acompanhamento psicossocial.

Em Mato Grosso, em razão da pandemia, que trouxe, como visto nos capítulos anteriores, o aumento dos casos de violência do homem contra a mulher, foi aprovada a Lei 11.159/2020 (MATO GROSSO, 2020), que estabelece o abrigo de mulheres vítimas em hotéis da rede privada, sendo encaminhadas pelas Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher. Outra lei que surgiu nesse período de pandemia foi a 11.252/2020 (MATO GROSSO, 2020), que prevê a obrigação de condomínios, prédios, residenciais e comerciais, de denunciar situações de violência de todos os tipos, aí incluídas as sofridas pelas mulheres em razão de seu gênero, pelo Disque Denúncias.

Esses esforços empreendidos no sentido de legislar a respeito da violência contra a mulher, impondo penas mais duras e criando dispositivos de atendimento a essa vítima, são manifestações da materialização de discursos que assumem a questão como um tema de interesse público. Assim, esse tipo de dado é também crucial para reforçar a tese de que os discursos, mais que palavras ou sequências de enunciados, são uma prática.

Essas mudanças que vão ocorrendo no campo legislativo impactam também, obviamente, o jurídico. Quanto a esse aspecto, nota-se no *corpus* coletado um conjunto de textos que materializam uma segunda dimensão polêmica aí envolvida e desta correlata, em certa medida. Trata-se de uma referência a dados que tematizam a culpabilização da mulher agredida, isto é, que se relacionam com a polêmica estabelecida com discursos que apontam a mulher como culpada pela própria agressão. É o caso, por exemplo, de dados em torno do caso Doca Street, a ser apresentado no próximo tópico. Essa dimensão, embora analisada separadamente, encontra-se imbricada com a polêmica público vs. privado, na medida em que, por meio da culpabilização da vítima, aciona-se a oposição uma vez mais: dando causa ao comportamento agressor, a vítima o levaria a “resolver” a questão por si próprio, sem necessidade de intervenção do Estado. É o que se verá em mais detalhe a seguir.

3.2 Culpabilização da mulher

Em 30 de dezembro de 1976, Doca Street assassina sua namorada Ângela Diniz com quatro tiros, em uma casa na Praia dos Ossos, em Búzios-RJ. O motivo do crime foi o rompimento da relação, já que ela não queria continuar o relacionamento. O réu fugiu do local do crime e, em vez de se entregar à polícia, deu uma entrevista à rede Globo, “justificando” o seu ato a partir do comportamento da namorada. Dessa forma, durante os três anos entre o crime

e o julgamento, ele, de assassino, passou a ser uma espécie de vítima. O caso é emblemático e por isso é apresentado aqui. Recentemente, um podcast foi lançado, contando o caso em oito episódios. Esse podcast é intitulado “Praia dos Ossos”⁴³, produzido pela Rádio Novelo do Rio de Janeiro, e aborda minuciosamente todos os fatos do feminicídio, além de discutir questões de gênero.

Doca Street, na referida entrevista, dizia ser apaixonado por Ângela Diniz e estar sofrendo muito com a sua morte. Conforme se viu, no Brasil colônia era permitido o assassinato da mulher em caso de adultério, o famoso “em nome da honra”. Anos depois, circulou o “crime passionnal”, ou seja, movido por uma grande emoção. Muitos diziam que ele “matou por amor”: esta foi a tese de sua defesa, abraçada pelo primeiro júri.

(37) A defesa arquitetada foi de Doca não se entregar à polícia, mas sim à imprensa, previamente avisada de sua aparição. O rapaz fora encontrado embriagado e com três garotas de programa, dando sua versão de **crime passionnal**. Essa foi a tese de defesa: **homicídio passionnal** praticado em **legítima defesa da honra** com excesso culposos.

No dia 18 de outubro de 1979, houve o primeiro julgamento de Doca, cujo advogado contratado foi o famoso criminalista Evandro Lins e Silva, de memorável carreira. Ao utilizar a aludida tese defensiva, esmiuçou a vida da vítima, mostrando-a como pessoa promíscua, transformando Doca na verdadeira vítima e **Ângela culpada e merecedora de sua morte**. (<https://bit.ly/3if1u91>. Acesso em: 19 nov. 2020. grifo nosso).

Embora distante no tempo, esse discurso — mesmo sem validade legal propriamente dita — ainda persiste na sociedade.

No trecho da reportagem intitulada “O crime passionnal de Doca Street”, publicada em 2018, no site Ciências criminais, vê-se que a defesa do agressor persistiu no “crime passionnal e defesa da honra.” Em seu julgamento, ele foi absolvido pelo júri e recaiu sobre Ângela a culpa, ou seja, ela o provocou, era uma mulher “promíscua”, “depravada” e provavelmente teria traído seu companheiro — essa era a tese do advogado de defesa do réu. O julgamento não foi, portanto, do assassino e, sim, da vida pessoal da *socialite* Ângela Diniz.

Percebe-se que a palavra “crime” aparece na reportagem, ou seja, o que antes era resolvido entre o casal, agora é um crime. No entanto, identifica-se logo em seguida a palavra passionnal, com a qual se justifica o ato cometido pelo agressor. Ele não queria assassinar a sua namorada, mas foi levado pelas circunstâncias e ações *dela*. Esse discurso circula e atravessa a sociedade até a atualidade.

⁴³ Disponível em: <https://bit.ly/3ieoyEK>. Acesso em: 20 jan. 2021.

Em 2017, um júri em Minas Gerais, em uma cidade próxima de Belo Horizonte, absolveu um homem que assassinou sua esposa em 2016 a facadas, após uma semana do término do relacionamento:

(38) No julgamento, sua defesa apostou no argumento da **'legítima defesa da honra'**. **'Ela era a mulher dele e estava fazendo sacanagem com ele.** Não tinha necessidade de fazer isso. Mas fez, o que é que vai fazer? Mas ela fez um curativo no hospital e foi embora para casa. **É uma história entre marido e mulher'**, disse ontem ao Estadão o advogado José Ramos Guedes, que atuou no júri. **'Aleguei legítima defesa da honra.** O sujeito confia na pessoa e ela sai para fazer uma coisa... Ele ficou aborrecido, se sentiu desonrado', completou o advogado.

O ministro Barroso, por sua vez, votou destacando que não gostaria de viver num país em que os homens pudessem matar as mulheres por ciúmes e saírem impunes. **'Se chancelarmos a absolvição de um feminicídio** grave como esse pode parece que estamos passando a mensagem de que um homem, ao se sentir traído, pode esfaquear a sua mulher, tentando matá-la em **legítima defesa da honra** ou seja lá em que tese se possa definir. Não parece que no século 21 essa seja uma tese que possa se sustentar', argumentou, mas acabou vencido [...]. (<https://bit.ly/3A03Z5e>. Acesso em: 19 nov. 2020. Grifo nosso).

Em (38), a reputação da mulher que é assassinada ou que sofre agressões por merecer é retomada no discurso do advogado do réu. Além disso, ele ecoa também o já mencionado ditado de que “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”, ao dizer que “é uma história entre marido e mulher”, ou seja, não caberia, portanto, ao Estado intervir por meio de seu aparato judicial. Como se viu, os discursos organizados em torno do sintagma “violência contra a mulher” apontam o movimento da disputa entre esses dois âmbitos e, no campo legislativo, essa questão passa a ser um problema do Estado e da sociedade. Entretanto, continua forte o discurso — compreendido como uma prática, reforce-se, sendo o julgamento acima, aliás, uma de suas manifestações — de que se trata de questão a ser resolvida na esfera privada.

O julgamento de Minas Gerais suscitou muitos debates, chegando a questão ao Supremo Tribunal Federal (STF). Legalmente, a decisão do júri é considerada soberana, não cabendo, em tese, ser contestada por outros tribunais, nem mesmo pelo STF. No segundo parágrafo, a matéria apresenta um trecho do voto do ministro do STF, Luiz Roberto Barroso, que, embora reconheça a soberania do júri do ponto de vista estritamente legal, destaca a incompatibilidade “moral” que a questão suscita: “[...] não gostaria de viver num país em que os homens pudessem matar as mulheres por ciúmes e saírem impunes.” Mas há mais: a figura da “legítima defesa da honra”, à qual o advogado do assassino apela, é inexistente no

ordenamento jurídico brasileiro. Assim, o júri decidiu com base em um tipo que, efetivamente, não é previsto nas leis brasileiras.

Para a presente pesquisa, interessa mostrar que, sendo o júri uma representação da sociedade, pode-se inferir que o posicionamento ali expresso materializa um discurso ainda corrente nessa sociedade e insistentemente apontado ao longo deste trabalho: mulher apenas sofre feminicídio ou agressão porque fez alguma coisa para merecer, e homem não vai aceitar esse tipo de coisa, pois tem uma reputação a zelar.

A imagem da mulher agredida ou, no caso extremo, assassinada é, assim, construída pelos discursos como culpada: o homem é, por força das atitudes da mulher, levado a cometer um crime, para, afinal, “defender sua honra.” Observa-se, então, que, embora já superadas, as ordenações filipinas seguem ainda vigendo na prática de uma sociedade como a nossa. Tanto no caso do feminicídio de Ângela Diniz quanto no caso de Minas Gerais (em que não aparece o nome da vítima), são colocados em questão a moral, os “bons costumes” e os princípios das vítimas. Dito de outro modo, suas mortes são legitimadas e até justificadas em certa medida.

A culpabilização da mulher diante das agressões é muito comum na sociedade, como se lê no livro “O poder da esposa que ora”. Veja-se:

(39) O maior problema que enfrentei em nosso relacionamento foi o gênio de meu marido. [...] Ele usava palavras como armas que me deixavam aleijada ou paralisada. **Não estou dizendo que não tinha culpa**, pelo contrário, tenho certeza de que **era tão culpada quanto ele**, mas eu não sabia o que fazer a respeito. (ORMATIAN, 2019, p. 16, grifo nosso).

Outro caso recente de grande repercussão nacional que também aparece no *corpus* desta pesquisa é o da promotora de eventos Mariana Ferrer. Em 2015, ela trabalhava como promotora de evento no Beach Club Café de La Musique, em Florianópolis, quando, em um dos eventos organizados, foi, como mostra um vídeo, acompanhar o empresário André Camargo Aranha até um lugar privado do clube. De acordo com a vítima, ela foi dopada antes de ir a esse lugar. Ao sair da festa, ela pegou um Uber e foi para casa. Ao chegar, a mãe da vítima percebeu um cheiro forte de esperma e o choro intenso de sua filha. Foram ao hospital e foi constatado o estupro. No trajeto da festa a sua casa, Mariana Ferrer mandou mensagens desconectas aos amigos, provavelmente por estar dopada.

Por meio das redes sociais, Mariana Ferrer dava detalhes do caso, mas sua conta foi removida, como mostra o print de uma postagem dela abaixo (40).

(40)



Figura 25 - Print Rede social

Fonte: <https://bit.ly/3rKYGDP>. Acesso em: 08 nov. 2020

O caso teve mais desdobramentos depois que, em julgamento — gravado em razão da situação de pandemia de COVID-19 —, Mariana sofreu humilhações seguidas por parte do advogado do agressor que, como nos casos apresentados acima, desqualificou a vítima falando das suas fotos em redes sociais, de suas roupas e, além disso, do fato de ela estar na festa onde teria ocorrido o estupro:

(41) O advogado Cláudio Gastão da Rosa Filho analisou as imagens, que definiu como ‘ginecológicas’, sem ser questionado sobre a relação delas com o caso, e afirma que ‘jamais teria uma filha’ do ‘nível’ de Mariana. Ele também repreende o choro de Mariana: ‘não adianta vir com esse teu choro dissimulado, falso e essa lábia de crocodilo. (<https://bit.ly/3rKYGDP>. Acesso em: 23 mar. 2021).

Ali também a vítima foi culpabilizada pela violência sofrida e o sexo teria sido, como imaginou o réu, consensual, segundo a defesa do agressor. A tese da defesa foi de que a vítima mentiu sobre ser virgem e que uma “menina de família”, respeitável, não tiraria fotos sensuais daquele jeito. Assim, o estupro praticado pelo empresário é justificado e amenizado, pois a vítima teria inventado tudo, é uma mulher sensual e pediu para ter uma relação sexual.

Esse expediente deixa também suas marcas linguísticas; como se viu nos casos anteriores, os advogados apelaram para uma figura jurídica inexistente, a “legítima defesa da honra.” Aqui, o caso ganhou a imprensa por meio de um destacamento que se referiria à tipificação atribuída ao crime: “estupro culposo”. De fato, não houve emprego da expressão no julgamento em si, mas ela surgiu com a matéria do The Intercept Brasil intitulada “Julgamento de influencer Mariana Ferrer termina com tese inédita de ‘estupro culposo’ e advogado humilhando jovem”, publicado em julho e reeditado novembro de 2020.

O julgamento ocorreu nos dias 20 e 27 de julho de 2020, e o réu foi considerado inocente, pois o promotor alegou que Aranha não teria como saber, durante o ato sexual, que a vítima não estava em condições de consentir com a relação. Assim, não existiu a intenção de estuprar – como se fosse um estupro culposo: o réu teve culpa, mas não intenção (dolo).

O caso suscitou diversas reações nas redes sociais, de anônimos a famosos, passando também por coletivos organizados e partidos políticos. Abaixo, um banner divulgado nas redes sociais do PSOL, em referência ao caso Mariana Ferrer:

(42)



Figura 26 - Print de rede social sobre violência contra a mulher
Fonte: <https://bit.ly/30jKHYz>. Acesso em: 20 dez. 2020

O enunciado centralizado no topo do banner recusa a ideia de um “estupro culposo”, restabelecendo aquilo que se assume como a “verdadeira” maneira de se referir ao fato: “um

crime hediondo.” Esse processo é, como se viu no capítulo 2, uma das formas da polêmica descritas por Krieg-Planque (2010).

Outro caso que coloca em evidência a dimensão prática dos discursos a partir da polêmica entre público vs. privado através da estratégia de culpabilização da vítima é o de Joana (nome fictício dado pelo blog Papo de Mãe, que publicizou o caso): em audiência, em dezembro de 2020, referente a um processo de alimentos, pensão, com guarda e visitas aos filhos menores de idade na Vara de Família de São Paulo, Joana sofreu humilhações do próprio juiz. [Vejam-se](#) alguns trechos da postagem do blog:

(43) ‘Não tô nem aí para a Lei Maria da Penha. Ninguém agride ninguém de graça’, diz juiz em audiência.

‘Doutora, eu não sei de medida protetiva, não tô nem aí para medida protetiva e tô com raiva já de quem sabe dela. Eu não tô cuidando de medida protetiva.’

O juiz menospreza a Lei Maria da Penha mais de uma vez, desdenha das vítimas de violência doméstica (‘ele pode ser um figo podre, mas foi uma escolha sua e você não tem 12 anos’) e sugere que a vítima abra mão de pedir medidas protetivas. A Lei Maria da Penha é considerada uma das melhores do mundo na proteção à mulher e marcou um avanço no combate à violência doméstica no Brasil nos últimos 14 anos. E, embora seja mais aplicada na justiça penal, essa é uma lei sistêmica que pode e deve ser considerada, respeitada e cumprida por qualquer juiz de qualquer vara. (<https://bit.ly/30jKHYz>. Acesso em: 20 dez. 2020)

Se “ninguém agride ninguém de graça”, quem apanhou tem culpa, provocou, levou o agressor a agir assim. Mesmo com uma legislação que ampara as mulheres em caso de violência, o dado acima deixa claro que a estratégia de culpabilização da vítima segue ainda presente, inclusive no poder judiciário. E são essas práticas, reiteradas aqui e ali, que contribuem para a manutenção de uma estrutura social profundamente desigual em nossa sociedade. Nem mesmo “escolher errado” uma mulher pode mais e, assim, ela é, ao fim e ao cabo, vítima de sua própria vontade, de suas ações.

Espera-se ter demonstrado, por meio das análises apresentadas ao longo deste capítulo, o modo como se constitui uma das dimensões da polêmica que se apresentam no entorno da fórmula em discussão.

No próximo capítulo, será discutida a questão relativa ao “perfil” das vítimas.

4 “VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”: QUE MULHER É ESSA?

Meu recado às mulheres: contem suas histórias. Descubram o poder de milhões de vozes que foram caladas por séculos.
Ryane Leão

No início desta pesquisa, quando ainda se definia o *corpus* e mesmo se tentava organizar um recorte que fosse mais adequado, buscando um equilíbrio entre a teoria e o tema, alguns aspectos chamavam a atenção: Para quem se dirigem essas campanhas? Em que espaços elas circulam? Qual o perfil e qual o imaginário construídos da mulher a partir daí? Essas questões ressurgiram quando se passou a perseguir a fórmula, mas sob uma nova ótica.

O *corpus* da pesquisa apresenta variados textos em que, direta ou indiretamente, é possível encontrar um certo “perfil” das vítimas de violência. Dentre eles, citam-se os diversos “Mapa da Violência”⁴⁴, as notícias publicadas em jornais e revistas, além dos próprios artigos científicos. Veja-se o caso do “Mapa da violência contra a mulher”⁴⁵ (BRASIL, 2018) elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres da Câmara dos Deputados que, por exemplo, propõe um levantamento a partir das notícias (mais de 140 mil, conforme descrito em seu prefácio) publicadas em 2018 em que foram identificados mais de 68 mil casos de violência contra a mulher.

Nesse Mapa, os dados encontram-se organizados a partir dos seguintes crimes: estupro, violência doméstica, feminicídio, violência online e importunação sexual. No levantamento realizado, é possível identificar, dentre outras coisas, que, no caso do crime de estupro, “o maior número de abusadores sexuais compartilha laços sanguíneos ou de confiança com a família da vítima”, além da faixa etária das vítimas de acordo com a incidência desse crime ou, ainda, a sua distribuição no mapa do Brasil, mostrando que a concentração dos casos de violação foi maior nos Estados de São Paulo (5.285 casos) e de Mato Grosso (3.448 casos). Já no que diz respeito à violência doméstica, o Mapa aponta que: em 58% dos casos de agressão, os companheiros são os responsáveis e os outros “42% ficam na conta dos pais, avôs, tios e padrastos” (BRASIL, 2018, p. 25); o Estado de São Paulo também lidera os casos, mas é seguido por Distrito Federal, Alagoas, Rondônia e Rio de Janeiro e a maior parte das vítimas situa-se na faixa de 18 a 59 anos. É preciso lembrar que esse levantamento se baseia apenas no que foi noticiado na imprensa e não nas denúncias efetivas. Além disso, há que se lembrar da

⁴⁴ Mapa da violência traz números dos casos de violência do homem contra a mulher e traça um perfil do agressor e vítima. Muitos Estados publicam o próprio Mapa, como o Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://bit.ly/3llzC5c>. Acesso em: 20 jan. 2020.

⁴⁵ Disponível em: <https://bit.ly/3xhBLkB>. Acesso em: 20 jan. 2020.

subnotificação, amplamente debatida na literatura científica e na mídia, como mostram Kind et al. (2013) e Brandão (2020), para citar apenas dois exemplos.

De todo modo, interessa destacar aqui que, nesse conjunto de dados, é frequentemente possível encontrarem-se características das vítimas que permitem o levantamento de um certo “perfil” — ou seja, é possível identificar, em um dado período, a predominância dos casos denunciados, investigados e/ou noticiados. Não é a intenção dizer, a partir desta pesquisa, que somente mulheres de um certo grupo seriam vítimas ou, menos ainda, que não haveria riscos para mulheres situadas em outros “perfis”.

De acordo com Campos e Corrêa (2012), contrariando tal visão, a violência praticada por homens contra as mulheres não tem classe, não tem raça, não tem religião etc. Ainda que, conforme mostram os dados, algumas classes sejam mais atingidas do que outras, todas podem ser vítimas de violência. O que se intenta tornar visível aqui — e eventualmente apontar caminhos para pesquisas futuras — é, então: i) o que mostram, por um lado, os dados estatísticos apresentados por certas instâncias institucionalizadas (delegacias, ONUMulheres, ONGs etc.) e, por outro lado, o que se encontra no *corpus* de imprensa aqui reunido em torno da fórmula; ii) a relação que se pode estabelecer entre esses dados (isto é, os estatísticos e os da “imprensa”). Entende-se, portanto, ser crucial apresentar uma série de considerações que, em boa medida, colocam uma questão bastante pertinente para os analistas do discurso: quem é essa mulher vítima de violência que aparece nesses materiais?

Relembre-se uma passagem citada, a fim de se esclarecer a pertinência do que será feito aqui. Trata-se da observação de Krieg-Planque (2015, p. 12) de que

[...] a análise do discurso não tem como finalidade comentar as pesquisas que estão sendo realizadas nas ciências humanas e sociais (menos ainda de ‘ilustrá-las’, ‘verificá-las’, ou superá-las), mas sim tomar o discurso ele mesmo como objeto, questionando-o com base em conceitos e categorias específicas.

A autora segue esclarecendo a respeito de sua pesquisa em torno dos discursos sobre o desenvolvimento sustentável, afirmando que apreendê-lo “sob o ângulo da fórmula [...] se constitui num procedimento próprio da análise do discurso.” (KRIEG-PLANQUE, 2015, p. 12). Da mesma forma, apreende-se, nesta investigação, o discurso em torno da “violência contra a mulher” com base nessa mesma categoria, a partir da qual se pôde notar a existência de dados que apontam para um “perfil” dessas vítimas. Assim, apresentam-se alguns aspectos de pesquisas que integram o *corpus*, cujo objetivo é sinalizar para a construção discursiva que tais estudos e também os dados da imprensa contribuem para cristalizar.

4.1 Os dados estatísticos

Krieg-Planque (2018) — retomem-se brevemente suas palavras— observa que dar nome a uma causa tem consequências e, portanto,

[...] os eventos que antes não eram categorizados como provenientes de ‘violência contra as mulheres’, isto é, que simplesmente não eram categorizados, passam a sê-lo, e então torna-se necessário mudar certas formulações e nomenclaturas para dar conta dos eventos assim denominados. (KRIEG-PLANQUE, 2018, p. 33).

Daí surgem as estatísticas, os recortes, a criação das instituições responsáveis pelo cuidado com a causa etc. Nesse sentido, a instalação das Delegacias de Atendimento às Mulheres é exemplo das instâncias criadas para responder às demandas relativas ao combate à “violência contra a mulher.” Com o passar do tempo, essas delegacias começaram a “organizar” os dados coletados em estatísticas. Percorrer esses dados permite visualizar, por exemplo, que o modo como eles se distribuem varia e isso decorre dos modos de apreensão do fenômeno ao longo do tempo. Por exemplo, as chamadas Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher de Cuiabá (DEDM) — criadas pela lei Estadual 4965/85 — começam, a partir de 2017, a organizar anuários estatísticos dos atendimentos prestados. Vejam-se alguns desses dados:

(44)

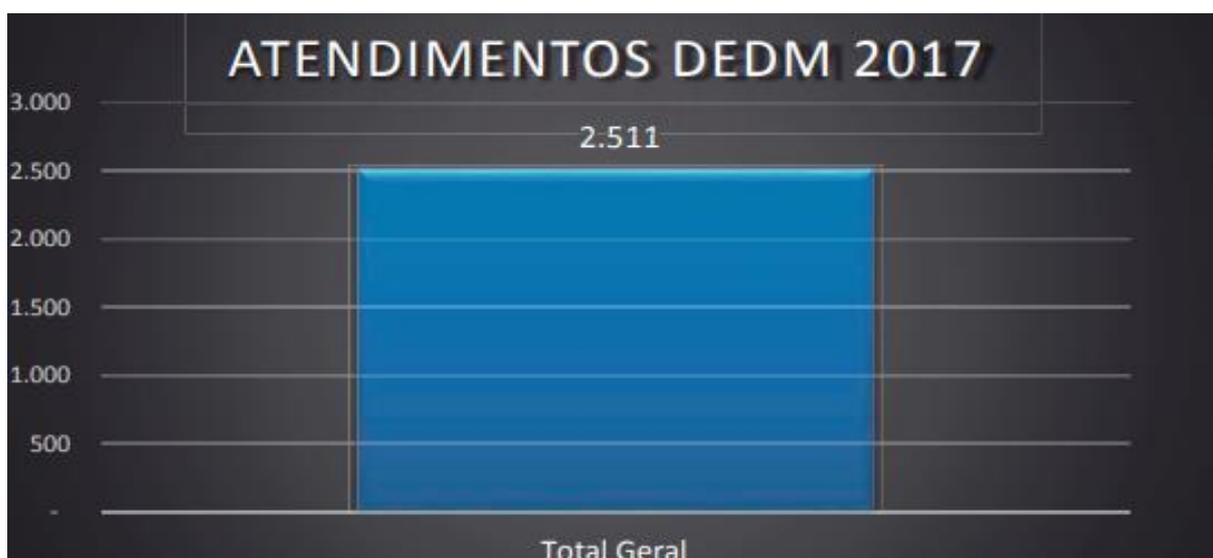


Figura 27 - Atendimentos DEDM 2017

Fonte: <https://bit.ly/3lnrdOE>. Acesso em: 20 maio 2019.

(45)

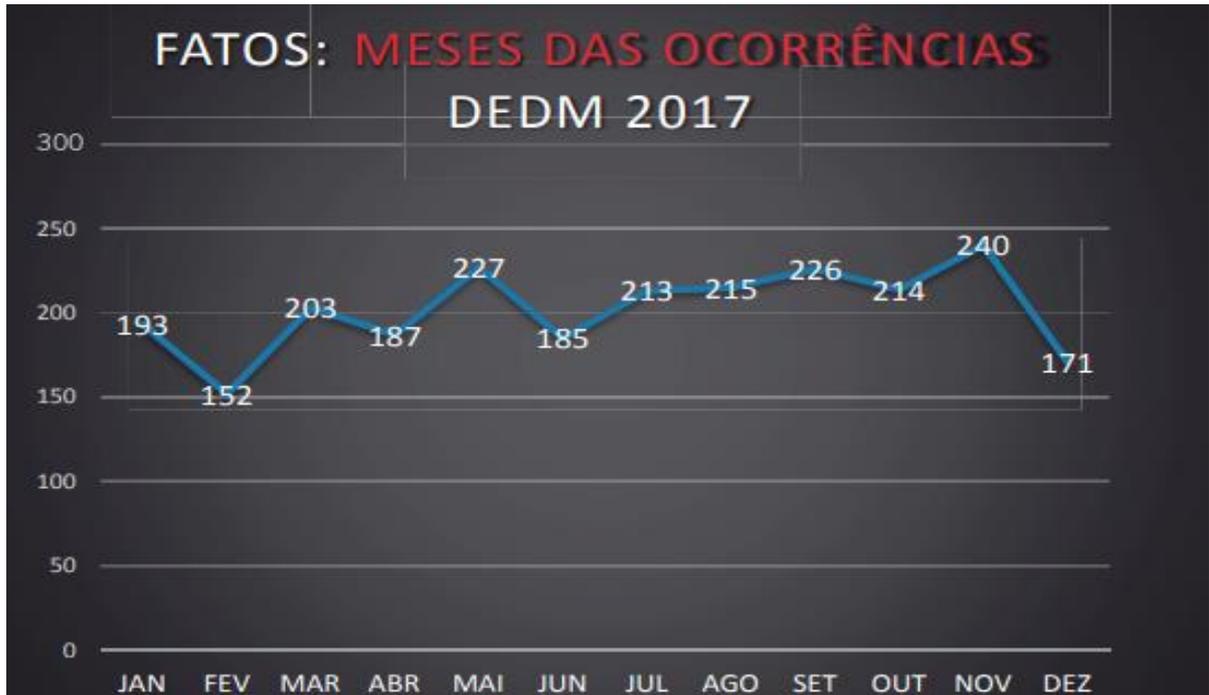


Figura 28 - Atendimentos DEDM 2017 meses das ocorrências
Fonte: <https://bit.ly/3jaG3Fu>. Acesso em: 20 maio 2019

(46)

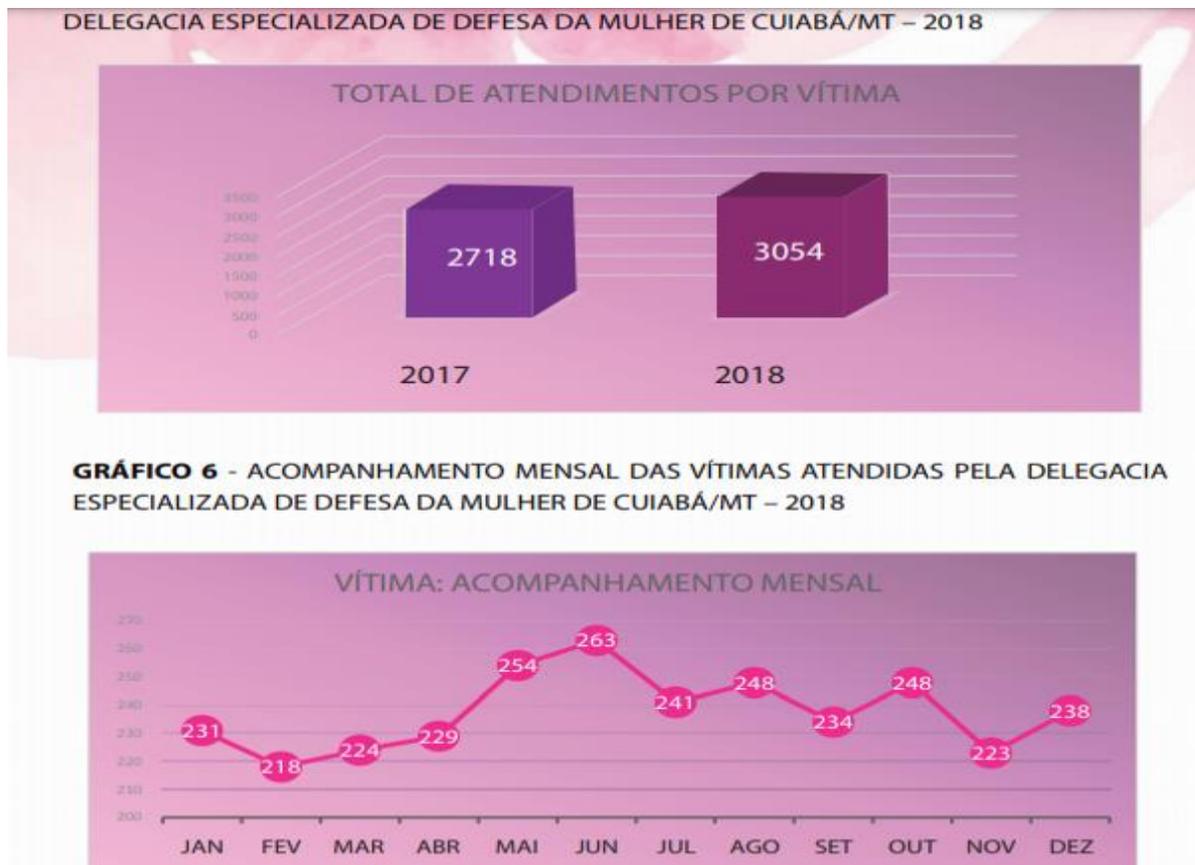


Figura 29 - Dados da DEDM 2018
Fonte: <https://bit.ly/3liqvSF>. Acesso em: 20 maio 2019.

(47)

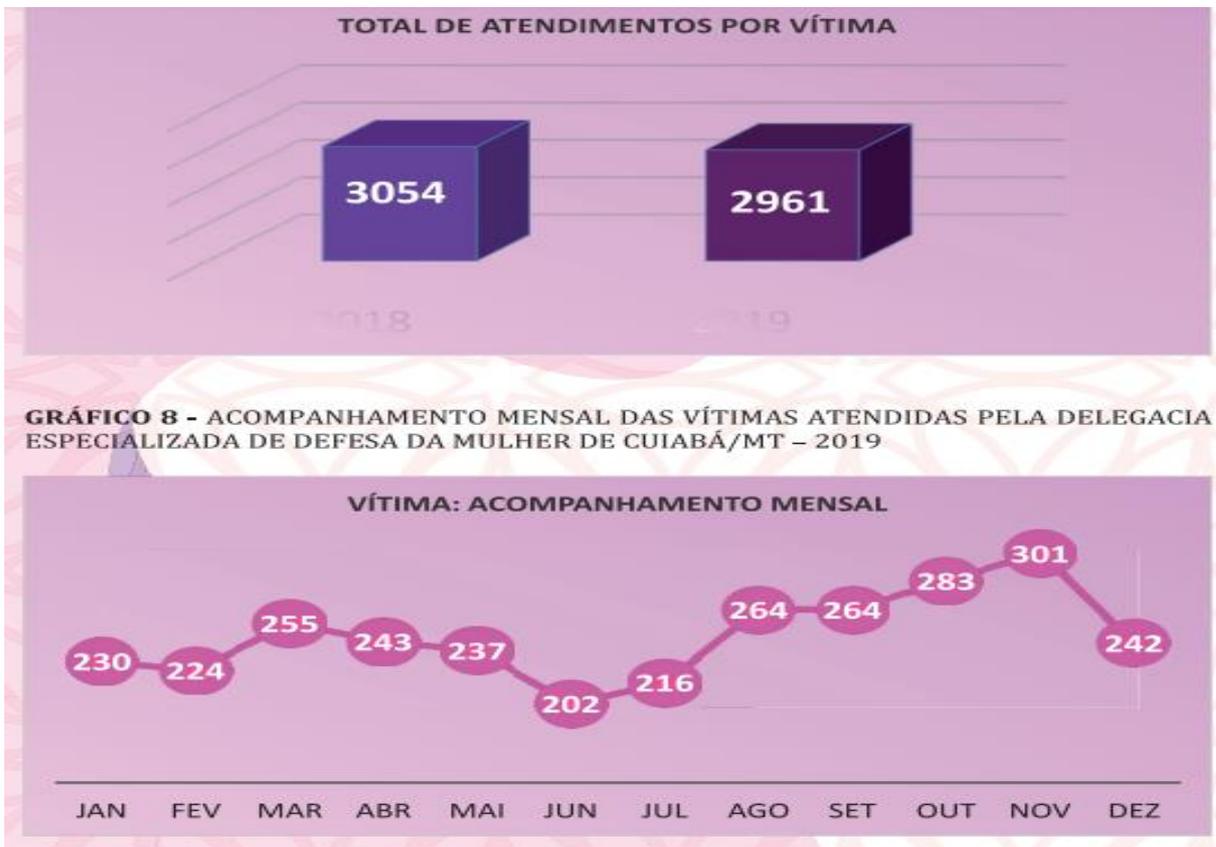


Figura 30 - Dados DEDM 2019

Fonte: <https://bit.ly/3liqvSF>. Acesso em: 20 maio 2020.

(48)

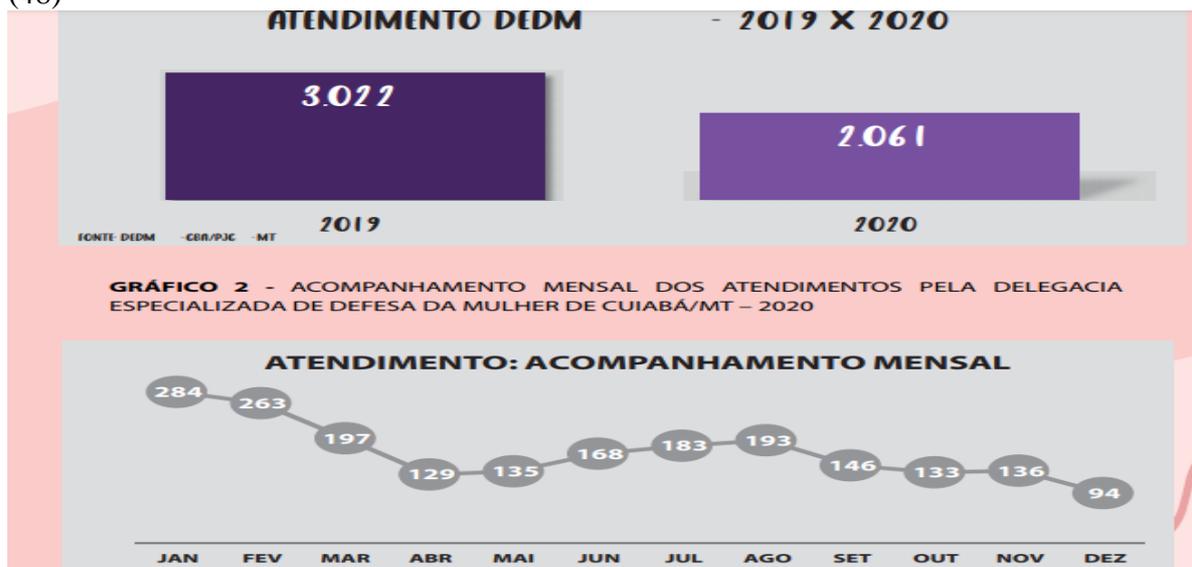


Figura 31 - Dados da DEDM 2020

Fonte: <https://bit.ly/3xgLDuH>. Acesso em: 20 abr. 2021.

Os dados acima, extraídos dos anuários produzidos de 2017 a 2020, apresentam, inclusive, algumas incompatibilidades, como se pode notar entre o número de atendimentos apresentado no anuário de 2019 (3.022 atendimentos) e o número que consta no de 2020 para fins a de comparação (2.961 atendimentos). Outro ponto que merece destaque aqui reside no fato de que, contrariando as pesquisas publicadas no período da pandemia, o número de casos registrados na delegacia caiu em 2020. O anuário não comenta esses dados, mas uma hipótese possível é que, por estarem, frequentemente, no mesmo ambiente que o agressor, essas vítimas tenham tido mais dificuldades para buscar a polícia. Essa hipótese pode ser reforçada pelo fato de que no período de férias (dezembro a fevereiro) registrou-se, em geral, menor número de atendimentos nas delegacias de Cuiabá. Assim, infere-se que a proximidade com o agressor dificulta essa busca por ajuda.

Mas o que se deseja apontar aqui é a existência de um esforço para a coleta e sistematização desses dados e isso aponta para modos de conceber e organizar o mundo. Além do número de atendimentos, os anuários apresentam expressamente um “perfil” das vítimas e também dos “suspeitos” — é essa a categoria utilizada, o que também chama a atenção para certa concepção das mulheres que buscam essa instituição: se fossem, de fato, assumidas como “vítimas”, quem as violenta não seria “suspeito”, mas, por exemplo, “agressor” ou “criminoso”. Esse perfil reúne dados como idade, escolaridade, estado civil, localização por bairros do atendimento, horário do atendimento etc. E, como se deseja deixar claro, essa organização é, por si só, resultado de um modo de apreensão do fenômeno.

Já quanto ao estado civil, por exemplo, nos anuários da DEDM-Cuiabá de 2017, 2018 e 2020, as vítimas eram assim classificadas: i) casada; ii) solteira; iii) convivente; iv) separada; v) divorciada; vi) viúva. Em 2020, houve a inclusão de uma outra categoria: ex-convivente. Mas o anuário de 2019 apresenta, além dessas categorias, mais duas: i) relacionamento homoafetivo e ii) relacionamento extraconjugal. Interessante notar que não se trata, porém, nenhuma delas, de *estado civil* (!). É nesse sentido que se defende a relevância da exploração desse tipo de material como importante índice de modos de categorização de mundo.

Os dados contidos nesses anuários apontam ainda, ano após ano, que bairros periféricos de Cuiabá (Pedra Noventa, Dom Aquino, Dr. Fábio Leite, Tijucal, CPA III) são lugares onde mais se registram boletins de ocorrência e que a vítimas são, em sua maioria, mulheres que se declaram pardas⁴⁶ e solteiras. Além disso, os anuários as categorizam também

⁴⁶É interessante uma observação aqui: em 2017, 49% dos boletins não continham observação sobre a cor, número que, em 2018, fica em 48%, mas, a partir de 2019, vê-se uma queda drástica: 16,2%. Em 2020, o número é de

em relação a sua escolaridade e profissão, o que resulta num perfil segundo o qual a maioria delas finalizaram o ensino médio e trabalham como donas de casa ou estão desempregadas.

(50)

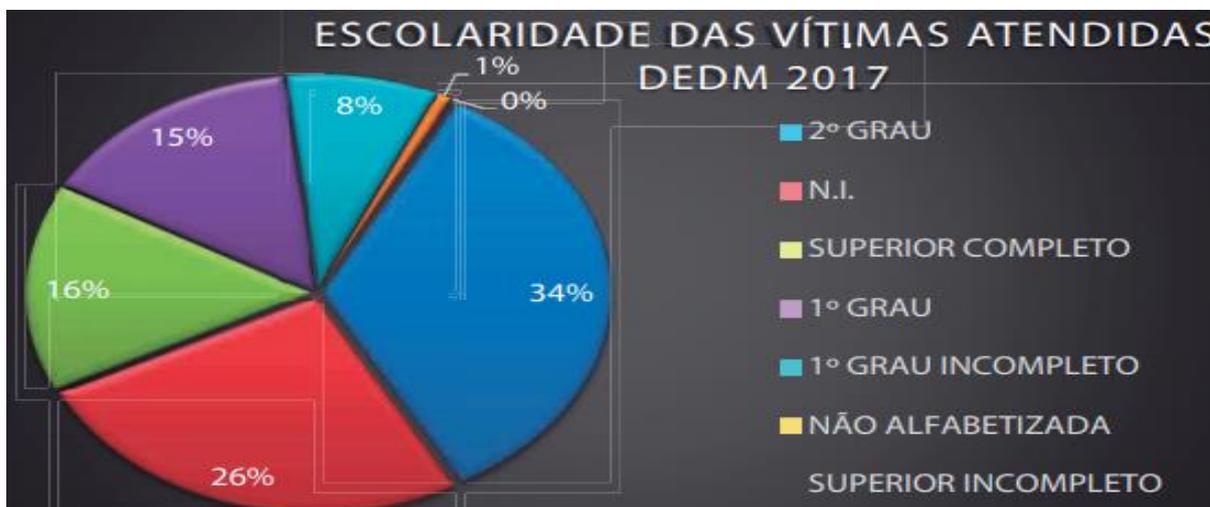


Figura 32 - Escolaridade 2017

Fonte: <https://bit.ly/37bFZzH>. Acesso em: 20 maio 2020.

(51)



Figura 33 - Bairros 2017

Fonte: <https://bit.ly/37bFZzH>. Acesso em: 20 maio 2020.

apenas 8%. Embora não haja qualquer avaliação ou explicação desse aspecto, é possível perceber que, entre o anuário de 2017 e o de 2020, o número de dados que aparece, nas diversas categorias, como “não informado” vai progressivamente caindo, o que pode indicar um processo de cristalização dessas categorias na instituição, que passa a registrá-las “naturalmente” nos BOs.

(52)



Figura 34 - Estado civil 2017

Fonte: <https://bit.ly/37bFZzH>. Acesso em: 20 maio 2020.

(53)

ESCOLARIDADE VITIMA	Total	%
MÉDIO COMPLETO	1027	33,6%
NI	895	29,3%
FUNDAMENTAL COMPLETO	527	17,3%
SUPERIOR COMPLETO	493	16,1%
ALFABETIZADA	60	2,0%
SUPERIOR INCOMPLETO	27	0,9%
NÃO ALFABETIZADA	15	0,5%
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	6	0,2%
MÉDIO INCOMPLETO	4	0,1%

Figura 35 - Escolaridade 2018

Fonte: <https://bit.ly/37bFZzH>. Acesso em: 20 maio 2020.

(54)

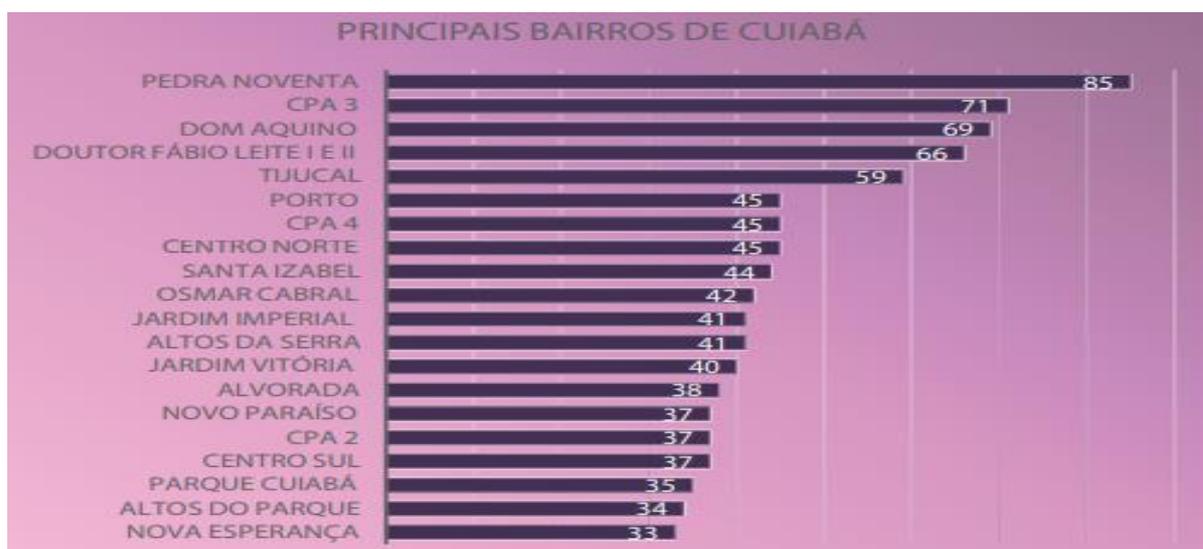


Figura 36 - Bairros 2018

Fonte: <https://bit.ly/37bFZzH>. Acesso em: 20 maio 2020.

(55)

ESTADO CIVIL VITIMA	Total	%
SOLTEIRA	1214	39,8%
CASADA	565	18,5%
CONVIVENTE	491	16,1%
NI	380	12,4%
DIVORCIADA	237	7,8%
VIÚVA	93	3,0%
SEPARADA	72	2,4%

Figura 37 - Estado civil2018

Fonte: <https://bit.ly/37bFZzH>. Acesso em: 20 maio 2020.

(56)

ESCOLARIDADE VITIMA	Total	%
NÃO ALFABETIZADA	38	1,3%
ALFABETIZADA	163	5,5%
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	106	3,6%
FUNDAMENTAL COMPLETO	331	11,2%
MÉDIO COMPLETO	1222	41,3%
SUPERIOR INCOMPLETO	100	3,4%
SUPERIOR COMPLETO	644	21,7%
PÓS GRADUADA	3	0,1%
NÃO INFORMADO	354	12,0%

Figura 38 - Escolaridade 2019

Fonte: <https://bit.ly/37bFZzH>. Acesso em: 20 maio 2020.

(57)

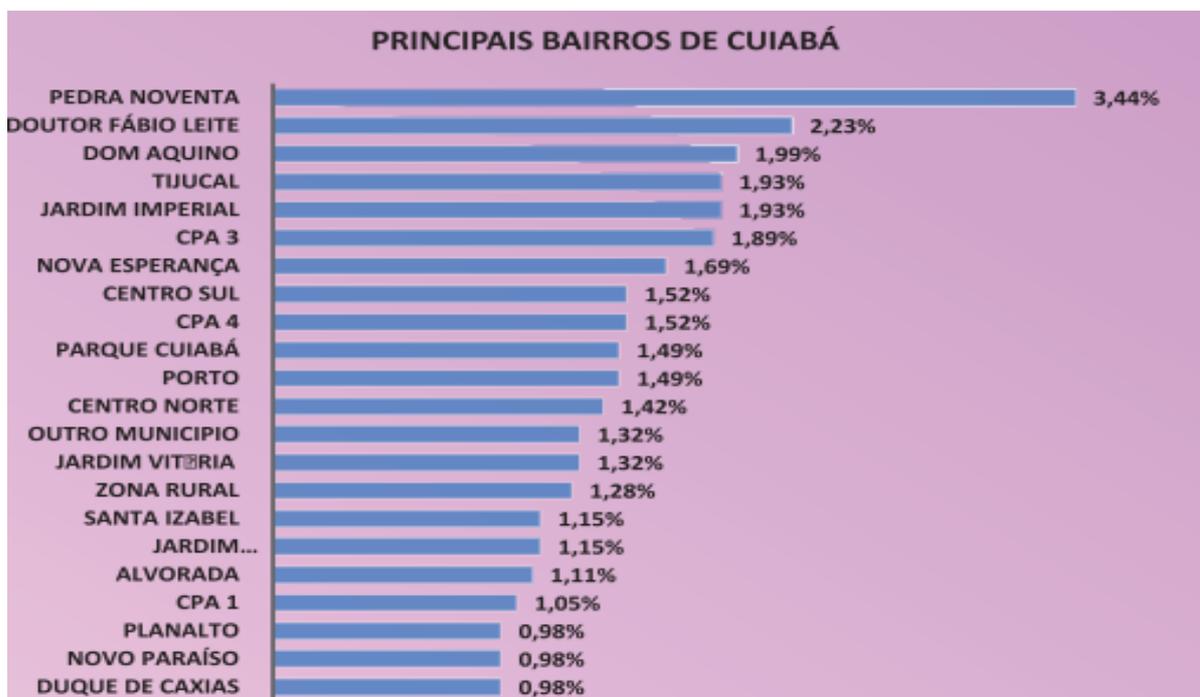


Figura 39 - Bairros 2019

Fonte: <https://bit.ly/37bFZzH>. Acesso em: 20 maio 2020.

(58)

ESTADO CIVIL VITIMA	Total	%
CASADA	561	18,9%
CONVIVENTE	524	17,7%
DIVORCIADA	228	7,7%
EX-CONVIVENTE	71	2,4%
RELAC. HOMOAFETIVO	1	0,03%
RELACIONAMENTO EXTRA CONJUGAL	1	0,03%
SEPARADA	543	18,3%
SOLTEIRA	814	27,5%
VIÚVA	82	2,8%
NÃO INFORMADO	46	1,6%

Figura 40 - Estado Civil 2019

Fonte: <https://bit.ly/37bFZzH>. Acesso em: 20 maio 2020.

(59)

ESCOLARIDADE VITIMA	Total	%
NÃO ALFABETIZADA	36	1,8%
ALFABETIZADA	180	8,8%
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	0,0%
FUNDAMENTAL COMPLETO	317	15,5%
MÉDIO COMPLETO	851	41,6%
SUPERIOR INCOMPLETO	3	0,1%
SUPERIOR COMPLETO	519	25,3%
PÓS GRADUADA	4	0,2%
NÃO INFORMADO	137	6,7%

Figura 41 - Escolaridade 2020

Fonte: <https://bit.ly/3fmwD8D>. Acesso em: 20 maio 2020.

(60)

Bairros	Registros	%	Bairros	Registros	%	Bairros	Registros	%
PEDRA NOVENTA	75	3,64%	CANJICA	8	0,39%	JARDIM COMODORO	2	0,10%
DOM AQUINO	45	2,18%	JARDIM ACLIMAÇÃO	8	0,39%	JARDIM EUROPA	2	0,10%
DOUTOR FÁBIO LEITE	38	1,84%	JARDIM GRAMADO	8	0,39%	JARDIM PARAISO	2	0,10%
TIJUCAL	38	1,84%	JARDIM ITAMARATI	8	0,39%	JARDIM UBATÁ	2	0,10%
CPA 4	37	1,80%	NOVA CANAÁ	8	0,39%	MANDURI	2	0,10%
JARDIM IMPERIAL	34	1,65%	NOVO HORIZONTE	8	0,39%	N. S. APARECIDA	2	0,10%
SANTA IZABEL	31	1,50%	RES. ILZA T. PICOLI PAGOT	8	0,39%	NOVO MATO GROSSO	2	0,10%
CPA 3	29	1,41%	SANTA AMÁLIA	8	0,39%	OITO DE ABRIL	2	0,10%
CENTRO SUL	28	1,36%	SERRA DOURADA	8	0,39%	RES. ANA MARIA	2	0,10%
BOA ESPERANÇA	27	1,31%	TERRA NOVA	8	0,39%	JAMIL BOUTROS NADAF	2	0,10%
ALTOS DA SERRA	26	1,26%	ALTOS DA GLÓRIA	7	0,34%	SANTA TEREZINHA II	2	0,10%
ALVORADA	26	1,26%	ALTOS DO COXIPÓ	7	0,34%	RIBEIRÃO DA PONTE	2	0,10%
CPA 2	26	1,26%	BANDEIRANTES	7	0,34%	RSÃO CARLOS	2	0,10%
PARQUE CUIABÁ	25	1,21%	JARDIM DAS PALMEIRAS	7	0,34%	SANTA CRUZ II	2	0,10%
RIBEIRÃO DO LIPA	25	1,21%	JARDIM LIBERDADE	7	0,34%	SANTA TEREZA	2	0,10%
NOVA ESPERANÇA	23	1,12%	JARDIM PRIMAVERA	7	0,34%	TROPICAL VILLE	2	0,10%
JARDIM VITÓRIA	22	1,07%	MONTE LÍBANO	7	0,34%	VILA MILITAR	2	0,10%
MORADA DO OURO	19	0,92%	NOVA CONQUISTA	7	0,34%	VILA NOVA	2	0,10%
PRIMEIRO DE MARÇO	19	0,92%	NOVO TEMPO	7	0,34%	VILA FOSSA	2	0,10%
CENTRO NORTE	18	0,87%	PARQUE GEORGIA	7	0,34%	VILLAGE FLAMBOYANT	2	0,10%
JD. FLORIANÓPOLIS	18	0,87%	RES. WANTUIL DE FREITAS	7	0,34%	BARRO DURO	1	0,05%
OSMAR CABRAL	18	0,87%	SOL NASCENTE	7	0,34%	BELITA COSTA MARQUES	1	0,05%
PORTO	18	0,87%	SUCURI	7	0,34%	BOA VISTA	1	0,05%
DUQUE DE CAXIAS	17	0,82%	BAÚ	6	0,29%	BRASIL VINTE E UM	1	0,05%
NOVO PARAÍSO	17	0,82%	BELA VISTA	6	0,29%	BURITIS	1	0,05%
GRANDE TERCEIRO	16	0,78%	CENTRO POL. ADM.	6	0,29%	CASTELO BRANCO	1	0,05%
QUILOMBO	16	0,78%	COHAB NOVA	6	0,29%	COLINAS VERDE	1	0,05%
SANTA TEREZINHA	16	0,78%	JD. FORTALEZA	6	0,29%	COSTA SOL	1	0,05%
ARAÉS	15	0,73%	JD. ITÁLIA	6	0,29%	FLOR DA MATA	1	0,05%
CHÁC. DOS PINHEIROS	15	0,73%	JD. PRESIDENTE I	6	0,29%	FLORAIS CUIABÁ	1	0,05%
CIDADE ALTA	15	0,73%	DURO FINO	6	0,29%	IMPERIO DO SOL	1	0,05%
JARDIM UNIÃO	15	0,73%	PARQUE OHARA	6	0,29%	ITAPUÁ	1	0,05%
LIXEIRA	15	0,73%	PRAEIRINHO	6	0,29%	JARDIM ARAÇÁ	1	0,05%
RES. COXIPÓ	15	0,73%	REC. DOS PÁSSAROS	6	0,29%	JARDIM BEIRA RIO	1	0,05%
BOSQUE DA SAÚDE	14	0,68%	RES. ARICÁ	6	0,29%	JARDIM IPORÁ	1	0,05%
DISPRAIADO	14	0,68%	RESI. BURITI	6	0,29%	JARDIM LEBLON DOIS	1	0,05%
DISTRITO DA GUIA	14	0,68%	SANTA LAURA	6	0,29%	JARDIM OITO DE ABRIL	1	0,05%
GOIABEIRAS	14	0,68%	JD. TROPICAL	5	0,24%	JARDIM PAULICÉIA	1	0,05%
JARDIM BRASIL	14	0,68%	SANTA INÊS	5	0,24%	JOCKEY CLUB	1	0,05%
JARDIM LEBLON	14	0,68%	TANCREDO NEVES	5	0,24%	JOSÉ PINTO	1	0,05%
COOPHEMA	13	0,63%	TRÊS PODERES	5	0,24%	LOTEAMENTO SALIM	1	0,05%
JD. INDUSTRIÁRIO	13	0,63%	ALTOS BOA VISTA	4	0,19%	MORADA DO SOL	1	0,05%
BOCÃO	13	0,63%	ROM CLIMA	4	0,19%	NOVO TERCEIRO	1	0,05%

Figura 42 - Bairros 2020

Fonte: <https://bit.ly/3C7Epgb>. Acesso em: 20 maio 2020.

(61)

ESTADO CIVIL VITIMA	Total	%
SOLTEIRA	757	37,0%
CASADA	384	18,8%
CONVIVENTE	297	14,5%
SEPARADA	275	13,4%
DIVORCIADA	242	11,8%
VIÚVA	50	2,4%
EX-CONVIVENTE	17	0,8%
NÃO INFORMADO	26	1,3%

Figura 43 - Estado Civil 2020

Fonte: <https://bit.ly/3C7Epgb>. Acesso em: 20 maio 2020.

Já em relação à faixa etária, no primeiro anuário de Cuiabá/MT, por exemplo, as faixas etárias estabelecidas diferem daquelas dos anos seguintes, quando foram uniformizadas, como mostram os recortes a seguir:

(62)



Figura 44 - Faixa etária Anuário DEDM 2017⁴⁷

Fonte: <https://bit.ly/3C7Epgb>. Acesso em: 20 maio 2020.

(63)



Figura 45 - Faixa etária Anuário DEDM 2018

Fonte: <https://bit.ly/3rOnkmL>. Acesso em: 20 maio 2020.

(64)



Figura 46 - Faixa etária Anuário DEDM 2019
Fonte: <https://bit.ly/3yeElsR>. Acesso em: 20 maio 2020.

(65)

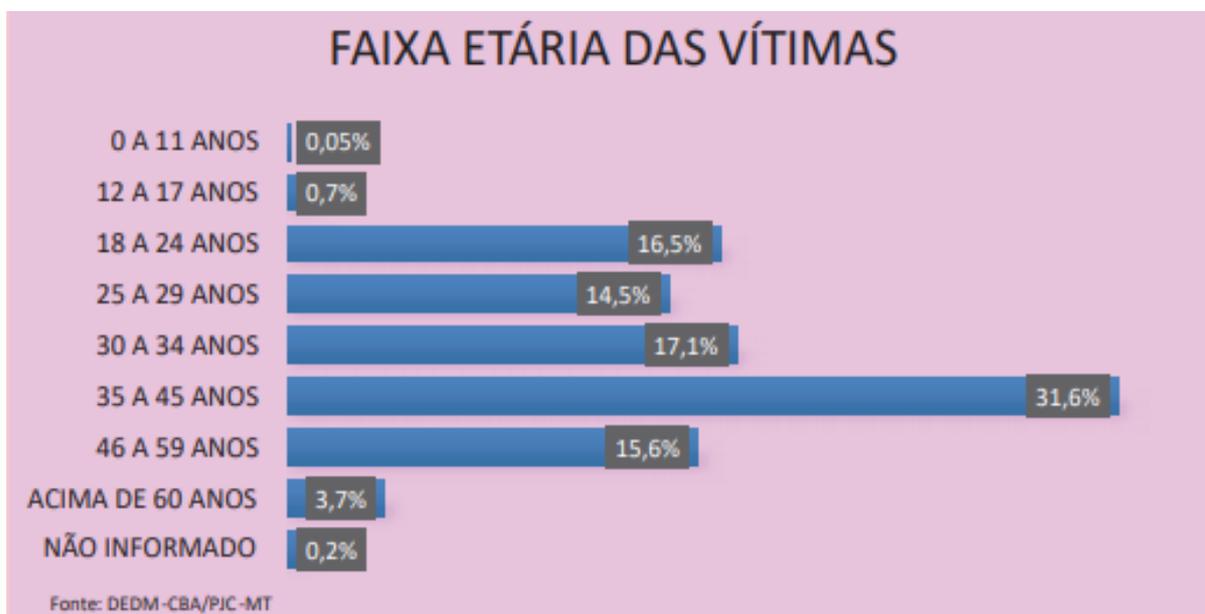


Figura 47 - Faixa etária Anuário DEDM 2020
Fonte: <https://bit.ly/2WCnvWQ>. Acesso em: 20 maio 2020.

O Mapa da violência contra a mulher de 2018, organizado pela Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres da Câmara dos Deputados, já mencionado, por seu turno, elabora as seguintes faixas etárias (e apresenta inclusive ilustrações que também dizem muito, mas que não serão objeto de análise):

(66)

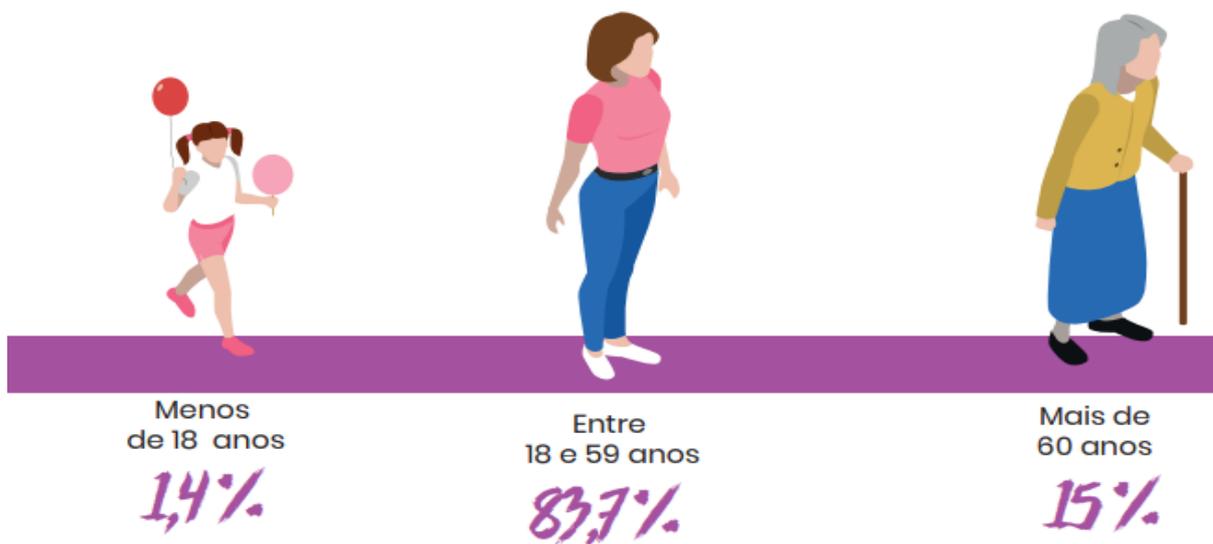
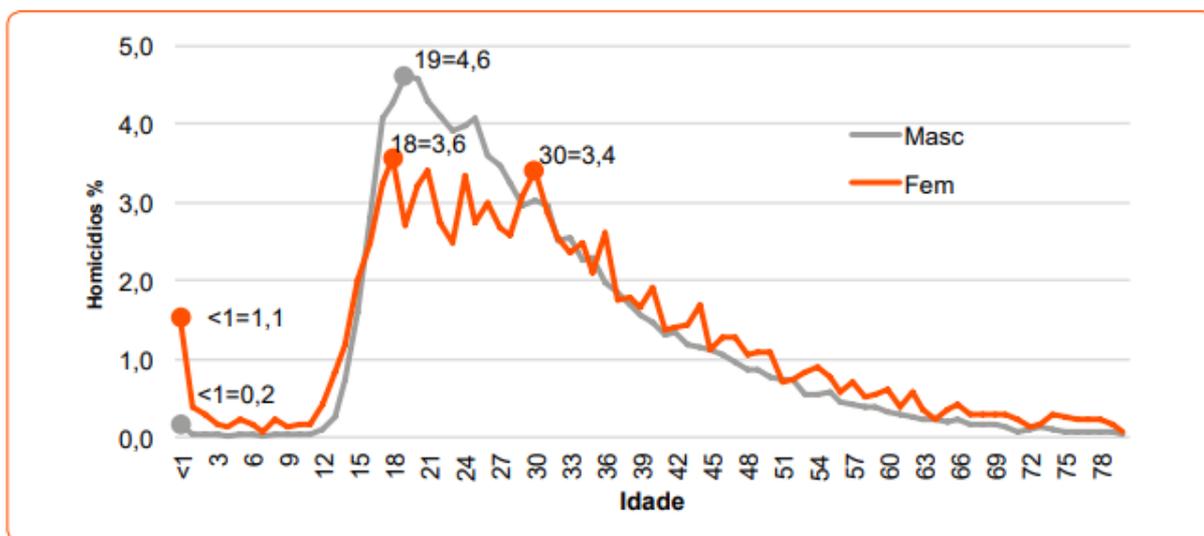


Figura 48 - Faixa etária Mapa da violência contra a mulher
Fonte: <https://bit.ly/2TNzxf0>. Acesso em: 20 maio 2020

O “Mapa da violência de 2015 – Homicídio de mulheres no Brasil”, elaborado por Julio Jacobo Waiselfisz para a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), por sua vez, apresenta um levantamento ano a ano e não segmenta em faixas etárias, indo de menores de 1 ano até 80 anos.

(67)



Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

Figura 49 - Print- Mapa da Violência 2015

Fonte: <https://bit.ly/3rPHGvS>. Acesso em: 20 maio 2020

Como se pode perceber, não há propriamente uniformidade nesses modos de apreensão, de maneira que eles resultam de e propõem diferentes formas de categorizar e,

portanto, de conceber o fenômeno da “violência contra a mulher.” E contrastar as diferentes categorizações permite colocar isso em relevo.

Tomando o Mapa da violência elaborado pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), vê-se que ali não constam essas categorias apresentadas acima; no entanto, ali se propõem um ranking dos estados, a raça/cor das vítimas e o número de mortes por armas de fogo. Dessa forma, apresentam-se dados do Mapa da violência de 2019 e 2020, tendo em vista que há um padrão estabelecido, além de não se encontrarem diferenças significativas em relação aos anteriores.

(68)

Taxa de homicídios por 100 mil mulheres nas UFs (2017)

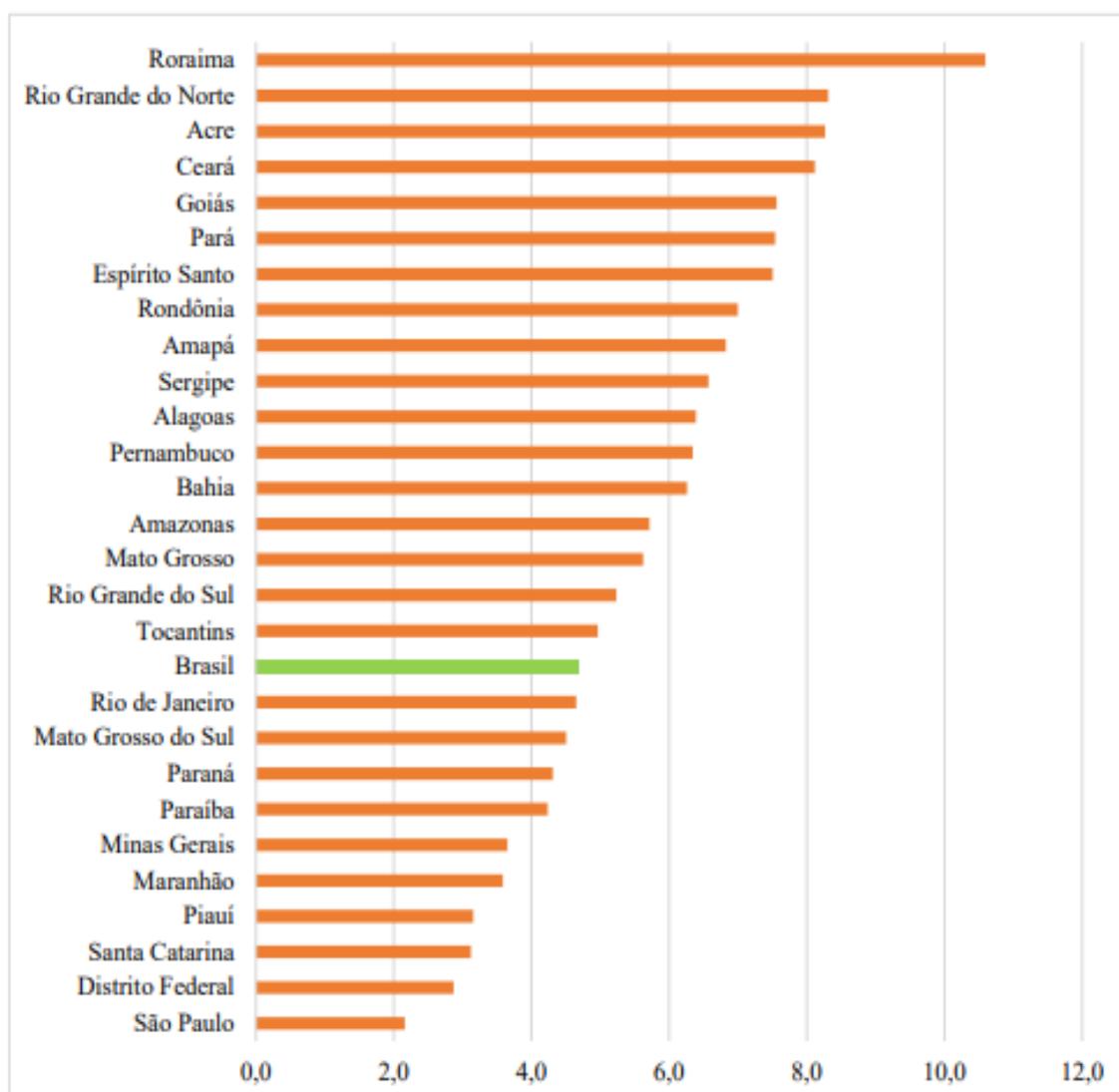


Figura 50 - Ranking estados Ipea

Fonte: <https://bit.ly/3CaFMLs>. Acesso em: 20 maio 2020.

(69)

Evolução da taxa de homicídios femininos no Brasil, por raça/cor (2007-2017)

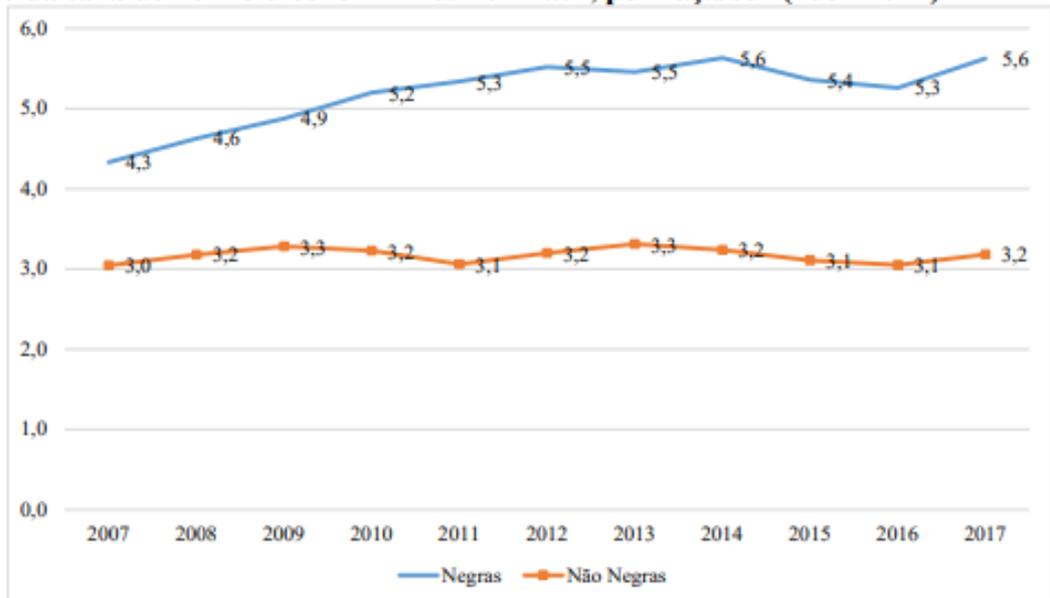


Figura 51 - Raça IPEA 2019

Fonte: <https://bit.ly/3CaFMLs>. Acesso em: 20 maio 2020.

(70)

Índices de base 100 da evolução das taxas de homicídio de mulheres dentro e fora da residência e ainda por arma de fogo (2012-2017)

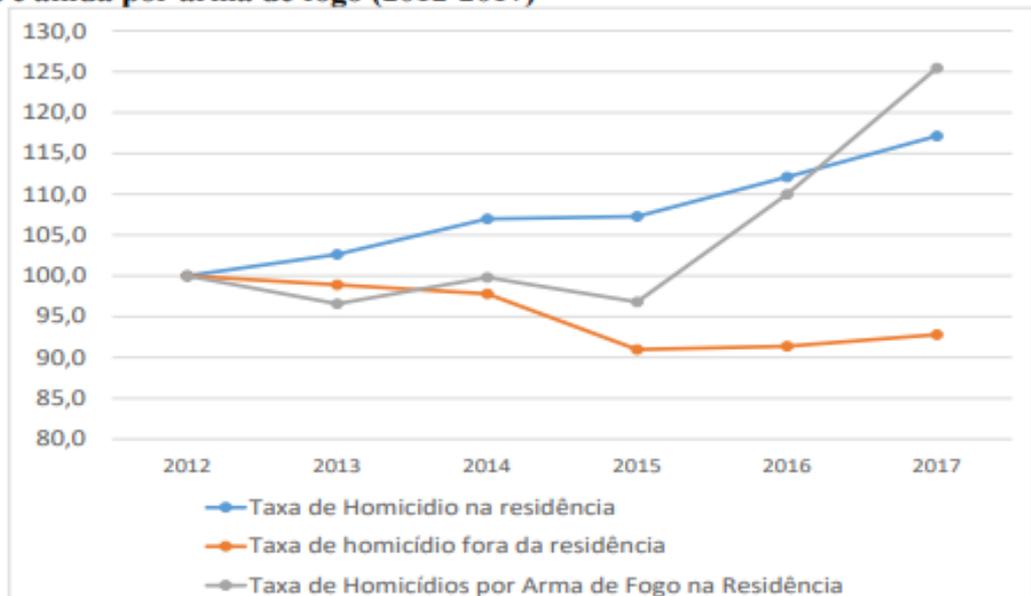


Figura 52 – Taxa de homicídio IPEA 2019

Fonte: <https://bit.ly/3CaFMLs>. Acesso em: 20 maio 2020.

(71)

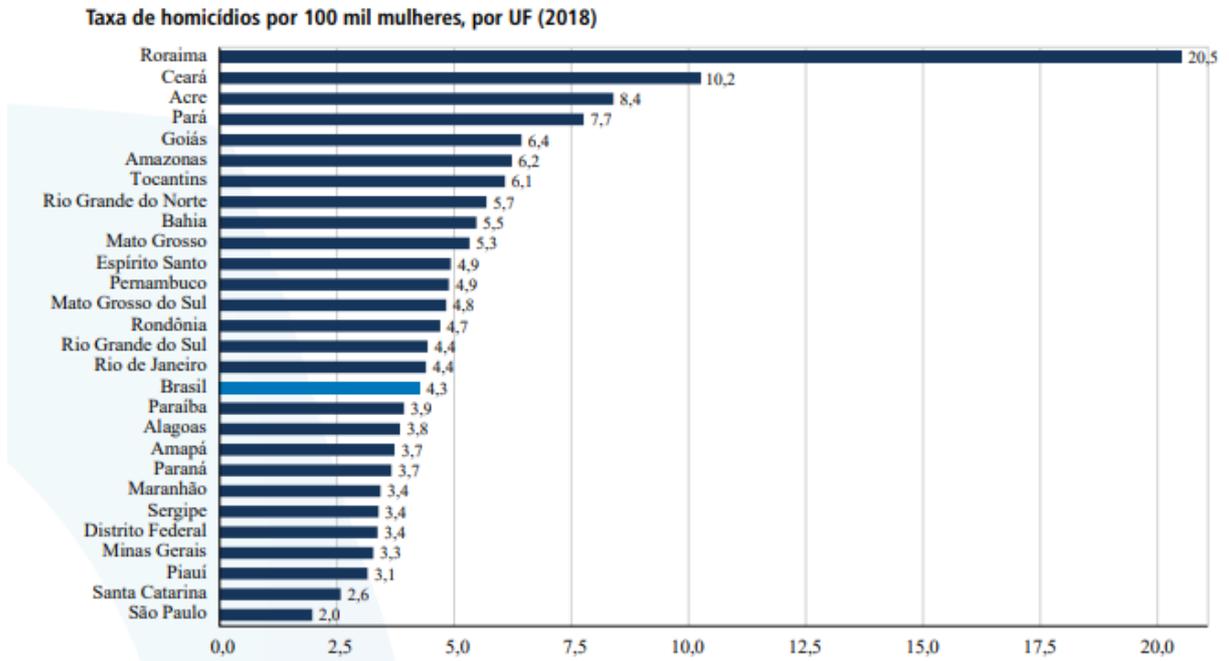


Figura 53 - Ranking estados Ipea 2020

Fonte: <https://bit.ly/3jggEKm>. Acesso em: 20 maio 2020.

(72)

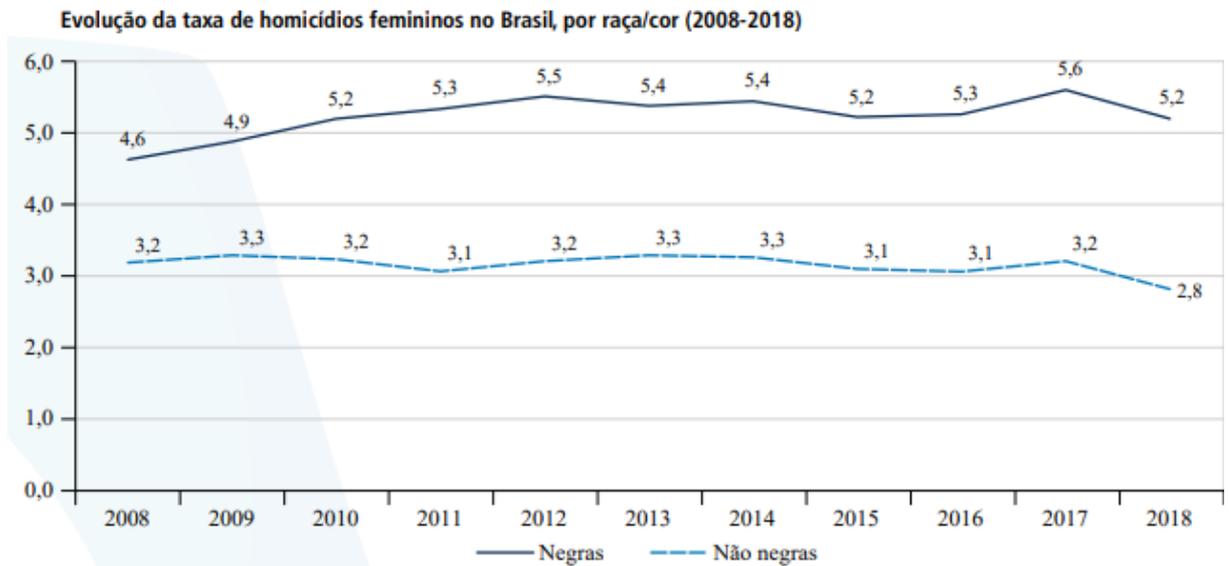


Figura 54 - 2020

Fonte: <https://bit.ly/3jggEKm>. Acesso em: 20 maio 2020.

(73)

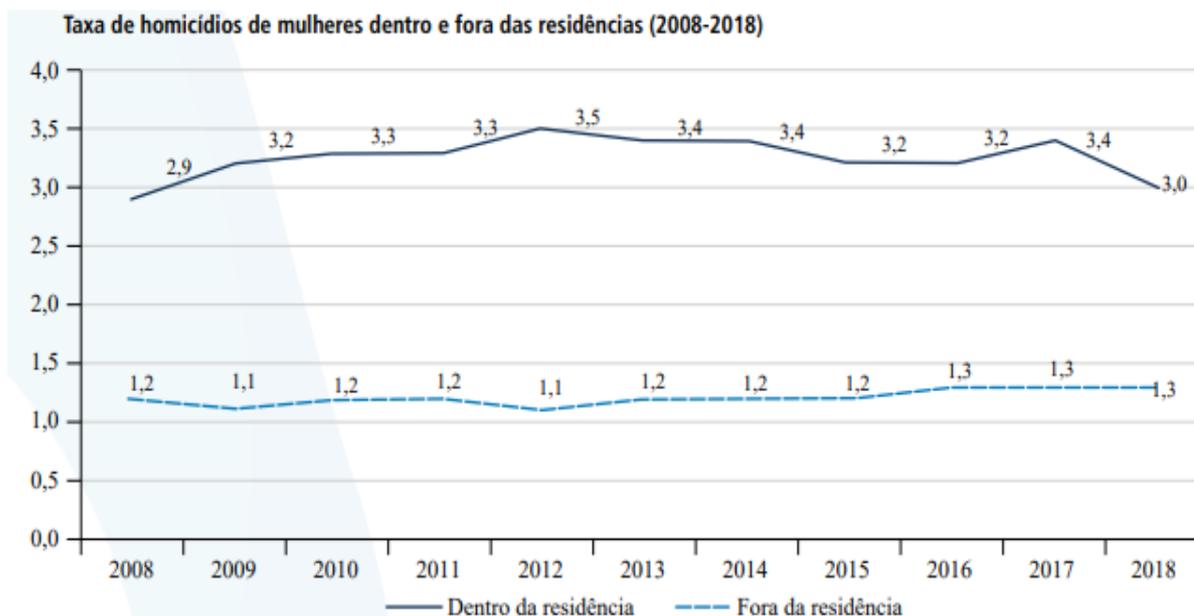


Figura 55 - 2020

Fonte: <https://bit.ly/3jggEKm>. Acesso em: 20 maio 2020.

De modo geral, cumpre destacar aqui que as estatísticas apresentadas nesses instrumentos visam a descrever, como se disse, quem é essa mulher vítima de violência no Brasil e isso inclui — embora com diferentes abordagens, conforme visto — identificar dados como idade, escolaridade, cor, estado civil, Estado em que vive etc. Assim, essas pesquisas inventariam, mapeiam, categorizam e sistematizam uma série de discursos sobre a violência contra a mulher que resultam numa associação naturalizada a um “perfil” dessa vítima. Dito de outro modo, cristalizam certo imaginário acerca dessa mulher.

Os homens são enquadrados basicamente nas mesmas categorias que as mulheres vítimas: escolaridade, raça, bairro, profissão, estado civil, faixa etária. Os dados mostram que a maioria tem o ensino fundamental completo e profissões com remuneração relativamente baixa. Assim, o imaginário que esses dados reverberam é de sujeitos com pouca escolaridade e pouco recurso financeiro. Como se nota sem dificuldade, é muito próximo do perfil com que as mulheres também são apresentadas.

Diante de dados como os discutidos até aqui, os dados da imprensa que integram o *corpus*, especialmente aqueles que relatam casos de violência contra a mulher, demonstram, por sua vez, outros aspectos relevantes.

4.2 Os dados da imprensa

Ao contrário dos dados levantados pelas pesquisas junto às instâncias policiais e/ou judiciárias, na imprensa verifica-se que as matérias encontradas a partir da fórmula “violência contra a mulher” podem ser agrupadas, de modo geral, em dois eixos: i) matérias sobre dados da violência contra a mulher, frequentemente resultado de divulgação de pesquisas e levantamentos estatísticos de algum tipo; ii) matérias sobre casos particulares de mulheres vítimas da violência.

Exemplos de matérias do primeiro eixo são:

(74)

i) Matérias com dados sobre a “violência contra a mulher”	Publicado por:	Ano
Denúncias de violência contra a mulher sobem 600% em 6 anos ⁴⁸	BBC	2013
Número de denúncias de violência contra a mulher cresce 12% no DF ⁴⁹	G1 DF	2014
Violência contra mulher cresce 44,7% no país em um ano ⁵⁰	Notícias Uol	2016
Brasil registra 606 casos de violência doméstica e 164 estupros por dia ⁵¹	Folha de São Paulo	2018
Casos de feminicídio crescem 22% em 12 estados durante pandemia ⁵²	Agência Brasil	2020
Brasil registra 1.338 feminicídios na pandemia, com forte alta no Norte e no Centro-Oeste ⁵³	Folha de São Paulo	2021

Quadro 4 - Manchetes de jornais. Parte 1 - eixo 1

Fonte: Elaboração da autora.

A seguir, será apresentado o segundo eixo, no qual se observam os casos particulares de mulheres vítimas de violência que pertencem ao perfil da mulher agredida, visto anteriormente. Neles as mulheres não são nominalizadas.

⁴⁸ Disponível em: <https://bbc.in/3lm5oyF>. Acesso em: 10 jul. 2021.

⁴⁹ Disponível em: <https://glo.bo/3lmtDNI>. Acesso em: 10 jul. 2021.

⁵⁰ Disponível em: <https://bit.ly/3A3SUjE>. Acesso em: 10 jul. 2021.

⁵¹ Disponível em: <https://bit.ly/3ifyQV8>. Acesso em: 10 jul. 2021.

⁵² Disponível em: <https://bit.ly/3A0U533>. Acesso em: 10 jul. 2021.

⁵³ Disponível em: <https://bit.ly/3jfCgXq>. Acesso em: 10 jul. 2021.

(75)

ii) Matérias sobre casos particulares de mulheres vítimas	Publicado por:	Ano
Mulher é agredida com nove facadas pelo ex-marido ⁵⁴	Diário do Aço	2013
Mulher é agredida pelo marido em Imbuia ⁵⁵	Jornal da Sintonia	2015
Mulher é agredida a pauladas pelo ex-marido dentro de casa em Vitória ⁵⁶	Gazeta Online	2017
Mulher é agredida por marido que não aceita fim do relacionamento ⁵⁷	Jornal Estado de Minas Gerais	2019
Mulher morre após ser espancada pelo marido, em Sobradinho ⁵⁸	Correio Braziliense	2020

Quadro 5 - Manchetes de jornais. Parte 1- eixo 2

Fonte: Elaboração da autora

Por outro lado, no segundo eixo, encontra-se um conjunto de matérias que chamaram a atenção por, em sua maioria, apresentarem casos que divergem do perfil majoritário que figura nos dados apresentados em 4.1. Assim, organiza-se a seguir um pequeno compilado das matérias que tratam desses casos, conforme levantamento para o *corpus* desta pesquisa em torno da fórmula em questão:

(76)

ii) parte II - Matérias	Publicadas por:	Ano
Luiza Brunet relatou ao MP ter sido agredida mais de 1 vez por empresário ⁵⁹	G1 São Paulo	2016
Marido praticou todas as formas de violência contra advogada morta ⁶⁰	Pragmatismo Político	2016
Médica vence o medo e relata violência do companheiro; casos sobem 700% em MG ⁶¹	Jornal Estado de Minas	2018
Empresária é espancada durante 4 horas por homem que conheceu na internet ⁶²	Correio braziliense	2019

⁵⁴ Disponível em: <https://bit.ly/2V723co>. Acesso em: 10 jul. 2021.

⁵⁵ Disponível em: <https://bit.ly/3iopoz7>. Acesso em: 10 jul. 2021.

⁵⁶ <https://bit.ly/3zVWITG>. Acesso em: 10 jul. 2021.

⁵⁷ Disponível em: <https://bit.ly/3rLLdLQ>. Acesso em: 10 jul. 2021.

⁵⁸ Disponível em: <https://bit.ly/3jh0Bmi>. Acesso em: 10 jul. 2021.

⁵⁹ <https://glo.bo/3xdDxmI>. Acesso em: 23 abr. 2020.

⁶⁰ <https://bit.ly/3fkTuRU>. Acesso em: 23 abr. 2020.

⁶¹ <https://bit.ly/3jaZyxG>. Acesso em: 23 abr. 2020.

⁶² <https://bit.ly/3fi5SSP>. Acesso em: 23 abr. 2020.

Juíza do Rio é morta a facadas pelo ex-marido na véspera de Natal ⁶³	Jornal de Brasília	2020
Pamella Holanda diz que agressões de DJ Ivis começaram enquanto estava grávida: não havia arrependimento ⁶⁴	Centralto	2021

Quadro 6 - Manchetes de jornais. Parte 2 - eixo 2
 Fonte: Elaboração da autora

No primeiro eixo, encontram-se matérias que abordam os índices da violência do homem contra a mulher. No segundo eixo, que é dividido em dois – mulheres comuns e mulheres de classe média e alta, e famosas – verifica-se que há um grupo pertencente ao perfil padrão conhecido e outro não pertencente. Esse último produz efeitos de sentidos divergentes do imaginário social da mulher violentada.

As reportagens do eixo ii - parte 1 não nomeiam os agressores e as vítimas, além de usarem uma linguagem mais popular ao se referirem às agressões praticadas pelo homem. Dessa forma, há uma discrepância entre o chamado “perfil” das mulheres vítimas de violência e os casos que ganham as páginas de jornais e revistas. Se, por um lado, o “perfil” é o da mulher negra, pobre e de baixa escolaridade, por outro, são as mulheres de classe média e alta que aparecem nominalmente referidas nos veículos de comunicação, conforme se lê no eixo ii - parte 2. Assim, ao que parece, a partir dos dados apresentados, é possível dizer que as mulheres do “perfil” entram nos jornais como números, como estatísticas, já em boa medida “desumanizadas”.

Verifica-se, assim, que, ao menos nos veículos de grande circulação, são noticiados casos de grande repercussão, envolvendo, em geral, pessoas famosas, celebridades, ou, por outro lado, mulheres que fogem, como se disse, ao perfil padrão conhecido. Desse modo, em 2016, encontra-se a seguinte matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*: “Uma de cada 5 mulheres agredidas em SP é de classe média ou alta.” Nela são apresentadas estatísticas da Secretaria de Segurança Pública (SSP) de São Paulo reveladoras de que, em 2015, 780 mulheres, em média, foram agredidas por hora na capital paulistana:

(77) Para a promotora Silvia Chakian, do Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica (Gevid), os números não significam que as mulheres de classe média alta estão sendo mais agredidas, mas comprovam que esse tipo de violência está em todas as classes sociais. ‘Trabalho no atendimento às vítimas que moram na área central da cidade, como Baixada do Glicério, mas também atendo casos dos bairros nobres, como Higienópolis e Jardins. Posso dizer que recebo todos os tipos de vítima:

⁶³ <https://bit.ly/3yIXPvA>. Acesso em: 23 abr. 2020.

⁶⁴ <https://bit.ly/3zZUX8b>. Acesso em: 15 jul. 2021.

pós-graduadas, profissionais bem-sucedidas, empresárias. E a sociedade tem dificuldade de compatibilizar isso: como uma empresária, uma CEO de uma grande empresa, sofre violência dentro de casa?”, indaga. (<https://bit.ly/3lADvTZ>. Acesso em: 23 abr. 2021).

Em (77), a promotora reforça a tese de que a violência contra a mulher está em todas as classes sociais, destacando pós-graduadas, empresárias e profissionais bem-sucedidas, demonstrando assim que não se identifica um “perfil” de mulher vítima de violência. A indagação final (“como uma empresária, uma CEO de uma grande empresa, sofre violência dentro de casa?”) é representativa do impacto que há entre o imaginário da mulher agredida e a realidade. Como se viu, traçam-se perfis das agredidas (assim como dos agressores), o que contribui para a cristalização de certo imaginário: então, no imaginário da sociedade, quem pratica a violência contra as mulheres são os homens pobres e quem sofre, por consequência, são também as mulheres pobres.

Abaixo dessa declaração da promotora, na reportagem, há um vídeo com o sintagma “Violência doméstica: agressões crescem contra mulheres da classe média alta”, com relatos de mulheres que sofreram violência tanto de cunho emocional quanto físico e sexual. São vítimas que fogem ao imaginário da mulher que sofre violência. Em geral, são mulheres brancas, com alta escolaridade, que ocupam postos de trabalho de prestígio social e pertencem à classe média ou alta. Essas características estão presentes nas reportagens do quadro pertencente ao eixo ii, conforme se verá a seguir.

As matérias do eixo ii - parte 2 abordam casos de mulheres que ganharam notoriedade e, muitas vezes, por serem famosas, elas são nominalizadas: Luiza Brunet, Tatiane Spitzner, Paula Veloso, Elaine Caparróz, Viviane Vieira e Pamella Holanda. Essas vítimas são brancas, com alta escolaridade, pertencem à classe média ou alta, ocupam postos de trabalho com prestígio social. Pode-se afirmá-lo pelos dados das matérias de cada caso: Luiza Brunet é atriz e modelo, já Tatiane Spitzner era advogada, Paula Veloso é médica, Elaine Caparróz é empresária, Viviane Vieira era juíza e Pamella Holanda é arquiteta e *influencer* digital. Em síntese, são cargos que dão prestígio a seus ocupantes. Elas fogem do imaginário da mulher agredida.

Observa-se nessas matérias que a mulher famosa ou casos com grande notoriedade não seguem o “perfil”, ou seja, o estereótipo. Assim, elas não são as mulheres das campanhas de combate à “violência contra a mulher”, não são representadas por tais campanhas, tampouco estas são direcionadas também a elas. Conforme se viu, as campanhas e os projetos são destinados às mulheres de periferia. Contrapõem-se ao discurso que circula nas instituições de

combate à violência de que esta não tem classe social, isto é, a violência do homem contra a mulher está em todas as esferas sociais. Entretanto, por que essas campanhas, projetos e debates não estão em todos os espaços citadinos e rurais? É de suma importância indagar-se sobre alguns aspectos para que se possa discutir esse problema social nos mais diversos locais.

4.3 O estereótipo da mulher agredida: breves considerações

Até o momento, falou-se em “perfil” da mulher agredida e assinalou-se o fato de que, a partir dos dados apresentados nos itens 4.1 e 4.2, circula uma *crystalização* de certo imaginário a respeito dessa mulher. Esse ponto interessa aqui na medida em que é possível defender a existência de certo estereótipo dessa mulher vítima de agressão. A partir de Lippmann ([1922] 2008), Brunelli (2016, p. 26, grifo nosso) irá argumentar que os estereótipos “são, essencialmente, **representação cristalizada** sobre um grupo social, esquemas culturais preexistentes, imagens fictícias que expressam um imaginário social.” É preciso alertar que, embora o estereótipo não possa ser considerado como uma fórmula — tal como proposto por Krieg-Planque (2010) —, ele é um elemento que frequentemente a acompanha e, de certa maneira, a sua circulação, participando dos efeitos de sentidos produzidos pela fórmula (POSSENTI; VILELA-ARDENGI; OLIVEIRA, 2014).

A noção de estereótipo é frequentemente objeto de estudo no interior das ciências sociais, de modo geral. Trata-se, assim, de noção que goza de certa fluidez, não se limitando a uma ou outra disciplina.

Na AD, é frequentemente evocada, inclusive como “apoio” para outras formulações, como é o caso da noção de ethos formulada por Maingueneau (2006, 2008), que se apresenta muito brevemente, a seguir, a fim de explicitar esse “laço” entre elas. O autor afirma que adota uma concepção mais “encarnada” do ethos, postulando a emergência de um “corpo enunciante” de todo e qualquer texto. Em suas palavras, uma “instância subjetiva que se manifesta por meio do discurso não pode ser concebida como um estatuto, mas como uma ‘voz’, associada a um ‘corpo enunciante’ historicamente especificado.” (MAINGUENEAU, 2008a, p. 64).

O autor propõe que todo texto, mesmo que seja escrito, isto é, não somente textos orais, possui uma *vocalidade* específica que permite relacioná-la com a caracterização do corpo do enunciador, que pode ser compreendido como fiador, visto que atesta o que é dito. O fiador seria “uma concepção mais ‘encarnada’ do ethos, que nessa perspectiva recobre não somente a dimensão verbal, mas também o conjunto das determinações físicas e psíquicas associadas ao ‘fiador’ pelas representações coletivas.” (MAINGUENEAU, 2008a, p. 65).

Nessa perspectiva, Maingueneau (2006) irá defender a existência de um processo de incorporação através do qual “o destinatário em posição de intérprete — ouvinte ou leitor — se apropria desse ethos.” (MAINGUENEAU, 2006, p. 272). Tal processo se dá em três registros:

- A enunciação da obra confere uma ‘corporalidade’ ao fiador, dá-lhe um corpo.
- O destinatário incorpora, assimila um conjunto de esquemas que correspondem a uma maneira específica de se relacionar com o mundo habitando seu próprio corpo.
- Essas duas primeiras incorporações permitem a constituição de um corpo, o da comunidade imaginária daqueles que aderem ao mesmo discurso. (MAINGUENEAU, 2006, p. 272).

As características atribuídas pelo leitor (ou coenunciador) a esse “corpo” variam em termos de precisão com os indícios presentes no texto e esse processo é mais que uma mera identificação do fiador de um texto, uma vez que implicaria, segundo o autor, o reconhecimento de

[...] um mundo ético de que esse ‘fiador’ participa e ao qual dá acesso. Esse ‘mundo ético’ ativado através da leitura subsume certo número de situações estereotípicas associadas a comportamentos: a publicidade contemporânea se baseia amplamente nesses estereótipos (o mundo ético do funcionário dinâmico, dos vaidosos, dos astros de cinema etc.). (MAINGUENEAU, 2006, p. 272).

Os estereótipos sociais são, portanto, elemento crucial nessa proposta. Também Paveau (2013) irá tratar dos estereótipos, compreendendo-os como participantes dos quadros pré-discursivos coletivos distribuídos em uma dada sociedade e a partir dos quais os sujeitos produzem e interpretam os discursos. Para a autora, os estereótipos são uma construção de leitura ou uma leitura programada do real, aproximando-se da concepção de Lippmann (apud BRUNELLI, 2016), de que se falou mais acima. Eles seriam parte de um processo maior, a representação, que Paveau define como

[...] uma entidade cognitiva (a representação é um organizador mental) que fornece ao indivíduo um modo de ser em sociedade (a representação é uma forma de conhecimento do mundo) construído ou ativado no discurso (a representação é formulada discursivamente, de maneira implícita ou explícita). (PAVEAU, 2013, p. 59).

Não será esmiuçada aqui a proposta, já que ela não será utilizada nas análises, mas considera-se relevante sua menção, a fim de demonstrar o quão utilizada ela é em AD.

De volta à questão deste trabalho propriamente dita, entende-se que há, no entorno da fórmula “violência contra a mulher”, certo estereótipo dessa vítima que pode ser identificado, por exemplo, nas imagens das campanhas (cf. Capítulo 3), mas também nos dados apresentados no início deste capítulo. Se, por um lado, a imagem estereotípica que se elabora a partir dos dados estatísticos é aquela de uma mulher pobre, negra, de baixa escolaridade e moradora de periferias, por outro lado, os dados da imprensa apresentam muitas vezes (muitas das quais inclusive com imagens fotográficas) mulheres que fugiriam a esse estereótipo, como se viu aqui. Não se quer dizer com isso que a imprensa “negue” aquele outro estereótipo; há muitas razões pelas quais, aliás, poder-se-ia justificar a presença maciça de matérias que façam o contraponto a ele, dentre as quais se destaca o fato de que dar visibilidade a esses casos é também uma forma de incentivar as denúncias por mulheres de classes mais altas.

A esse respeito, em 2020, foi publicada na Revista Digital Esquinas⁶⁵ a matéria intitulada “Violência seletiva”, em que se afirma que, a cada dia, 13 mulheres são mortas no Brasil (de acordo com o Mapa da desigualdade). Além disso, a matéria também aponta que as vítimas de bairros periféricos são as que mais denunciam e têm menos resistência a tal ato, enquanto, por outro lado, as mulheres das classes média e alta têm mais receio de denunciar: devido a uma questão cultural, os estigmas e vergonha da família e da sociedade fazem com que a vítima procure um psicólogo e meios para se divorciar. Assim, ela tentaria sair do relacionamento abusivo sem denunciar o agressor.

O caso do menino Henry Borel⁶⁶, em 2021, assassinado pelo padrasto, é um exemplo de que mulheres com poder aquisitivo não denunciam as agressões. O menino foi levado ao hospital, no Rio de Janeiro, pela mãe e o padrasto, Dr. Jairinho. Entretanto, o garoto faleceu horas depois. A investigação da morte da vítima teve revelações de relacionamentos anteriores, pois Dr. Jairinho agredia não só os enteados como as mulheres. Foram ouvidas três ex-companheiras dele, porém nenhuma o denunciou na época das agressões.

Esse estereótipo compõe-se, assim, de um conjunto de traços que vão se estabilizando e são postos a circular na sociedade (Paveau diria que estão distribuídos no ambiente cognitivo dos sujeitos) também por meio dos materiais que se apresentam aqui de modo mais sistematizado. E são esses estereótipos que irão depois “alimentar” o processo de incorporação a partir do qual os leitores recuperam não apenas o fiador de um texto, mas todo o mundo ético de que ele faz parte. Daí a importância desse levantamento que se fez no entorno da fórmula.

⁶⁵ Disponível em: <https://bit.ly/2V6zko5>. Acesso em: 2 jul. 2021.

⁶⁶ Disponível em: <https://glo.bo/3yqx9vn>. Acesso em: 2 jul. 2021.

Além disso, essa questão remete, por fim, aos debates a respeito da representação, tal como propõe Butler (2017), em seu livro “Problemas de gênero”. A autora questiona, logo de partida, a pertinência de uma categoria “mulheres” como sujeito do feminismo. Ela afirma que esse sujeito “mulher” não representa todas as mulheres, pois, como esse conceito “universal” de mulher pode representar todas elas? Ao tecer essa crítica, não pretende negar ou demonstrar repúdio ao movimento, mas, sim, questionar esse termo usado como algo estabelecido. Por essa ótica, a desconstrução desse termo servirá para abrir novas possibilidades, novos rumos — usos subversivos:

A noção binária de masculino/feminino constitui não só a estrutura exclusiva em que essa especificidade pode ser reconhecida, mas de todo modo a ‘especificidade’ do feminino é mais uma vez totalmente descontextualizada, analítica e politicamente separada da constituição de classe, raça, etnia e outros eixos de relações de poder, os quais tanto constituem a ‘identidade’ como tornam equívoca a noção singular de identidade. (BUTLER, 2017, p. 22).

Ainda segundo Butler (2017, p. 23), essa questão da representação é uma espécie de “calcanhar de Aquiles” dos movimentos feministas, pois a pressuposição de uma representação universal geraria, como efeito contrário, a não identificação de outras com o movimento: “a insistência prematura num sujeito estável do feminismo, compreendido como uma categoria una das mulheres, gera, inevitavelmente, múltiplas recusas a aceitar essa categoria.”

Esse parece ser, em alguma medida, o ponto também aqui: quando se fala em “violência contra a mulher”, de que mulher estamos falando? Além disso, o baixo número de denúncias entre as classes mais altas da sociedade parece indicar que essa mulher não se reconhece como eventual vítima, o que passa, como se entende, pela questão representacional também. E, do ponto de vista das políticas públicas, essas mulheres também não costumam ser o alvo das campanhas, como ficou evidenciado na destinação das ações policiais em Cuiabá-MT, por exemplo.

No trabalho com a fórmula “violência contra a mulher”, surgiu essa possibilidade de se pensar sobre o perfil da mulher agredida, já que as pesquisas, os mapas, os rankings elaboram certo perfil das vítimas que denunciam. Desse modo, por meio dessas denúncias, é criado um estereótipo de que quem sofre violência são apenas as mulheres de periferia. Com isso, esse perfil retrata quem denuncia, mas não necessariamente se refere às vítimas. Isso fica evidente quando se confrontam as reportagens na mídia, pois muitas mostram casos de vítimas que

fogem a esse perfil, além de darem mais detalhes, como nomes, profissão, nível de escolaridade etc.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dominique Maingueneau (2008a, p. 23), debruçando-se sobre a natureza do trabalho do analista de discurso, especialmente em relação aos tipos de *corpora* constituídos, observa — em texto já mencionado nesta pesquisa — que a AD tem uma espécie de “fissura constitutiva” que faz com que ela, ao mesmo tempo, opere sobre fronteiras e as transgrida. A presente pesquisa é exemplo de um trabalho que transgride as fronteiras preestabelecidas pelas práticas languageiras, pois realiza um caminho: persegue a circulação de um sintagma pelo interdiscurso, não importando, para tanto, os gêneros, os campos discursivos, os posicionamentos, os enunciadores...

Essa incursão não está, contudo, submetida “só ao capricho dos pesquisadores: há um conjunto de princípios, de técnicas que regulam esse tipo de atividade hermenêutica.” (MAINGUENEAU, 2008a, p. 24). Dessa forma, espera-se ter deixado claro que a opção pela noção de fórmula discursiva (KRIEG-PLANQUE, 2010) estabelece parâmetros bastante delimitados e claros para o trabalho do analista.

Começou-se este trabalho justamente perguntando-se sobre o estatuto formulaico do sintagma “violência contra a mulher”. A princípio, a hipótese era que tal estatuto parecia ser verdadeiro, o que de fato acabou se confirmando com a pesquisa. Assim, concluiu-se que “violência contra a mulher” funciona como uma fórmula discursiva, na medida em que essa cristalização (que também se materializa através de suas paráfrases, como se viu) tem certos usos num dado período, que a tornam um ponto de passagem obrigatório, instando os sujeitos a se pronunciarem a respeito. A partir desse território comum, gera debates, confrontos, alinhamentos, enfim, a polêmica.

Nesse sentido, com esta pesquisa debruçou-se — na análise dessa fórmula — sobre alguns aspectos envolvidos na sua dimensão polêmica, e isso foi feito porque esse pareceu ser um ponto crucial da compreensão do seu estatuto formulaico. Assim, não é banal a percepção de se tratar de uma expressão que coloca no centro do debate a oposição entre público e privado, questão, aliás, absolutamente crucial em tempos em que a linha de separação entre esses espaços é cada vez mais borrada, por exemplo, pelas redes sociais.

No caso de “violência contra a mulher”, identifica-se uma causa (no sentido usado por Krieg-Planque, 2018) que apenas recentemente é assumida como uma questão de Estado, portanto da esfera pública. Esse deslocamento fica visível quando se acompanha a fórmula, já que, conforme se buscou mostrar com os dados, há embates entre discursos como o policial e o religioso, por exemplo. As campanhas, leis, cartilhas entre outros recursos, afirmam que a

“violência contra a mulher” é crime. Assim, reforçam que é um problema social da ordem pública que precisa ser denunciado. No entanto, observam-se alguns aspectos que dizem o contrário, como o discurso religioso, ao insistir em que é algo a ser abordado pelo casal.

Além disso, há uma segunda dimensão polêmica: a culpabilização da mulher. Como se viu, ela também se liga, de certo modo, ao embate entre público e privado, que se apresenta como uma estratégia argumentativa que “inverte” os papéis, colocando a mulher no lugar de culpada e o agressor no de vítima (inclusive de si próprio e de “instintos naturais”). Esse processo de culpabilização da vítima integra, portanto, uma memória discursiva que, do ponto de vista da materialidade linguística, até formula tipos penais que nem sequer constam do ordenamento jurídico nacional.

De acordo com Krieg-Planque (2010, p. 100), a fórmula carrega consigo questões sociopolíticas, colocando em jogo a existência das pessoas, “os modos de vida, os recursos materiais [...], seus direitos, seus deveres, as relações de igualdade ou desigualdade entre cidadãos, a solidariedade entre humanos [...]” Em torno da fórmula “violência contra a mulher”, identifica-se em jogo o direito da mulher de não ser violentada, a desigualdade da figura feminina, o estereótipo da mulher vítima e a sua culpabilização.

O estereótipo da mulher violentada se constrói por meio dos “perfis” criados pelas Instituições Governamentais; assim, a sociedade tem um imaginário de mulher agredida como sendo pobre, não escolarizada, dona de casa e negra. No entanto, por meio do *corpus*, observa-se que mulheres de outra classe social, escolarizadas e brancas, não se veem como vítima em potencial, apesar da existência de casos notórios com os seus “perfis” na mídia. Desse modo, afirma-se que as campanhas e projetos devem ser destinados a todas as classes sociais e que todas as mulheres devem ser representadas.

Por fim, cumpre destacar, a título de finalização desta pesquisa, que há por certo muitas outras possibilidades de tratamento do imenso *corpus* reunido, assim como recortes possíveis em seu próprio interior. Aqui, deseja-se apresentar a dimensão da problemática que a fórmula “violência contra a mulher” contribui para colocar em cena, fazendo com que múltiplos posicionamentos discursivos encontrem-se no seu entorno, não para a formação de um consenso, mas, antes, para o estabelecimento de suas diferenças, numa disputa por espaço no interior de uma sociedade como a nossa. Assim, este trabalho aponta precisamente para o funcionamento desta sociedade a partir dos embates em torno de questão tão importante quanto a “violência contra a mulher”.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, M.A. **Mulheres espancadas: a violência denunciada**. São Paulo: Cortez, 1985.
- BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política**. São Paulo: Boitempo, 2014.
- BRANDÃO, Marcelo. Lei Maria da Penha: subnotificações escondem número real da violência. **Agência Brasil**, Brasília, 8 ago. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3C4XtvL>. Acesso em: 13 jan. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2VsrTax>. Acesso em: 13 set. 2020.
- BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal.
- BRASIL. **Lei 13.984, de 3 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) [...] Disponível em: <https://bit.ly/3C7EJMg>. Acesso em: 20 set. 2020.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão de defesa dos direitos da mulher. **Mapa da violência contra a mulher**. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3xhBLkB>. Acesso em: 20 set. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 13.505, de 8 de novembro de 2017**. Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino. Disponível em: <https://bit.ly/3fnXXTY>. Acesso em: 20 set. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Lei do Femicídio. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <https://bit.ly/3ifOIMI>. Acesso em: 20 set. 2020.
- BRASIL. **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Lei Maria da Penha. Disponível em: <https://bit.ly/3rHrxf>. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. **Decreto Nº 1.973, de 1º de agosto de 1996.** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: <https://bit.ly/2TKQ2Zc>. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. **Lei no 4.121, de 27 de agosto de 1962.** Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Disponível em: <https://bit.ly/3A1IG2Z>. Acesso em: 5 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.** Código Civil brasileiro de 1916. Disponível: <https://bit.ly/2VfGPZJ>. Acesso em: 5 mar. 2021.

BRUNELLI, Ana Flora. Estereótipos e desigualdades sociais: contribuições da psicologia social à análise do discurso. **Cadernos de Estudos Linguísticos**, Campinas, v. 58, n.1 p. 25-43, jan./abr. 2016.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CAMPOS, Amini Haddad; CORRÊA, Lindinalva Rodrigues. **Direitos humanos das mulheres.** Curitiba: Juruá, 2012.

DINIZ, Simone. Violência contra a mulher: estratégia e respostas do movimento feminista no Brasil (1980- 2005). *In*: DINIZ, Simone; SILVEIRA, Lenira Politano da; MIRIM, Liz Andréa Lima (org.). **Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980 – 2005).** Alcances e Limites. São Paulo: Coletivo feminista, sexualidade e saúde, 2006. p. 14-44.

DUCROT, Oswaldo; CAREL, Marion. Descrição argumentativa e descrição polifônica: o caso da negação. **Revista Letras de Hoje**, v. 43, n. 1, p. 7-18, jan./mar. 2008.

INDURSKY, Freda. Polêmica e denegação: dois funcionamentos discursivos da negação. **Caderno de Estudos Linguísticos**, Campinas, v. 19, p. 117-122, jul./dez. 1990.

FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth; MENEGHEL, Stela N. (org). **Dicionário Feminino da Infância: acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015.

KIND, Luciana *et al.* Subnotificação e (in)visibilidade da violência contra mulheres na atenção primária à saúde. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, n. 29, v. 9, p. 1805-1815, set. 2013. Disponível em: <https://bit.ly/2TNy0Wh>. Acesso em: 20 set. 2020.

KRIEG-PLANQUE, Alice. **Analisar discursos institucionais.** Tradução de Luciana Salazar Salgado e Helena Boschi. Uberlândia: Edufu, 2018.

KRIEG-PLANQUE, Alice. A fórmula Desenvolvimento sustentável: um operador de neutralizador de conflitos. *In*: BARONAS, Roberto; ARAÚJO, Lígia; PONSONI, Samuel (org). **Análise do Discurso**: continuidades, calibrações, interfaces. São Paulo: Paulistana, 2015. p. 11-44.

KRIEG-PLANQUE, Alice. **A noção de ‘fórmula’ em análise do discurso**: quadro teórico e metodológico. Tradução de Luciana Salazar Salgado e Sírio Possenti. São Paulo: Parábola, 2010.

MAINGUENEAU, Dominique. **Discurso e Análise do Discurso**. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.

MAINGUENEAU, Dominique. A propósito do Ethos. *In*: SALGADO, Luciana; MOTTA, Ana Raquel (org). **Ethos Discursivo**. São Paulo: Contexto, 2011. p. 11-29.

MAINGUENEAU, Dominique. **Gêneses do discurso**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008a.

MAINGUENEAU, Dominique. **Cenas da Enunciação**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008b.

MAINGUENEAU, Dominique. **Discurso literário**. São Paulo: Contexto, 2006.

MAINGUENEAU, Dominique. **Análise de textos de comunicação**. São Paulo: Cortez, 2002.
MATO GROSSO. Assembleia Legislativa. **Projeto de Lei 1.291/2020**. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. Disponível em: <https://bit.ly/3rMc6zn>. Acesso em: 10 jan. 2021.

MATO GROSSO. Assembleia Legislativa. **Lei Ordinária nº 11.159/2020**. Dispõe sobre o abrigo em hotéis da rede privada de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos durante a vigência do estado de calamidade pública. Disponível em: <https://bit.ly/3fofvzv>. Acesso em: 10 jul. 2021.

NATALE, Raqueli. **A representação social da violência de gênero contra a mulher no Espírito Santo**. 176 p. 2015. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Centro de Ciências Humanas e Naturais, Departamento de Línguas e Letras, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2015.

OLIVEIRA, Hélio. **Educação a distância**: uma fórmula discursiva. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Instituto de Estudos de Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013.

OROZCO, Yury Puello. **Religiões em diálogo**: violência contra as mulheres. São Paulo: Católicas pelo Direito de Decidir, 2009.

PAVEAU, Marie-Anne. **Os pré-discursos**. Campinas: Pontes Editores, 2013.

POSSENTI, S.; VILELA-ARDENGHI, A. C.; OLIVEIRA, H. de. Futebol arte, o verdadeiro futebol brasileiro. **Revista Latinoamericana de Estudios del Discurso**, [S. l.], v. 14, n. 2, p. 79-95, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2TQDPCv>. Acesso em: 2 ago. 2021.

ROQUE, Fábio; TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. **Legislação Criminal para concursos**. Salvador, Juspodivm, 2016.

SAFFIOTI, Heleith. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.

SILVA, Leila Castro da. **Violência contra a mulher: sentidos em conflito**. 79 p. 2013. Dissertação (Mestrado em Linguística), Universidade do Estado de Mato Grosso, Cáceres, 2013.

SILVA, Thais Christine Oliveria da. A cultura da culpabilidade da mulher frente à agressão a ela cometida em pleno século XXI. Até quando a vítima será colocada no banco dos réus? **Revista eletrônica OAB/RJ**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, jul./dez. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3juXrVF>. Acesso em: 4 fev. 2021.

SOUZA, Bruna Mantese de. **Mulheres de Fibra**. Narrativas e o ato de narrar entre usuárias e trabalhadoras de um serviço de atenção a vítimas de violência na periferia de São Paulo. 259 p. 2015. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015.

VASCONCELOS, Mariane Rocha Camargo. **Moderna à antiga: pré-discursos e representação do feminino no discurso de autoajuda para mulheres cristãs**. Dissertação (Mestrado em Estudos de Linguagem) – Instituto de Linguagem, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2020.

VILELA-ARDENGHI, Ana Carolina. Mulheres e Pandemia: o vírus não discrimina (?). *In: Discursos em tempo de pandemia fase 2*. Grupo LEEDIM. Youtube, 7 out. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3lhTBBx>. Acesso em: 5 nov. 2020.

VILELA-ARDENGHI, Ana Carolina Cunha. **“Minha terra tem palmeiras...”**: aspectos discursivos da construção de um espaço “tipicamente” brasileiro. 2014. 245f. Tese (Doutorado em Estudos da Linguagem) – Instituto de Estudos de Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2014.